

ASSIMS - Associação Intermunicipal de Saúde Micro-Região de Pato Branco

Nº de Controle
Processo nº
007/2017

PROTOCOLO N.º 12/2017
DIA 03/02/17
HORA 14:54

Interessado: Licitação

Die
ASSINATURA

Endereço: Pregão Presencial nº 002/2017

10/03
10:00

Assunto: Contratação de Laboratório Especializado para a
confeção de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses
Parciais Removíveis (PPR).

Código SIA/SUS

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

Volume I

ENCAMINHAMENTO					
Data	Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica

Responsável

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei nº 10.520/02

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR), para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Considerando o término do contrato de prestação de serviços nº 002/2016, oriunda do Processo nº 086/2015, Pregão Presencial nº 036/2015, ocorre a necessidade de promover novo processo no intuito de suprir a demanda apresentada;

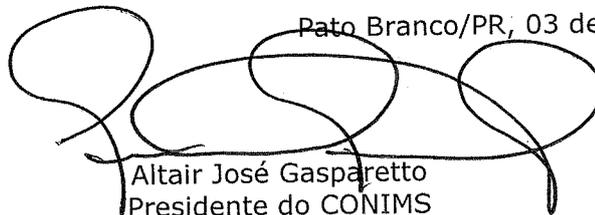
Considerando-se a impossibilidade de prever com antecedência a quantidade de materiais a serem fornecidos no decorrer do exercício;

Considerando que a contratação antecipada do fornecedor possibilita a obtenção de melhor preço, condições imediatas de entrega dos produtos e ainda visando o pronto atendimento em casos de emergência, a futura contratada deverá estar situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR).
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

Processo Adm. nº: 7/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações: URGENTE!!

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	91.679,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00

Total previsto: 591.679,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	500,000	UND	0701070099 Protese parcial mandibular removível (12-08-0006)	354,9700	177.485,00
2	200,000	UND	0701070102 Protese parcial maxilar removível. (12-08-0007)	354,9700	70.994,00
3	400,000	UND	0701070129 Protese total mandibular (12-08-0008)	286,0000	114.400,00
4	800,000	UND	0701070137 Protese total maxilar (12-08-0009)	286,0000	228.800,00
Total Geral ----->				1.281,9400	591.679,00

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.


Rafael de Souza Telpizov

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005
[Handwritten mark]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.

Rafael de Souza Telpizov

Rafael de Souza Telpizov

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000008

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 7/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 posterior a NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

J - Observações: URGENTE!!

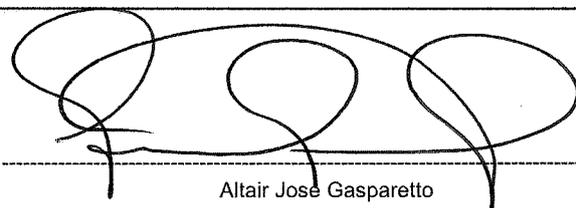
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	91.679,00
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	500.000,00
Total Previsto :				591.679,00

Pato Branco, 31 de Janeiro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 135 de 17 de agosto de 2016****Súmula:** Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para Comissão Permanente para Pregões

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme Art. 3º, IV, da Lei N.º 10.520/2002, para designar a Comissão Especial de Licitação, indica os seguintes empregados do CONIMS para compô-la:

Resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes empregados públicos para preencher os cargos abaixo elencados, da Comissão Permanente de Pregões:

Membro	N.º. do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Apoio
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Apoio
Janaina Pereira de Oliveira Silva	328.364.568 (...)	Apoio
Marlusa Picinin Morais	840.053.869 (...)	Apoio

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros membros para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 001/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da data de 17/08/2016.

Pato Branco/PR, 17 de agosto de 2016.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 7/2017
Número Processo / Ano: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.572,23	91.679,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.228.382,55	500.000,00
					Total Previsto:	591.679,00

					Total Geral:	591.679,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 31/01/2017

Geneci Ródrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000008
X

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2017
Data do Processo Adm.: 31/01/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	29.572,23	91.679,00
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.228.382,55	500.000,00
					Total Previsto:	591.679,00

					Total Geral:	591.679,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ...31/01/2017



Geneci Rodrigues Chaves

000010

A.



✉ **Solicitação de Orçamento de Próteses Dentárias**

De: licitacao@conims.com.br

Para: sheila1917@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Orçamento de Próteses Dentárias

Data: 25/01/2017 15:06

📎 20170125120... .pdf 45.66 KB

Boa tarde Sheila,

Conforme contato telefônico estamos enviando em anexo solicitação de orçamento para próteses dentárias.

Att,
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 25 de Janeiro de 2017 15:04,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.25.2017 12:01:25 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000011
A

● Solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias

De: licitacao@conims.com.br

Para: laboratorioj@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias

Data: 25/01/2017 15:08

 20170125120... .pdf 45.66 KB

Boa tarde,

Enviamos em anexo solicitação de orçamento para confecção de próteses dentárias.

Contando com vossa atenção, desde já agradecemos.

Att,
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 25 de Janeiro de 2017 15:04,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.25.2017 12:01:25 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Assunto: Orçamento Próteses

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 23/11/2016 14:07

Para: financeiro@dentarium.com.br

João Paulo (06/12/16)
0009.3788

000012
A.

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

-- Anexos: -----

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

Assunto: Orçamento de Próteses

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 23/11/2016 14:05

Para: odontomasterparana@gmail.com 3025.3025

06/12/16

Jaqueline / Silvana

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

Assunto: Orçamento Próteses

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 23/11/2016 14:07

Para: "L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda" <lore.bonissoni@hotmail.com>

Quintiana

Loreci (06/10/16)

000014

A.

Boa tarde,

Solicitamos, conforme anexo, cotação de preços para próteses dentárias a fins de abertura de processo licitatório.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000015
✱

Assunto: Cotação de preços para próteses

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 02/12/2016 15:18

Para: Dal Posso & Sauer Ltda <dalpossoclinica@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

Anexos:

Orçamento Próteses.pdf

45,7KB

000016
A.

Assunto: Cotação de preços para Próteses Dentárias

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 06/12/2016 08:56

Para: valdir1443@hotmail.com

Bom dia Sr Valdir,

Encaminhamos em anexo descritivo das próteses para cotação de preços.

Gentileza informar CNPJ e assinar a cotação.

Atenciosamente,

Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—————

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000017
A



● Solicitação de Proteses dentarias

De: licitacao@conims.com.br

Para: valdir1443@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Proteses dentarias

Data: 16/01/2017 13:35

 20170116100... .pdf 46.11 KB

Boa Tarde

Sr. Valdir

Solicitamos a gentileza de nos fornecer cotação de preço para próteses dentarias, conforme descritivos em anexo.

Att.

000018
✍

Assunto: Orçamento para próteses dentárias

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

Data: 07/12/2016 11:19

Para: Dal Posso & Sauer Ltda <dalpossoclinica@hotmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

—Anexos:—————

Orçamento Proteses.pdf

45,7KB

000019
✍

Solicitação de Orçamento de Próteses

De: licitacao@conims.com.br

Para: tpdfabiobordin@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de Orçamento de Próteses

Data: 26/01/2017 16:20

20170126131... .pdf 45.65 KB

Boa tarde,

Conforme contato telefônico com a Sra Andreia, enviamos em anexo a solicitação de orçamento para próteses dentárias.

Contando com vossa atenção desde já agradecemos.

Att,
Sandra
Conims

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quinta-feira 26 de Janeiro de 2017 16:17,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.26.2017 13:14:53 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

000020
d.

Re: Orçamento de Próteses

De: Sheila Silva

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Orçamento de Próteses

Data: 27/01/2017 19:19

Boa tarde Sandra,

500 unidades	125.000,00
200 unidades	50.000,00
400 unidades	100.000,00
800 unidades	200.000,00

Att,
Sheila

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 14:01

Para: sheila1917@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Próteses

Boa tarde Sheila,

Estou encaminhando novamente o anexo com a descrição das próteses que são as seguintes:

- 500 unidades - Próteses parcial mandibular removível;
- 200 unidades - Próteses parcial maxilar removível;
- 400 unidades - Próteses total mandibular e
- 800 unidades - Próteses total maxilar.

Att,
Sandra

3524-2105 Sheila

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quinta-feira 26 de Janeiro de 2017 13:52,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 01.26.2017 10:49:59 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

CNPS:

000021
✱**Re: Orçamento de Próteses**

De: "Sheila Silva" <sheila1917@hotmail.com> para mim - 27/01/2017 17:20

Boa tarde Sandra,

500 unidades 125.000,00

250,00

200 unidades 50.000,00

400 unidades 100.000,00

800 unidades 200.000,00

Att,
Sheila

De: licitacao@conims.com.br <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de janeiro de 2017 14:01

Para: sheila1917@hotmail.com

Assunto: Orçamento de Próteses

Boa tarde Sheila,

Estou encaminhando novamente o anexo com a descrição das próteses que são as seguintes:

500 unidades - Próteses parcial mandibular removível;

200 unidades - Próteses parcial maxilar removível;

400 unidades - Próteses total mandibular e

800 unidades - Próteses total maxilar.

Att,
Sandra

000022
*

Assunto: Re: Orçamento para próteses dentárias
De: LABORATÓRIO DAL POSSO <dalpossoclinica@hotmail.com>
Data: 07/12/2016 12:07
Para: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>

SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

SE NECESSITA DE ALGUMA ALTERAÇÃO OU COMPLEMENTO FAVOR AVISAR

Dal Posso e Sauer Ltda

Viviane Sauer - Sócia Proprietária - 42 9938 9496
Fernando Dal Posso - CRO 1457 - Sócio Proprietário - 42 9926 4603
Rua João Ferreira Neves, 180 - Vila Bela
Guarapuava - Pr
FONE 42 3627 5656

De: Sandra Fim <licitacao@conims.com.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de dezembro de 2016 11:19
Para: Dal Posso & Sauer Ltda
Assunto: Orçamento para próteses dentárias

Bom dia,

Segue em anexo descrição de itens de próteses dentárias para cotação de preços.

Desde já agradecemos vossa colaboração.

--

Atenciosamente,
Sandra Fim

Licitação - Agente Administrativo

Consórcio Intermunicipal de Saúde - Pato Branco - Paraná

Telefone: (46) 3313-3550 - Ramal: 3556

<http://www.conims.com.br>

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

www.conims.com.br

Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

---001.jpg---

000023
✱

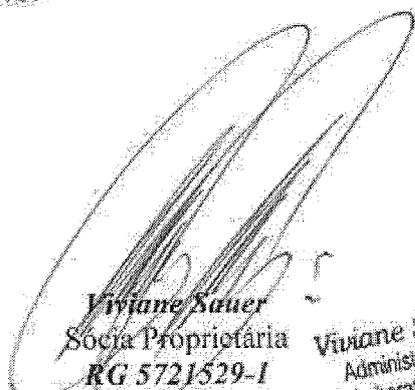
DAL POSSO & SAUER LTDA – ME CNPJ 17.749.533/0001-73
Email: dalpossoclinica@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Prótese Total MANDIBULAR	400	435,00	174.000,00
2.	Prótese Total MAXILAR	800	435,00	348.000,00
3.	Prótese Parcial com extrutura em cromo cobalto MANDIBULAR	500	295,00	147.500,00
4.	Prótese Parcial com extrutura em cromo cobalto - MAXILAR	200	295,00	59.000,00
TOTAL R\$ 728.500,00 (Setecentos e Vinte Oito Mil e Quinhentos Reais)				

Guarapuava, 06 de Dezembro de 2016.

85127-120 GUARAPUAVA - PARANÁ
VILA BELA
RUA JOÃO FERREIRA NEVES, 180
LRPD DAL POSSO
DAL POSSO & SAUER LTDA - ME
17 749 533/0001-73


Viviane Sauer
Sócia Proprietária
RG 5721529-1
CPF 017.945.859-07
CNPJ 17.749.533/0001-73
Viviane Sauer
Administrativo
Clínica e Laboratório Dal Posso

Rua Capitão Rocha, 732 – Trianon - Guarapuava PR
Fone 42 3627 5656 Cel/Wats 42 99938 9496

000024

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

OBJETO:

de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 de: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 do Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli

de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377 Identificação:
 nação: Atender aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Conins.

REQUISITOS:

ENDEREÇO:

Social: ~~LS~~ L.S.P.BONISSONI & CIA LTDA Banco / Agência: 756.14390
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 4112 Conta Corrente: 1625-0
 Telefone/Fax: (4E)3242-3480 99105-7113 CNPJ: 06.104.823/0001-4

Condições de Pagamento:
 Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
500	UND	0701070099 Protese parcial mandibular removivel (12-08-0006)		420,98	210.490,00
200	UND	0701070102 Protese parcial maxilar removivel. (12-08-0007)		420,98	84.196,00
1	UND	0701070129 Protese total mandibular (12-08-0008)		218,50	87.400,00
800	UND	0701070137 Protese total maxilar (12-08-0009)		218,50	174.800,00
				Total Geral:	556.886,00

Valor TOTAL 249.427,50 - 427,99
 145.7833 - 0256,75

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Bonissoni

data, 23 de Novembro de 2016.

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Scheila P.P.

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 377 - Curitiba - Paraná

000025

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		Solicitação Nr.: 146/2016 Data: 23/11/2016
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: (46)3313-3550 / (46)3331-3555 OSVALDO ARANHA, 377 C.E.P.: 85501-310 - Pato Branco - PR		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVICOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Nome do Solicitante: Scheila Priscila Pagnoncelli	Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - OSVALDO ARANHA, 377 Destinação: Atender aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao Conlins. Observações:	Identificação:
--	---	-----------------------

FORNECEDOR:

Razão Social: <u>Laboratório Dental High Tech Ltda - ME</u> Endereço: <u>R. Wenceslau Braz, 559 - Dois Vizinhos - PR</u> Telefone/Fax: <u>(46) 3536-1481</u>	Banco / Agência: / Conta Corrente: CNPJ: <u>14.627.030/0001-37</u>
Condições de Pagamento: Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

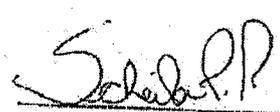
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UND	0701070099 Prótese parcial mandibular removível (12-08-0006)	---	453,90	226.950,00
2	200	UND	0701070102 Prótese parcial maxilar removível. (12-08-0007)	---	453,90	90.780,00
3	400	UND	0701070129 Prótese total mandibular (12-08-0008)	---	240,50	96.200,00
4	800	UND	0701070137 Prótese total maxilar (12-08-0009)	---	240,50	192.400,00
					Total Geral:	606.330,00

14.627.030/0001-37

LABORATÓRIO DENTAL
HIGH TECH LTDA. ME.
 RUA WENCESLAU BRAZ, 559 - CENTRO
 CEP 85500-000
 DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Pato Branco, 23 de Novembro de 2016.



 Scheila Priscila Pagnoncelli

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 12-08-0006 - 0701070099 Protese parcial mandibular removível										
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		500,000	250,0000	125.000,00	Sim ***	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		500,000	295,0000	147.500,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		500,000	420,9800	210.490,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	1	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		500,000	453,9000	226.950,00	Não	
							Preço Médio -->	354,9700	177.485,00	
Material: 12-08-0007 - 0701070102 Protese parcial maxilar removível.										
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		200,000	250,0000	50.000,00	Sim ***	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		200,000	295,0000	59.000,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		200,000	420,9800	84.196,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	2	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		200,000	453,9000	90.780,00	Não	
							Preço Médio -->	354,9700	70.994,00	
Material: 12-08-0008 - 0701070129 Protese total mandibular										
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		400,000	218,5000	87.400,00	Sim ***	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		400,000	240,5000	96.200,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		400,000	250,0000	100.000,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	3	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		400,000	435,0000	174.000,00	Não	
							Preço Médio -->	286,0000	114.400,00	
Material: 12-08-0009 - 0701070137 Protese total maxilar										
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. - (676)		800,000	218,5000	174.800,00	Sim ***	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	Laboratório Dental High Tech Ltda - ME - (1588)		800,000	240,5000	192.400,00	Não	
5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	Laboratório de Protese Odontologicas Siqueira Ltda - (1211)		800,000	250,0000	200.000,00	Não	

000026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 30/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 12-08-0009 - 0701070137 Protese total maxilar

5/2017	30/01/2017	30/03/2017	4	DAL POSSO & SAUER LTDA - ME - (1400)		800,000	435,0000	348.000,00	Não
							Preço Médio -->	228.800,00	
							Total Preço Médio -->	591.679,00	

000027


EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 002/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 136 de 17/08/2016, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Rogério Antonio Benin, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 174/2014, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR LOTE**, REFERENTE À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR), tendo por objeto a contratação de laboratório especializado, para atender a demanda do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referencia.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **10hs00 (dez) horas do dia 10/03/2017**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 09hs (nove) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

2.2. O objeto deste pregão está destinado a atender aos usuários oriundos dos municípios Consorciados ao CONIMS.

2.3. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no Art. 27, inciso XXI da constituição do Estado do Paraná, resta fixado em até **R\$ 591.679,00** (Quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e nove reais).

3.2. A proposta que registrar **valor superior** ao fixado para o serviço, ficado no item anterior, será inabilitada.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do processo, a razão social da empresa, número do CNJP, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contado.

4.3. A impugnação ao ato convocatório do presente Pregão Presencial deverá ser objeto de consulta por escrito ao Pregoeiro, protocolando no Setor de Licitações e Contratos, situado na Sede do CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min. Ou ainda, por meio do fone/fax (0**46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br. Não serão reconhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações quando vencidos os respectivos prazos. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.conims.com.br no link licitações, adotando se necessário, as providencias fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

5.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379 - 2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular

lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14 deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto a regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo VI deste edital.**

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições ficados neste edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo ficado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexeqüíveis, na forma do § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou se isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ser consideradas duas casas decimais depois da vírgula.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias. Contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no Art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.
- c) conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Consórcio.

8.5. No preço proposto para o serviço deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão de Licitação no local indicado, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos proprietários; ✓
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores; ✓
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto ao C.N.P.J.; ✓
- (b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda; ✓
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda. ✓
- e) Certidão negativa quando a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ✓
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ✓
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A declaração de vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério da aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.1.5. As **certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes** deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.6. Para as **demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade**, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.1.7. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante toda a vigência contratual.

9.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O

atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável por ele, com firma reconhecida.

b) Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO.

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme anexo IV deste edital - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

e) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa para qual a proponente executou serviços compatíveis com o objeto do presente Pregão; *Repetido*

f) **PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**, conforme modelo anexo VII;

g) **FICHA CADASTRAL - DADOS DA EMPRESA**, conforme modelo anexo VIII.

9.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE EXECURATÁ O SERVIÇO:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Registro do Técnico Responsável, junto ao Conselho Regional de Odontologia - CRO;

d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;

e) Declaração de emprego, conforme anexo IX.

f) Cópia do comprovante de residência.

9.1.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b.1.2) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.1.3) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

b.1.3.1) O licitante deverá apresentar nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), referidos no item "b.1.3", resultado igual ou superior a 1,00 (um).

b.1.4) Comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, **quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral for inferior a 1**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

b.1.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso em sítios oficiais de órgão emissor.

9.1.12. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.1.13. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.1.14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **9.1.3** deste edital.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescentes de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o lote em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 18 deste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de redução para os lances e tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da Equipe de Apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do **MENOR PREÇO PARA O LOTE.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas para verificação da regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor, de acordo com o inciso XI, do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.14. Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.16. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.17. Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.19. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o item;

10.21. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.22. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e

entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

11. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia.

11.3. Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. As razões do recurso poderão ser feitas na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.7. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.8. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- Fontes 1000 e 1076.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento e classificação das propostas a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado para deliberação da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

14.2. Após a homologação e adjudicação a licitante vencedora será notificada e convocada a assinar o Contrato.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

15.2. Caso por algum motivo fique impossibilitada a contratação com a proponente vencedora poderá o CONIMS optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

15.3. O termo de contrato obedecerá a minuta apresentada no Anexo X.

15.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.5. O período de execução dos serviços objeto deste Pregão será de 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, modelo no anexo X.

15.6. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

16. PAGAMENTO

16.1. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

16.2. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

16.3. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

16.4. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

16.5. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do contrato.

16.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

17. RESCISÃO

17.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

17.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

17.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

17.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

17.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

17.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

18. PENALIDADES

18.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

18.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

18.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que

couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

19.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

19.9. O presente processo será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Homologação.

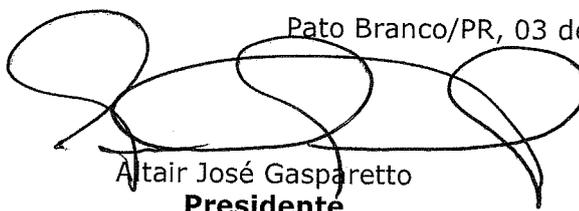
19.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 20.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Edital;
- 20.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade;
- 20.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei 147/14;
- 20.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta;
- 20.7.** Anexo VII – Modelo de Pedido de Inscrição Cadastral
- 20.8.** Anexo VIII – Ficha Cadastral – Dados da Empresa
- 20.9.** Anexo IX – Modelo Declaração de Emprego
- 20.10.** Anexo X – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 03 de Fevereiro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2016, oriundo do Processo Licitatório 086/2015, Pregão 036/2015, há necessidade de deflagrar um novo processo para continuidade dos serviços, suprimindo desta forma a demanda dos serviços em epigrafe.

2.2. O Consórcio necessita contratar laboratório especializado na confecção e fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis e próteses totais para atender a demanda dos municípios consorciados ao CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

LOTE I - PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PROTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
001	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	500	354,9700	177.485,00
002	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	200	354,9700	79.997,00
003	0701070129 Prótese total mandibular	400	286,0000	114.400,00
004	0701070137 Prótese total maxilar	800	286,0000	228.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				591,679,00

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

4.1. Tendo em vista os valores referenciais de mercado, fica estabelecido o preço máximo da licitação em **R\$ 591.679,00** (Quinhentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e nove reais) anual.

5. PROPOSTA

5.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme Anexo VI do Edital.

5.2. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Especificações claras, completas e minuciosas dos serviços a serem executados, atendidos os requisitos do Termo de Referência – Anexo I;

5.3.2. Preço unitário mensal e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

5.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço para o Lote**.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. Para a execução dos serviços referenciados, deverá a contratada, através de responsável indicado pela mesma, retirar e entregar os trabalhos protéticos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado na Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

7.1.1. Os moldes para a prova devem ser entregues com 01 (um) dia de antecedência do dia marcado para a consulta do paciente, exceto finais de semana.

7.1.2. No dia da prova dos dentes a contratada deverá disponibilizar profissional para realizar a remontagem dos mesmos durante a prova com o paciente, respeitando o horário de atendimento.

7.1.3. O transporte das peças é de responsabilidade da contratada, devendo estas estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, sendo proibido utilizar o transporte dos municípios consorciados.

7.2. Prótese Dentária Parcial Removível - PPR - compreenderão as seguintes etapas:

a) Vazar os moldes (superior e inferior), em gesso Pedra Especial, no dia da moldagem enquanto o dentista estiver moldando, para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionada (s) a(s) prótese (s).

- b) Recortar o (s) molde (s) e entregar ao cirurgião dentista para execução do planejamento do desenho da estrutura da prótese parcial removível. OBS: O planejamento do desenho da prótese parcial removível é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
- c) Os modelos deverão estar íntegros não podendo estarem quebrados ou trincados.
- d) Confeção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto e colocação de rolete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
- e) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova e com escultura anatômica.
- f) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
- g) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.
- h) Verificar oclusão em articulador após acrilagem, verificando se todos os dentes estão em contato.
- i) Analisar a estética da prótese, acabamento do acrílico e defeito nos dentes.

7.3. Prótese Dentária Total - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso Pedra Especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionada (s) prótese (s).
- b) Recortar o (s) molde (s) e confeccionar rolete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
- c) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
- d) Montagem dos dentes em articulador e escultura da prótese em cera 7 (sete), remontagem quando necessário.
- e) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

7.4. A entrega dos materiais deverá acontecer 01 (um) dia antes do dia marcado para a consulta do paciente, na presença do responsável designado pelo CONIMS, respeitando o horário de expediente.

7.5. A contratada e a contratante, no momento da retirada e/ou entrega dos serviços devem rubricar a listagem de usuários além de conferir a fase de execução dos trabalhos;

7.6. Após a retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução, o laboratório terá o prazo de 04 (quatro) dias para devolvê-los com a fase concluída.

7.7. A contratada somente deverá aceitar os trabalhos juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

7.8. O controle das quantidades de próteses realizadas dentro do período é de responsabilidade do CONIMS e da Contratada.

7.9. No período de 30 (trinta) dias os trabalhos serão submetidos à avaliação técnica do cirurgião dentista responsável pelo atendimento do paciente, nos seguintes quesitos:

- a) Resistência e volume adequado da estrutura metálica.
- b) Adaptação da estrutura da PPR (no modelo e nos dentes suportes do paciente).
- c) Montagem dos dentes e escultura.
- d) Acabamento, polimento e adaptação da prótese concluída (parte acrílica).
- e) Estrutura metálica respeitando os nichos de apoio e delimitações realizadas pelo cirurgião dentista.

7.10. A contratada deverá comunicar formalmente o CONIMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

8. FATURAMENTO E PAGAMENTO.

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

8.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

8.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.5. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

8.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável por ele, com firma reconhecida.

9.1.2. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

9.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL QUE EXECURATÁ O SERVIÇO:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Registro do Técnico Responsável, junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação;
- f) Cópia do comprovante de residência.
- g) Declaração de emprego conforme modelo no anexo IX.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

10.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de planilhas de cálculo.

10.4. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

10.5. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

11.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

11.3. Ceder as instalações do laboratório do CEO para vazamento dos moldes em gesso fornecido pela Contratada.

11.4. Repassar os modelos em gesso pedra especial com a (s) área (s) chapeável (is) delimitadas com lápis cópia pelo cirurgião dentista.

11.5. Prova da (s) prótese (s) pelo Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas.

11.6. Repassar à contratada para acrilagem e conclusão as próteses já aprovadas.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente edital.

11.8. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

11.9. Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos pelas condições do edital e do contrato, responsabilizando a licitante vencedora por qualquer dano causado resultante dos serviços prestados.

11.10. Realizar a prova da (s) prótese (s) pelo (s) cirurgião (es) – dentistas do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.

11.11. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.13. Receber os produtos e/ou serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

12.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.5. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, demonstrando situação regular no cumprimento.

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.

12.7. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

12.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

12.9. Retirar e entregar os trabalhos mediante sistema de protocolos;

12.10. Na retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução a contratada deverá devolvê-los em até 04 (quatro) dias úteis com a respectiva fase concluída;

12.11. Entregar as próteses com qualidade de acabamento polimento;

- 12.12.** Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 12.13.** Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual;
- 12.14.** Arcar com despesas relativas ao transporte;
- 12.15.** Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das próteses, deverão ter padrão de qualidade do tipo: Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou Bioform (Dentbras), podendo ser utilizadas outros de qualidade similar, desde que aprovada pela Contratante;
- 12.16.** Disponibilizar profissional técnico na data da prova dos dentes, para realizar ajustes de oclusão reposicionamento dos dentes ou remontagem, evitando desta forma novas vindas do paciente.
- 12.17.** Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante, respeitando o prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 12.18.** Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 12.19.** Manter as embalagens, assim como os modelos em perfeitas condições de higiene, evitando danos ao produto, pois não serão aceitos modelos danificados.
- 12.20.** Realizar consertos e reembasamentos que se fizerem necessários, sem ônus a Contratante.
- 12.21.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 12.22.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
- 12.23.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 12.24.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.

12.25. Cumprir com o estabelecido, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

12.26. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.

12.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

12.28. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

12.29. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

13.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

13.2.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que, qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência

14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo Conselho de Prefeitos do CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.8. Nos casos em que ocorra a suspensão do objeto contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto/serviço cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.9. O presente processo será válido pelo prazo de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de Homologação.

15.10. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da

legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Nome da empresa

Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e Lei 147/14

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

C.N.P.J.:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

DO BRANCO:

ESTADO:

FONE/FAX:

AGÊNCIA:

NOME

Eu, (nome do representante legal), (cargo) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 002/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 036/2015 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (Proposto)	VALOR TOTAL (Proposto)
001	12080006	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	UN.	500		
002	12080007	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	UN.	200		
003	12080008	0701070129 Prótese total mandibular	UN.	400		
004	12080009	0701070137 Prótese total maxilar	UN.	800		
Valor Total Proposto R\$						

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**MODELO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL**

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Associação Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações
Pato Branco - PR

(Nome Empresarial), estabelecida à *(endereço)*, nº *(número)*, *(cidade)*, *(UF)*, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº *(C.N.P.J.)*, neste ato representado por *(nome do representante legal)*, *(cargo)*, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados)

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, ____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:
Endereço:, nº Comp.:
Cidade:U.F.:
Telefone: Fax: C.E.P.:
E-mail: e p/ contato:
C.N.P.J./M.F.:Insc.Estadual:
Insc. Municipal:
Ramo de atividade:
Capital registrado:
Capital social:Capital integralizado:.....
Tem filiais? (S/N)..... Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:
Nome: Cargo:

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

.....
.....
.....

Referências comerciais:

.....
.....
.....

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome:.....
Cargo:.....
RG.:.....CPF:.....

Obs.: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa, exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome:.....

CPF.:.....RG:.....

Endereço:, nº Comp.:

Cidade:U.F.: CEP.:Telefone:

Fax::Celular:.....

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? [] Sim [] Não

....., de de 2015.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima.

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, homologado em.../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).

1.2. O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades operacionais dos municípios Consorciados pelo CONIMS.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução dos serviços referenciados, deverá a contratada, através de responsável indicado pela mesma, retirar e entregar os trabalhos protéticos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR.

2.1.2. Os moldes para a prova devem ser entregues com 01 (um) dia de antecedência do dia marcado para a consulta do paciente, exceto finais de semana.

2.1.3. No dia da prova dos dentes a contratada deverá disponibilizar profissional para realizar a remontagem dos mesmos durante a prova com o paciente, respeitando o horário de atendimento.

2.1.4. O transporte das peças é de responsabilidade da contratada, devendo estas estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, sendo proibido utilizar o transporte dos municípios consorciados.

2.2. Prótese Dentária Parcial Removível - PPR - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior), em gesso Pedra Especial, no dia da moldagem e enquanto o dentista estiver moldando em gesso pedra especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese (s).
- b) Recortar o(s) molde(s) e entregar ao cirurgião dentista para execução do planejamento do desenho da estrutura da prótese parcial removível. OBS: O planejamento do desenho da prótese parcial removível é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
- c) Os modelos devem estar íntegros não podendo estar quebrado ou trincado.
- d) Confeção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto e colocação de rolete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
- e) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
- f) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
- g) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.
- h) Verificar oclusão em articulador após acrilagem, verificando se todos os dentes estão em contato.
- i) Analisar a estética da prótese, acabamento do acrílico e defeito nos dentes.

2.3. Prótese Dentária Total - compreenderão as seguintes etapas:

- a) Vazar os moldes (superior e inferior) em gesso Pedra Especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a(s) prótese (s).
- b) Recortar o (s) molde (s) e confeccionar rolete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
- c) Após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.
- d) Montagem dos dentes em articulador e escultura da prótese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessário.
- e) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

- 2.4.** A entrega dos materiais deverá acontecer 01 (um) dia antes do dia marcado para a consulta do paciente na presença do responsável designado pelo CONIMS, respeitando o horário de expediente.
- 2.5.** A contratada e a contratante, no momento da retirada e/ou entrega dos serviços devem rubricar a listagem de usuários além de conferir a fase de execução dos trabalhos;
- 2.6.** Após a retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução, o laboratório terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para devolvê-los com a fase concluída.
- 2.7.** A contratada somente deverá aceitar os trabalhos juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.
- 2.8.** O controle das quantidades de próteses realizadas dentro do período é de responsabilidade do CONIMS e da Contratada.
- 2.9.** No período de 30 (trinta) dias os trabalhos serão submetidos à avaliação técnica do cirurgião dentista responsável pelo atendimento do paciente, nos seguintes quesitos:
- Resistência e volume adequado da estrutura metálica.
 - Adaptação da estrutura da PPR (no modelo e nos dentes suportes do paciente).
 - Montagem dos dentes.
 - Acabamento, polimento e adaptação da prótese concluída (parte acrílica).
 - Estrutura metálica respeitando os nichos de apoio e delimitações realizadas pelo cirurgião dentista.
- 2.10.** A contratada deverá comunicar formalmente o CONIMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.
- 3.2.** Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.
- 3.3.** Ceder as instalações do laboratório do CEO para vazamento dos moldes em gesso fornecido pela Contratada.
- 3.4.** Repassar os modelos em gesso pedra com a (s) área (s) chapeável (is) delimitadas com lápis cópia pelo cirurgião dentista.
- 3.5.** Prova da (s) prótese (s) pelo Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas.
- 3.6.** Repassar à contratada para acrilagem e conclusão as próteses já aprovadas.

- 3.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente edital.
- 3.8.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 3.9.** Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos pelas condições do edital e do contrato, responsabilizando a licitante vencedora por qualquer dano causado resultante dos serviços prestados.
- 3.10.** Realizar a prova da (s) prótese (s) pelo (s) cirurgião (es) – dentistas do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
- 3.11.** Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 3.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.13.** Receber os produtos e/ou serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e

Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, demonstrando situação regular no cumprimento.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.

4.7. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

4.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

4.9. Retirar e entregar os trabalhos mediante sistema de protocolos;

4.10. Na retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução a contratada deverá devolvê-los em até 04 (quatro) dias úteis com a respectiva fase concluída;

4.11. Entregar as próteses com qualidade de acabamento polimento;

4.12. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4.13. Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual;

4.14. Arcar com despesas relativas ao transporte;

4.15. Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das próteses, deverão ter padrão de qualidade do tipo: Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou Bioform (Dentbras), podendo ser utilizadas outros de qualidade similar, desde que aprovada pela Contratante;

4.16. Disponibilizar **profissional técnico na data da prova dos dentes**, para realizar ajustes de oclusão reposicionamento dos dentes ou remontagem, evitando desta forma novas vindas do paciente.

- 4.17.** Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante, respeitando o prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 4.18.** Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.19.** Manter as embalagens, assim como os modelos em perfeitas condições de higiene, evitando danos ao produto, pois não serão aceitos modelos danificados.
- 4.20.** Realizar consertos e reembasamentos que se fizerem necessários, sem ônus a Contratante.
- 4.21.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.22.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
- 4.24.** Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.6.** Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.24.** Cumprir com o estabelecido, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.25.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.26.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.27.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.28.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pela Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor unitário constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. *(o anexo I será elaborado após a conclusão do processo)*
- 5.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.
- 6.7.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 7.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 7.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 7.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 8.2.** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de

___/___/2017.

8.3. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE

9.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.1.5. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

12.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

12.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA –RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.– Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2017.

(representante da contratada)

Contratada

Altair José Gasparetto

Presidente

Testemunhas:

Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO 010
PROCESSO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de Laboratório especializado em confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais e Removíveis (PPR).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 002/2017 para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início à fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer desse parecerista, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 002/2017, que versa sobre a Contratação de Laboratório especializado em confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR).

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços - fl. 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer contábil - fl. 08/09.
- 06) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 10/25.
- 06) Relação das Coletas de Preços - fls. 26/27.

- 07) Edital de licitação- fls. 24/39. - fls. 28/46
08) Anexos –fls. 47/76.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, restringindo-se tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação, mormente ante o informado término do contrato de prestação de serviços nº 002/2016.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Consta da Justificativa de f. 02, ser critério de seleção (exigência de habilitação), estar a Empresa interessada “situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS, o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a

diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência”.

Tal motivo, de análise discricionária e oportuna do Setor competente, mostra-se adequada e razoável, considerando a necessidade de as próteses se encontrarem nas dependências desse CONIMS, quando da chegada dos pacientes em sua sede, por volta das 7h00 da manhã, local onde é executado o serviço de adaptação dos materiais nos pacientes.

Resta, pois, evidenciada a vantajosidade almejada pela lei e a promoção do desenvolvimento econômico das empresas sediadas na região que engloba a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como os Municípios de Santa Catarina que integram o CONIMS.

Ademais, os requisitos de habilitação encontram respaldo no artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14:

*“Art.47.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**”*

Ainda, ante as determinações trazidas pela Lei Complementar 147/14, que confere tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento econômico e social compulsório às microempresas e empresas de pequeno porte, alerta-se para a necessidade de a Minuta do Edital adaptar-se a esse regramento, sugerindo-se, dentre outras inserções, as seguintes:

1 – Item 11. – Critérios para adjudicação: a possibilidade de regularização fiscal e da documentação na fase de adjudicação é aplicável somente às ME e EPP, na forma da Lei Complementar 123/2006 e 174/2014, sugerindo-se que adote a seguinte redação:

“Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização fiscal no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital”

2 – onde se refere à Lei Complementar 123/2006, acrescentar também a indicação da Lei Complementar nº 147/2014.

3 – incluir, dentre a documentação relativa à Habilitação (item 9), a comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea por outros entes públicos por quem foi contratada, haja vista o teor do artigo 97 da Lei Federal nº 8666/93, que tipifica como crime seguinte conduta:

“Art. 97. Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

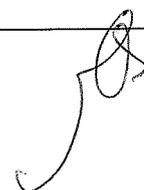
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.”

Respeitadas essas considerações, restam observadas as exigências legais para a realização do presente processo licitatório, estando o procedimento em análise devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade, atendidas as ressalvas constantes do presente parecer, observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pela necessidade de atendimento das ressalvas acima mencionadas, como condição à continuidade ao certame, dando-se início a fase externa.

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000082

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2017 - PR
Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2017

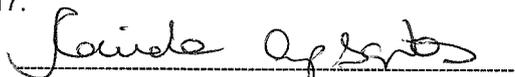
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 136/2016, de 17/08/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

000283

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Determinar jornada de trabalho especial aos Agentes de Combate às Endemias, nos meses de março e abril de 2017.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o município de Pato Branco há dois anos consecutivos vem apresentando evidências da ocorrência de casos de dengue na população nos meses de março e abril, caracterizando a sazonalidade da doença;
- A equipe de trabalho vem apresentando impedimento de acesso aos imóveis por conta de estarem fechados na ordem de 50%, impossibilitando a interceptação na proliferação do vetor;
- O município não contém legislação específica e pessoal qualificado para aplicação de penalidades em infratores;
- O disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 2016, de 22 de outubro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado que, no período de 1º de março a 30 de abril de 2017, os Agentes de Combate às Endemias, deverão cumprir a sua jornada de trabalho, de terça a sábado, em horários previamente comunicados em reunião com registro em ata da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Inserir o Cargo Multifuncional Agente de apoio, função Bombeiro de Aeródromo, no Manual de cargos dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aprovado pelo Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 47, inciso XXIII e 62, 1ª da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Manual de Cargos dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aprovado pelo Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016, passa a vigor "in vacuo" do Cargo Multifuncional Agente de apoio, função Bombeiro de Aeródromo, de acordo com a Lei nº 4.891, de 11 de novembro de 2016, com a seguinte redação:

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: BOMBEIRO DE AERÓDROMO

Classe de Vencimentos: 7 Carga Horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

A serem comprovados no ato de posse:

- Ensino Médio Completo;
- Carteira de Habilitação, categoria "C".

De responsabilidade do Município efetuar a capacitação, logo após a posse:

- Curso de Formação Técnica de Bombeiro para Aeródromo, com carga mínima de 161 horas;
- Curso de Operação de Carros Contraincêndio de Bombeiro Aeródromo, com carga horária mínima de 25 horas;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades operacionais específicas de prevenção, salvamento e combate a incêndio no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO NAS 4 ÁREAS DE OPERAÇÃO

BOMBEIRO DE AERÓDROMO – BA-1

OPERADOR DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - BA-OC

MOTORISTA/OPERADOR DE CCI – BA-MC

CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO – BA-CE

- Agir em resgates de acidentes aéreos num raio de 8 (oito) km a partir do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso;
- Compreender o conceito do local, suas causas principais, características, fases e classificação quanto ao combustível;
- Identificar os fenômenos associados aos incêndios e suas formas de detecção;
- Conhecer a classificação e os tipos de aeronaves, os diferentes grupos moto-propulsores e combustíveis utilizados na aviação;
- Possuir noções básicas de teoria de voo e dinâmica do pouso e decolagem de aeronaves;
- Possuir noções básicas relacionadas aos fenômenos meteorológicos que influenciam nas operações de pouso, decolagem, taxiamento e estacionamento de aeronaves (nuvens; ventos; precipitação; turbulência; e fenômenos meteorológicos que restringem a visibilidade no aeródromo);
- Identificar as características e riscos associados às operações de pouso, decolagem, taxiamento e estacionamento de aeronaves;
- Identificar os perigos associados com a atividade de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;
- Conhecer o procedimento para iluminação de emergência para pistas de pouso e decolagem;
- Compreender os critérios gerais para transporte de artigos perigosos. Critérios Gerais para transporte de artigos perigosos: o transporte, manuseio, carregamento, armazenamento, identificação, etiquetagem, marcações e embalagem de artigos perigosos em território brasileiro;
- Conhecer os equipamentos de proteção individual e respiratória utilizados em emergências químicas, equipamentos de proteção individual e respiratória para emergências químicas;
- Conhecer técnicas de abordagem para emergência química: organização da zona, técnicas de contenção/isolamento, técnicas de resgate de vítimas, técnicas de descontaminação;
- Compreender as causas e os sintomas das obstruções e manobras de liberação de adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes;
- Compreender os procedimentos para uso do Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Conhecer o critério para a utilização, a capacidade extintora e as limitações operacionais dos extintores de incêndio;
- Conhecer os procedimentos de inspeção e manutenção dos extintores de incêndio;
- Conhecer as orientações de segurança relacionadas à execução de exercícios de combate e extinção de princípios de incêndio com a utilização de extintores de incêndio;
- Conhecer as técnicas e os efeitos da aplicação dos agentes extintores principal e complementar;
- Identificar possíveis situações de emergência com aeronaves em voo e no solo na condição de socorro e na condição de urgência;
- Conhecer os materiais normalmente utilizados em aeronaves e suas características relevantes para as operações de resgate, salvamento e combate a incêndio;
- Conhecer os sistemas e equipamentos normalmente encontrados em aeronaves e sua localização: o hidráulico, pneumático, oxigênio, alimentação/combustível (tanques, linhas, válvulas de controle e bombas), elétrico/ignição, detecção e extinção de incêndios (localização e operação), evacuação de emergência e rotas de fuga;
- Conhecer as características da configuração interna das aeronaves comerciais mais utilizadas no Brasil, turbo-hélico e jato;
- Conhecer a localização dos extintores portáteis a bordo de aeronaves comerciais;
- Conhecer os procedimentos adotados pelas tripulações das aeronaves em emergência (rotas de fuga, abertura de portas, evacuação de emergência, etc.);
- Identificar, localizar e conhecer a operação das portas de entrada, saídas de emergência e janelas de inspeção de aeronaves comerciais;
- Identificar os pontos de entrada forçada por meio de corte na fuselagem de aeronaves comerciais e os riscos associados ao procedimento;
- Ter conhecimento sobre resgate e salvamento em aeronaves, procedimentos de evacuação de emergência e procedimentos para assegurar e manter uma rota de salvamento;
- Não deve possuir limitação física que possa restringir seu desempenho profissional ou que possa ser agravada pelas características do serviço;
- Manter um nível de aptidão psicofísica que possibilite a execução satisfatória das tarefas inerentes à respectiva habilitação;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO OPERADOR DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO - BA-OC

- Possuir noções básicas relacionadas aos fenômenos meteorológicos que influenciam nas operações de pouso, decolagem, taxiamento e estacionamento de aeronaves (nuvens; ventos; precipitação; turbulência; e fenômenos meteorológicos que restringem a visibilidade no aeródromo);

- Conhecer os equipamentos de comunicação normalmente utilizados em aeródromos suas características e utilização;
 - Conhecer a localização e a operação dos conectores de comunicação das aeronaves.
- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO MOTORISTA/OPERADOR DE CCI – BA-MC**
- Conduzir os carros contraincêndio e ser também responsável pela operação dos sistemas de combate a incêndio desses veículos, equipamento essencial às operações de salvamento e combate a incêndio em aeródromo;
 - Operar os carros especiais usados para combate a incêndio em aeródromo;
 - Demonstrar habilidade para conduzir os carros usados em aeródromos, que são diferentes dos usados pelos bombeiros urbanos, sendo estes mais preparados para lidar com incêndio por produtos inflamáveis e em grande escala;
 - Possuir noções básicas relacionadas aos fenômenos meteorológicos que influenciam nas operações de pouso, decolagem, taxiamento e estacionamento de aeronaves (nuvens; ventos; precipitação; turbulência; e fenômenos meteorológicos que restringem a visibilidade no aeródromo);
 - Identificar as vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas no aeródromo;
 - Conhecer a localização e a operação dos conectores de comunicação das aeronaves.
- ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO – BA-CE**
- Distribuir tarefas e funções;
 - Providenciar manutenção dos equipamentos;
 - Simular ocorrências com funcionários de empresas;
 - Comunicar-se através de sinais.

- COMPETÊNCIAS PESSOAIS**
- Demonstrar prontidão;
 - Manter controle emocional;
 - Relacionar-se com a comunidade;
 - Demonstrar solidiedade;
 - Demonstrar humanidade;
 - Trabalhar com ética;
 - Demonstrar resistência a fadiga;
 - Revelar coragem;
 - Inspirar confiança;
 - Possuir capacidade de raciocinar com clareza em casos de emergência;
 - Ter habilidade para tomar decisões adequadas para cada caso;
 - Ter capacidade de avaliar corretamente a evolução dos acontecimentos durante um acidente;
 - Ter iniciativa;
 - Ter aptidão senso de responsabilidade e disciplina;
 - Possuir habilidade na convivência com os parceiros;
 - Ter conhecimento técnico e estar sempre atualizado;
 - Ter condição física e saúde para exercer a função adequadamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.079, de 20 de janeiro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. Alfredo Candido da Silva torna público que requereu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença Prévia do LOTEAMENTO CÂNDIDO a ser implantado nos lotes de terras rurais n.ºs 73-B, 74-B, 75-C, da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, localizada na Rua Paraná, s/nº, Bairro São Francisco Xavier, Dois Vizinhos - PR.

CONIMS
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 08.788.800/04-8

PREGÃO PRESENCIAL
 Nº: 2/2017 - PR
 Processo Administrativo: 72017
 Processo de Licitação: 72017
 Data de Publicação: 31/01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 18.916/16, de 17/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/03/2017, às 10:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, o rito de recebimento e abertura das propostas e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 2/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a Inteira do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
 Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Prófeses Dentárias Totais (PT) e Prófeses Parciais Removíveis (PPR)

Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2017.

Carla Aparecida Santos

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

Solo Forte Indústria e Comércio de Adubos Orgânicos LDA - ME torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Indústria e Comércio de Adubos Orgânicos, a ser implantada na Zona Rural, s/n, Itapejara d'Oeste, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ARAUCARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Ind. de Papel e Celulose, instalada na Comunidade Linha Alegria, Antiga usina Hidrelétrica, Zona Rural, Chopinzinho, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO ARAUCARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Ind. de Papel e Celulose, instalada na Comunidade Linha Alegria, Antiga usina Hidrelétrica, Zona Rural, Chopinzinho, PR. Licença nº 104932. Val: 09/10/2017.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Unidade de Recebimento, Beneficiamento, Secagem, Armazenamento e Padronização de Produtos Agrícolas, instalado no Lote nº 90-B, Fazenda Santana, Vitorino, Paraná. Licença nº 22932. Validade: 16/02/2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO NATIVA PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Unidade de Recebimento, Beneficiamento, Secagem, Armazenamento e Padronização de Produtos Agrícolas, instalado no Lote nº 90-B, Fazenda Santana, Vitorino, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.364, de 20 de fevereiro de 2017.

Nomeia o senhor Lucas Vanderlei Mackiewicz para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de fevereiro de 2017, o Sr. Lucas Vanderlei Mackiewicz, RG nº 10.066.238-8/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Obras Urbanas, Símbolo - CC-III.

Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 53, de 22 de dezembro de 1993, fica concedida, para o servidor nomeado, a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017, 24º ano de emancipação.

Nilson Antonio Ferversani
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Parecer nº 12/2017

Ademir José Gheller, prefeito do Município, autoriza o Pagamento dos empenhos de Restos a pagar nºs 4540,5138; 3453, 3889, 4348, 4693, 5139, 5517, 3561,4590; 5399; 2726; e parte do 2727; 4557,5442; 2043;7479;4883;4376;5438;4539;5504;5502;5493;5517;5501;5489;5490;5490;5499;5494;5486;5514;4670;5507;5485;5510;5496;5516;5495;5509;5054;5505;5369;5497;5512;5500;5210;5503;5508;5491;5515;5520;5492;5511;5484;5498 e 5519.

Fora da ordem Cronológica e dentro do período de abrangência do Decreto nº 12/2017 (Moratória), considerando ser de extrema urgência e necessidade.

Tal exceção somente será permitida quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante justificativa anexa.

Obs.: o parecer Jurídico nº 12/2017, bem como a autorização de pagamento encontram-se disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – DIOEMS.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017
 DATA: 01/02/17
 ABERTURA: 15/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	184,00	33.320,00
2	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	145,00	15.950,00
3	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	155,00	7.750,00
4	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	172,00	17.000,00
5	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	170,00	8.600,00
6	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	260,00	13.400,00
7	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	230,00	18.400,00
8	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	2.260,00	6.840,00
9	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	8,85	1.770,00
10	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	10,50	1.050,00
11	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	230,00	23.000,00
12	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	195,00	5.850,00
13	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	299,00	2.990,00
14	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	430,00	8.600,00
15	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	45,00	2.250,00
16	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	65,00	1.300,00
17	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	200,00	16.000,00
18	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	212,00	4.240,00
19	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	324,00	3.240,00
20	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	520,00	7.800,00
21	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	240,00	9.600,00
22	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	55,00	825,00
23	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	172,00	2.580,00
24	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	228,00	6.840,00
25	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	315,00	3.150,00
26	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	189,00	3.780,00
27	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	280,00	2.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - EPP	10.814.503/0001-54	219.225,00
R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	9.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 228.825,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais). Coronel Vívida, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
 DATA: 02/02/17
 ABERTURA: 16/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	1.541,80	1.541,80
	02	BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	2.219,40	2.219,40
	03	BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	1.404,30	1.404,30
	04	BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	1.512,30	1.512,30
	05	BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	1.522,20	1.522,20

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 8.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUELOS LTDA - ME	18.666.360/0001-51	8.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Coronel Vívida, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

00008 1
2

Aviso de Edital e Edital de Licitação PR 002/2017 PrótesesDe: licitacao@conims.com.brPara: sheila1917@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital e Edital de Licitação PR 002/2017 Próteses

Data: 23/02/2017 14:23



AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB

EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso de Edital e Edital referente PR 002/2017 - Proteses Dentarias.

Att,
Sandra

000085
4

Aviso de Edital e Edital de licitaçãoPR 002/2017De: licitacao@conims.com.brPara: lore.bonissoni@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Edital e Edital de licitaçãoPR 002/2017

Data: 23/02/2017 14:26



AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB

EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue anexo Avido e Edital de licitação PR 002/2017 Proteses Dentarias.

Att,
Sandra

000086
3



● **Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentárias**

De: licitacao@conims.com.br

Para: tpdfabiobordin@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentárias

Data: 23/02/2017 14:28

 AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB  EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentárias.

Att,
Sandra

000087
[Handwritten signature]

Aviso de licitação e Edital PR 002/2017De: licitacao@conims.com.brPara: laboratoriojj@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso de licitação e Edital PR 002/2017

Data: 23/02/2017 14:31



AVISO DE LI... .pdf 47.66 KB

EDITAL PR 0... .pdf 370.77 KB

Boa tarde,

Segue anexo Aviso de Licitação e Edital PR 002/2017 Próteses Dentárias.

Att,
Sandra



000083

● PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Data: 07/03/2017 17:19

Sra Sandra, boa tarde.

Conforme conversa telefônica estamos enviando um questionamento sobre a participação de nossa empresa no Pregão Presencial acima citado pois como somos uma empresa sediada em São Paulo o edital veda a nossa participação sendo exclusivo para as empresas na microrregião. Informamos que nossa intenção é de participar do certame, e que, se vencedores estruturar um laboratório na região e atender todas as condições do edital e as necessidade da Clinica Odontológica, gerando empregos e impostos locais como qualquer outra microempresa da região. Desta forma solicitamos de v.sa. a oportunidade que prevê a lei e também garantir a isonomia e igualdade de somar nosso trabalho ao deste Consórcio, o qual é nosso objetivo maior. Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos seu retorno.

Cordialmente,

Fabiana Lopes Montera
Depto Comercial=====
(11) 3277.4967
(11) 3277.9030***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 25 /2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Edital de Licitação. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias. Questionamento de Particular Interessado. Manutenção das condições de participação.

II- RELATÓRIO.

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação acerca de questionamento elaborado pela Empresa LR Prótese Dental, interessada em participar da Licitação inaugurada pelo Edital de Pregão Presencial nº 02/2017, para a contratação de prestadores de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

III- PARECER.

A Empresa LR Prótese Dental, com sede no Estado de São Paulo, encaminhou ao Setor de Licitação indagação quanto à possibilidade de participar no certame, a despeito de não atender às condições descritas no Edital, em especial no que se refere à necessidade de estar “situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS”.

Afirma que tem intenção em participar do certame e que “se vencedores, estruturar um laboratório na região e atender todas as condições do edital e as necessidades da Clínica Odontológica, gerando empregos e impostos locais como qualquer outra microempresa da região”.

Contudo, a pretensão da Empresa Requerente não pode ser atendida.

Dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que versa sobre a modalidade licitatória Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)

*VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

(...)

*XV - **verificado o atendimento das exigências fixadas no edital**, o licitante será declarado vencedor;*

(...)

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;”

Assim, conforme exigência legal, a habilitação ao certame é fase ANTERIOR à adjudicação e à formalização do contrato administrativo, não se podendo permitir que o atendimento das condições editalícias sejam feitas a posteriori.

Apesar de louvável a pretensão da Requerente, a inversão de fases por ele pretendida ofende a lei aplicável e o princípio da isonomia, sem mencionar que a inserção

da condição de possuir sede nos Municípios que integram a Microrregião que cerca o CONIMS foi devidamente justificada nos autos do processo licitatório, qual seja, "intenção de agilizar a entrega dos trabalhos, efetivar a diminuição de gastos públicos e facilitar o pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela impossibilidade de atender ao pedido da Empresa LR Prótese Dental, sediada em São Paulo.

Pato Branco, 08 de março de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi

OAB/PR 35.313



000092

Pregão Presencial 002/2017De: licitacao@conims.com.brPara: comercial@laboratorioroberto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Pregão Presencial 002/2017

Data: 08/03/2017 10:38

 20170308082... .pdf 127,67 KB

Bom dia,

Segue em anexo parecer jurídico em resposta ao questionamento quanto a participação da empresa LR Prótese Dental no PR 002/2017.

Att,
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 08 de Março de 2017 10:27,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.08.2017 08:24:13 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000093

Re: Pregão Presencial 002/2017

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Pregão Presencial 002/2017

Data: 08/03/2017 10:59

ACUSAMOS O RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Fabiana Lopes Montera
Depto Comercial=====
(11) 3277.4967
(11) 3277.9030***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***

Em 8 de março de 2017 10:38, <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo parecer jurídico em resposta ao questionamento quanto a participação da empresa LR Prótese Dental no PR 002/2017.

Att,
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quarta-feira 08 de Março de 2017 10:27,

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.08.2017 08:24:13 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

Laboratório Roberto de Prótese Dental Soc Simples Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.851.577/0001-15, com sede na Rua Mesquita, 133 Vila Deodoro, na cidade de São Paulo, estado de SP, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente e em especial o item nº 5 c) do sobredito Edital, o devido ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epígrafado, conforme adiante se especifica:

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (00) que vem assim redacionada:

Sucedee que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (mencionar o fato), não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;

- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios

consociados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de

gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de

emergência.

Sucedo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (mencionar o fato), não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou

restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Fabiana Lopes Montero

Laboratório Roberto Prot. Dental
Soc. Simples Ltda-EPP

000098
/

Re: Pregão Presencial 002/2017

De: "LR Prótese Dental" <comercial@laboratorioroberto.com.br> para mim - 08/03/2017 17:28

IMPEUG CONIMS_00002... (1.3 MB)

Baixar anexos Ver prévia de anexos

Por segurança, as imagens estão ocultas: **Mostrar - Sempre mostrar**

Sandra boa tarde,

Segue nossa solicitação de impugnação para o edital PREGÃO PRESENCIAL 02/2017.

*** favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,


Fabiana Lopes Montera
Depto Comercial

=====
(11) 3277.4967
(11) 3277.9030

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ**

PARECER JURÍDICO nº 27/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Impugnação ao Edital de Licitação. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

II– RELATÓRIO.

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativo à Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2017, oferecida pela Empresa LR Prótese Dental, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

É o relatório

III– DO PARECER

a) Tempestividade da Impugnação

Primeiramente, relevante destacar que a Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n. 02/2017, foi protocolizada via e-mail, na data de 08/03/2017, ou seja, no dia segundo dia útil imediatamente anterior à realização da sessão de abertura das propostas, a qual está agendada para o dia 10/03/2017.

Consta do item 4.1. do edital já mencionado no Parecer em tela que:

*4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, **até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante (grifo nosso).*

Sendo assim, a Impugnação ora analisada é tempestiva, porquanto apresentada no último dia do prazo.



b) Da Inépcia da Impugnação

Da leitura da peça de Impugnação oferecida pelo Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples Ltda EPP, nos tópicos “Dos Fatos” e “Da legalidade” não é possível se extrair no que consiste a alegada ilegalidade constante do Edital.

Verifica-se que a peça sequer descreve o fato ou qual item do Edital entende confrontar o ordenamento jurídico, o que impede a análise do presente pedido e a real pretensão do Requerente.

Veja-se que no segundo parágrafo do Tópico “Dos fatos”, a Impugnante faz referência ao item “00”, que **sequer existe** no Edital.

O mesmo ocorre com o segundo parágrafo do tópico “da ilegalidade”, repetido duas vezes na petição, em que a Impugnante afirma que “na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que (mencionar o fato), não resta dúvida que o ato de convocação de que se consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação”.

Como dito, a falta de descrição do fato e do item objeto de insurgência da Impugnante IMPEDE a análise de sua pretensão.

Trata-se de petição inepta.

Nesse sentido, vale mencionar o disposto no Novo Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao presente caso:

“Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

*I - **expor os fatos** em juízo conforme a verdade;*

(...)

Art. 319. A petição inicial indicará:

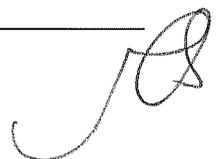
(...)

*III - o **fato** e os fundamentos jurídicos do pedido;*

Art. 330. A petição inicial será indeferida quando:

I - for inepta;

(...)



§ 1º Considera-se inepta a petição inicial quando:
I - lhe faltar pedido ou **causa de pedir;**”

c) Do Pedido

No âmbito do seu Pedido (reproduzido duas vezes na petição), a empresa Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples Ltda EPP pede seja declarado nulo o item atacado e a republicação do Edital.

A análise e eventual deferimento/indeferimento do pedido ficam prejudicados por não se saber a que se refere.

Consta de forma “solta” na petição a indicação de um item “c”, na terceira página do recurso, no tópico dos pedidos, sem que tenha sido feita qualquer referência ou concatenação com nenhuma ideia específica.

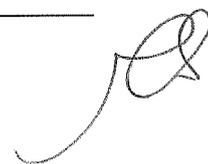
Referido item, **solto na petição**, é um dos requisitos de habilitação indicados no Edital, consistente na exigência de que os interessados em participar do certame tenham sede na microrregião de Pato Branco, que engloba os Municípios consorciados ao CONIMS.

Contudo, a despeito de a presente Impugnação ser manifestamente **inepta**, porquanto não se insurge contra nenhum fato identificável e não faz nenhum pedido determinado, para fins de esclarecimentos e aproveitamento do ensejo da presente manifestação, passa-se a esclarecer a LEGALIDADE da exigência acima mencionada.

Segundo restou consignado no Processo nº 007/2017 de pregão presencial nº 02/2017, a exigência de que a empresa esteja situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao CONIMS, é a busca de maior agilidade na entrega dos trabalhos, a diminuição de gastos públicos e facilitação do pronto atendimento dos pacientes e situações de emergência.

Em Parecer Jurídico nº 10/2017, de fls. 76/81 dos referidos autos, concluiu-se que a referida exigência e a respectiva justificativa se mostrava adequada e razoável, considerando a necessidade de as próteses se encontrarem nas dependências desse CONIMS, quando da chegada dos pacientes em sua sede, por volta das 7h00 da manhã, local onde é executado o serviço de adaptação dos materiais nos pacientes.

A vantajosidade almejada pela legislação aplicável (que não é somente a Lei 8.666/93, mas também a Lei Federal 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 147/2014) resta devidamente



atendida, bem como a busca da promoção do desenvolvimento econômico das empresas sediadas na microrregião que engloba a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como aquelas outras sediadas nos Municípios de Santa Catarina, que integram o CONIMS, quais sejam: Bom Sucesso do Sul, Campo Erê – SC, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Martins – SC, Coronel Vivida, Galvão – SC, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Jupiá – SC, Mangueirinha, Mariópolis, Novo Horizonte – SC, São Bernardino – SC, São João, São Lourenço do Oeste –SC, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino.

A propósito, estabelece o artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14:

*“Art.47.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”*

Com isso, restaram atendidos não só os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, como também aqueles previstos na Lei nº 9.784/99:

*Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação, razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e **eficiência**.”*

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Impugnação, porquanto manifestamente **inepta**, ante a ausência de razões claras de fato e por não indicar pedido determinado.

Pato Branco, 09 de março de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000103
[Handwritten signature]

Edital PR 002/2017

De: licitacao@conims.com.br

Para: comercial@laboratorioroberto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Edital PR 002/2017

Data: 09/03/2017 10:28

20170309082... .pdf 214.88 KB

Bom dia,

Segue em anexo resposta ao pedido de impugnação referente Edital do Pregão Presencial 002/2017.

Att,
Sandra

De: ricoh@ricoh.com.br

Em: Quinta-feira 09 de Março de 2017 10:23

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.09.2017 08:20:31 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000101

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Objeto: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

Fornecedor: **LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI**

Código: 1751

Endereço:

Cidade: SAO PAULO - PR

CGC/MF: 66.851.577/0001-15

Inscrição Estadual:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:39** horas do dia **10** de **Março** de **2017**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

[Handwritten signatures and initials]

000105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FABIANA LOPES MONTEIRA**

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: **22620474 SSP/SP**

CPF: **271.871.768-80** DATA NASCIMENTO: **09/08/1977**

FILIAÇÃO: **MORIVALDO MONTEIRA NETO**
SONIA REGINA LOPES MONTEIRA

PERMISSÃO: ACE: CAT: **B**

Nº REGISTRO: **01715987962** VALIDADE: **29/05/2017** LP HABILITAÇÃO: **23/03/2001**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

LOCAL: **SAO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **29/05/2012**

[Handwritten Signature] 50001562881
 SP547576250

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 594707374

PROIBIDO PLASTIFICAR 594707374

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 10/03/17
 ASS: [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

000103



LR PRÓTESE DENTAL
comprovante de transferência DOC
via app Itaú

✓ realizada em 09/03/2017 às 18:55:14

valor

R\$ 20,00

data da transferência

09/03/2017

de

FABIANA LOPES MONTERA

341 - Banco Itau S/A

agência 6503 conta 0009350-9

para

CONSORCIO INTERML DE SAUDE

1 - BANCO DO BRASIL SA

agência 4952 conta 0018379-2

finalidade

01 - Crédito em conta corrente

autenticação

2D1F73BAE99A868872E8C73AB0BD2B7EEE5A190E

Sibul
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CNO: 148.432 | CRO: TFO.3758

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPREMENTO DA LEE COMPLEMENTAR 123/2006 e Lei 147/14

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA MESQUITA, 133 – VILA DEODORO – CEP 01544-010

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: S.P.

C.N.P.J. : 66.851.577/00001-15

FONE/FAX: (011) 3270-9030

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

São Paulo 07 de Março de 2017


FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1







CRO LAB 422 | CRO IPRD 2738

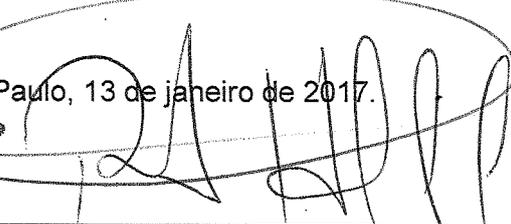
PROCURAÇÃO



Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP sociedade com sede à Rua Mesquita, 133– Vila Deodoro, São Paulo CEP 01544-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.851.577/0001-15, ora representada pelo SR. ROBERTO HADDAD, portador da cédula de identidade RG nº 15.505.599-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.811.058-07, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sra. Fabiana Lopes Montera, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG 22.620.474-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.871.768-80, residente e domiciliada a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 07 de Outubro nº 74 apto. 92 bl. Maria da Glória, Tatuapé, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todas as modalidades de licitações, inclusive em sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico, realizados por quaisquer órgãos públicos, em especial para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos além de assinar quaisquer documentos, declarações, atas e avisos e contratos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 13 de junho de 2017

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.



Roberto Haddad
Sócio Administrador
CPF 085.811.058-07

12.º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA OFICIAL
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a firma de ROBERTO HADDAD.
São Paulo, 23 de janeiro de 2017.
Em testemunho da verdade.

WALTER BORGES CELESTINO - Escrevente Autorizado
(26720170123143445) Preço p/ firma R\$ 5,70 Total R\$ 5,70

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



Handwritten signatures and initials, including 'Su. Sel.', 'J.', 'Fabiana', and 'Maha'.

CRD 128 A23 1 CRD 110 5754

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa Sra. FABIANA LOPES MONTERA, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

São Paulo 07 de Março de 2017



FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO EMPLECARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

Sr. Sidi



Sara
Maha



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONVERSÃO PARA SOCIEDADE SIMPLES		
DENOMINAÇÃO ATUAL: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ROBERTO LABORATORIO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PROTESE DENTARIA LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223928550	07/12/2009	21/02/2017 13:45:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/09/1991		

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ANTONIO TAVARES	NÚMERO: 207	
BAIRRO: CAMBUCI	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01542-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 149.159.948-05, RG/RNE: 166031665, RESIDENTE À RUA MONTESQUIEU, 371, APTO 111, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.
ROBERTO HADDAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 085.811.058-07, RG/RNE: 155055999, RESIDENTE À RUA MONTESQUIEU, 371, APTO 111, JARDIM VILA MARIANA, SAO PAULO - SP, CEP 04116-190, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 802.094/12-0 SESSÃO: 12/01/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 122.712/14-6 SESSÃO: 11/04/2014

CONVERSÃO DESTA EMPRESA PARA SOCIEDADE SIMPLES. NOME EMPRESARIAL: (RAZÃO SOCIAL NÃO INFORMADA)

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223928550
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/02/2017Ficha Cadastral Simplificada certificada para VITO SERIPIERRI JUNIOR: 14858820874
[Autenticidade: 82326976] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Certification signature by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> is Invalid

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.02.21 13:45:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Si-sul
Roberto
Kawano

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA**

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES
LTDA EPP
CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15**

Pelo presente instrumento particular de **Alteração e Consolidação** de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

1 – **ROBERTO HADDAD**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, protético, inscrito no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sob o nº. 3738, nascido em 11/07/1966, portador da cédula de identidade **RG-SSP nº. 15.505.599-9-SP**, expedida pela SSP/SP, inscrito no **CPF(MF) nº. 085.811.058-07**, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

2 – **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de comunhão de bens, Auxiliar de Prótese Dentária, inscrita no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia sob o nº. 784, nascida em 26/05/1965, portadora da cédula de identidade **RG-SSP nº. 16.603.166-5-SP**, expedida pela SSP/SP, inscrita no **CPF(MF) nº. 149.159.948-05**, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

Tem entre si, justo e contratado, fazerem a **Alteração e Consolidação Contratual** da sociedade **“LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP”**, com sede social à Rua Antônio Tavares, nº. 207 – Aclimação – CEP: 01542-010 – São Paulo – SP, inscrita no **CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 35223928550 em 07 de Dezembro de 2009, e Declaração de Enquadramento de Microempresa registrado sob o nº. 802.094/12-0 datado em 12 de Janeiro de 2012, e posterior alteração contratual registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº. 153.898 em sessão de 11/11/2014 e 160697 em sessão de 11/03/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Lei procederem a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Capital Social

Neste ato resolvem os sócios aumentar o valor do capital social da empresa com reserva de Lucros Apurados no Balanço, que era o valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, divididos em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, passando a partir desta data para o valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** divididos em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:



Síbeli

Handwritten signatures and initials, including "Sibel", "Damião", and "Jucelma".

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Atual Sede

A presente sociedade gira sob a denominação social “LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP”, com sede social à Rua Mesquita, nº 133 – Vila Deodoro – CEP: 01544-010 – São Paulo – SP, podendo a qualquer tempo estabelecer mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das atividades e Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 1991, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade possui como objeto social o ramo de Prestação de Serviço de Laboratório em Prótese Dentária sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Quadro Societário

Em virtude da alteração do valor do Capital Social da empresa, apresentado com reserva de lucros apurados no balanço, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00



Si sul
Paulo
Stef
Stef
Stef

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada única e exclusivamente pelos sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, os quais representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao bom e perfeito andamento dos negócios sociais, podendo inclusive: transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar, duvidar, fazer acordos, contrair obrigações, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, móvel ou imóvel e celebrar contratos de quaisquer natureza, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade à Sociedade, sendo que os sócios assinam separadamente.

“A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade ficará a cargo de um único profissional devidamente habilitado, o Sr. **ROBERTO HADDAD**, conforme normativas do Conselho Federal de Odontologia”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, terão o direito a retirar mensalmente para suas despesas particulares, a título de “**Pró-Labore**”, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios, sendo tais retiradas levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido, neste ato que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Das Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício social em **31 de Dezembro**, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros por conta do período não encerrado, baseado em balancete ou balanço.



Handwritten signatures and initials, including 'S. S. S.', 'plaka', 'Gest', 'S. S.', and 'Larone'.

CLÁUSULA NONA – Da Cessão das Cotas Sociais

As cotas sociais são indivisíveis. Somente poderão ser cedidas livremente a outro sócio ou terceiro não sócio, com prévia autorização do outro sócio, o qual fica assegurado à preferência para sua aquisição em igualdade de condições.

O sócio que pretender ceder todas ou parte de suas cotas a terceiro não sócio, deverá manifestar a sua intenção por escrito ao outro sócio, assinando a este o prazo de **60 (Sessenta) dias** para que possa nesse prazo, exercer o seu direito de preferência. Seus haveres, regularmente apurado em Balanço Geral da Sociedade, ser-lhe-ão pagos em conformidade com o estipulado na cláusula seguinte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, reputa-se dissolvida a sociedade, podendo continuar entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso haja acordo. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço geral da sociedade, serão pagos aos herdeiros discordantes, da seguinte forma: trinta por cento (**30%**) em dinheiro, noventa (**90**) dias após o falecimento e o saldo restante em prestações mensais a combinar, vencendo-se a primeira cento e vinte (**120**) dias após o falecimento. Da mesma forma se procederá em ocorrendo à falência ou insolvência de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias

Os **Sócios Administradores**, já qualificadas anteriormente, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação verbal do administrador ou sócios, dispensando qualquer convocação oficial.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do Código Civil Lei (10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

As partes contratadas, de comum acordo, elegem e especificam o foro deste contrato, o da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele venham a serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas a tudo presentes.

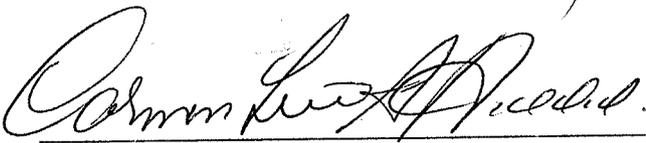
São Paulo, 22 de Setembro de 2016.



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

SÓCIOS:


ROBERTO HADDAD


CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD

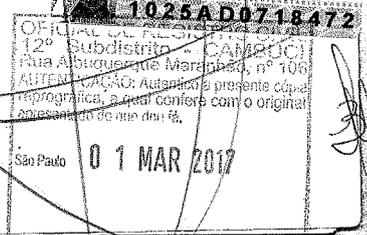
TESTEMUNHAS:


CARLOS EDUARDO F. C. LIMA
RG-SSP nº 8.977.7001-1-SP


VITO SERIPIERRI JUNIOR
RG-SSP nº 22.634.699-7-SP

ADVOGADO:


Dr. LUCIANO PEDREGAL DE CASTRO LIMA
OAB nº. 212.090



si belu
Daijão Nery da Silva
Esc. autenticado Custódia R\$ 3,30
OAB nº 212.090 - 2º of. de autenticidade

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000117

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2017 - PR

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Objeto: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

Fornecedor: **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.**
Endereço: Rua Sete , 4112
Cidade: Chopinzinho - PR
CGC/MF: 06.104.823/0001-43

Código: 676

Inscrição Estadual:

Isenta-PR

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 002

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:42** horas do dia **10** de **Março** de **2017** , habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

000118

4

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/03/2017 - Autoatendimento - 16:24:26
084270337 1859

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO EM CONTA CORRENTE - DINHEIRO

=====

FAVORECIDO	
CLIENTE	A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA:	0495-2
CONTA:	18.379-2
VALOR TOTAL *	20,00
NR. ENVELOPE	2.569.647.213

* Valor sujeito a conferencia.

* Dados do Envelope: nº 2.539.647.213

* acolhido em: 06/03/2017, na Agência 0842-7.

=====

SEU ENVELOPE SERA PROCESSADO
NO PROXIMO DIA UTIL.

GUARDE ESTE COMPROVANTE ATE A OPERACAO
SER PROCESSADA.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 08/03/17

ASS: *[Signature]*

Su Suli
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

000119

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.038.829-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2012

NOME: LORECI SALETE PESS BONISSONI

FILIAÇÃO: OSVALDO PESS
ADELICIA MARIA PESS

NATURALIDADE: SANTO AUGUSTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.GAS=581, LIVRO=2B, FOLHA=142

CPF: 982.081.879-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF
982081879 68

NOME COMPLETO
"LORECI SALETE PESS BONISSONI"

ASSINATURA
Bonissoni

DOCUMENTO
=20-10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.038.829-3

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2012

NOME: LORECI SALETE PESS BONISSONI

FILIAÇÃO: OSVALDO PESS
ADELICIA MARIA PESS

NATURALIDADE: SANTO AUGUSTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.GAS=581, LIVRO=2B, FOLHA=142

CPF: 982.081.879-68

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2038829-3

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Bonissoni

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/12

ASS: *Bonissoni*

Bonissoni

Bonissoni

Bonissoni



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000120

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0707711-1	CNPJ 06.104.823/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LORECI SALETE PESS BONISSONI 982.081.879-68	19.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
CRISTIANI BAGGIO 076.445.649-00	1.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/04/2016	Número: 20162279639	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 07 de marco de 2017



17/182100-9

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*

[Handwritten signatures and initials]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000121

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J.: 06.104.823/0001-43

FONE/FAX: (46) 3242-3480

Credenciamos a Sr. LORECI SALETE PESS BONISSONI, portadora da cédula de Identidade nº 2.038.829-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 982.081.879-68, para participar da licitação instaurada pela CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Chopinzinho, 06 de Março de 2017.

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000122

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

PROPONENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 4112, Centro

CNPJ: 06.104.823/0001-43 FONE/FAX:(0xx46) 3242-3935

O representante legal da Empresa L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA, na qualidade DE Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, instaurado pela CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Chopinzinho, 06 de Março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

**Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

[Handwritten signatures and initials]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000123

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI 147/14

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J.: 06.104.823/0001-43

FONE/FAX: (46) 3242-3480

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/14 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos.

Chopinzinho, 06 de Março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Si. Sel.
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

ANEXO VI

PROPOSTA

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA MESQUITA, 133 – CEP 01544-010

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP

C.N.P.J.: 66.851.577/00001-15

FONE/FAX: (011) 3270-903

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9.918.756-6

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 236-4 AGÊNCIA: 1550

NOME DO BRANCO: BANCO BRADESCO S.A.

Eu, FABIANA LOPES MONTERA representante legal , Representante Comercial da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 002/2017apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que: a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 036/2015 e anexos; b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação; c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses; d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos; e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

Subst.
Stalu
Roberto



LR PRÓTESE DENTAL

000126

4

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOC. S.
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
CNPJ 66.851.577/0001-15

Sibel



A.

A.

Maria

Maria

Laura

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000127

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

C.N.P.J.: 06.104.823/0001-43

FONE/FAX: (46) 3242-3480

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 17.054-2

AGÊNCIA: 0842-7

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

Eu, LORECI SALETE PESS BONISSONI, Sócia administradora da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 002/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 002/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
001	12080006	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	UN.	500	354,00	177.000,00
002	12080007	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	UN.	200	354,00	70.800,00
003	12080008	0701070129 Prótese total mandibular	UN.	400	286,00	114.400,00
004	12080009	0701070137 Prótese total maxilar	UN.	800	286,00	228.800,00
Valor Total R\$						591.000,00

VALOR TOTAL R\$ 591.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL).

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

M. J. P.
B. M. P.
J. P. P.
20/08/15

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1260219896

PROIBIDO TIFICAR
 1260219896

NOBRE
ROBERTO HADDAD

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 15505599 SSP/SP

CPF
 085.811.058-07

DATA NASCIMENTO
 11/07/1966

FILIAÇÃO
EDUARDO HADDAD

MARIE ROSE BAKHOS HADDAD

AD

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 C

Nº REGISTRO
 03887701830

VALIDADE
 31/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
 17/09/1984

OBSERVAÇÕES
 A

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 02/06/2016

60673104612
 SPB16190186

DETRAN SP (SAO PAULO)

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DO TRABALHO
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO: SP

1ª TPD N.º 3738

Via Inscrição
ROBERTO HADDAD

Expedido a

TÉCNICO EM
 PROTESE DENTÁRIA, habilitado
 na forma da Lei n.º 6.710, de 05
 de novembro de 1979

Assinatura do Presidente do CRO

Assinatura do Secretário do CRO

TECNICO

VALIDA NA COR VERDE

000129

3

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 20/03/14
 ASS: *M. Haddad*

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO: SP

1ª APD Nº 84

VIA Inscrição
CARMEN LUCIA DE ARAUJO

Expedido a
JO HADDAD

AUXILIAR
 DE PROTESE DENTÁRIA, habilitado na
 forma da Resolução CFO-177/91, de 11
 de outubro de 1991

Assinatura do Presidente do CRO

Secretário do CRO

VÁLIDA NA COR AZUL

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 DE SÃO PAULO

ROBERTO HADDAD

Nome
EDUARDO HADDAD e MARIE ROSE B. HADDAD

Filiação
BRASILEIRA

Nacionalidade
SÃO PAULO SP

Naturalidade
11.07.1966

Data Nascimento
RG. 15505599 SPC. SEG. PÚBLICA 03.12.1980

Identidade civil (sexo, número e data)
São Paulo 18/09/65 1989

Assinatura do Portador

M. Haddad

Si Suel

J. Haddad

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 DE SÃO PAULO

CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD

Nome
JOAO B. DE ARAUJO/CARMEN BRUNO DE ARAUJO

Filiação
BRASILEIRA

Nacionalidade
SÃO PAULO 26.05.1965

Naturalidade
Data Nascimento

RG. 166031665 SSP/SP 28.04.1989

Identidade Civil (orgão, número e data)

SÃO PAULO 19 12 2002

Assinatura do Portador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 66.851.577/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1991
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LR PROTESE DENTAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R MESQUITA	NÚMERO 133	COMPLEMENTO
CEP 01.544-010	BAIRRO/DISTRITO VILA DEODORO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@LABORATORIOROBERTO.COM.BR	TELEFONE (11) 3277-4967
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2017** às **13:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/02/2017

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: 000130
 - Middle right: 4
 - Bottom right: *S. S. S.*, *flak*, *J. J.*, *J. J.*
 - Bottom left: *J. J.*



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 66.851.577/0001-15

C.C.M: 9.918.756-6

Contribuinte : LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOC
SIMPLES LTDA EPP

Pessoa Jurídica : CNPJ: 66.851.577/0001-15

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R MESQUITA 133

Bairro : Vila Deodoro

CEP : 01544-010

Telefone :

Início de Funcionamento : 18/09/1991

Data de Inscrição : 24/09/1991

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 035.024.0160-8

Última Atualização Cadastral : 06/02/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Principal	02/01/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5037	02/01/2017	ISS	2	
38105	05/03/2004	TFE	-	
45011	02/01/2017	TRSS	-	

Handwritten signatures and notes:
 R. S. S. P.
 S. S. S. P.
 S. S. S. P.
 S. S. S. P.

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 66.851.577/0001-15

C.C.M: 9.918.756-6

Expedida em 12/02/2017 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Wz2o9J6L**
Data de validade: **12/05/2017**

Handwritten signatures and initials:
A.
W. S. L. Araújo
H. A. H.
M. J.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

000133

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 66.851.577/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17030026055-40

Data e hora da emissão 09/03/2017 19:14:27

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

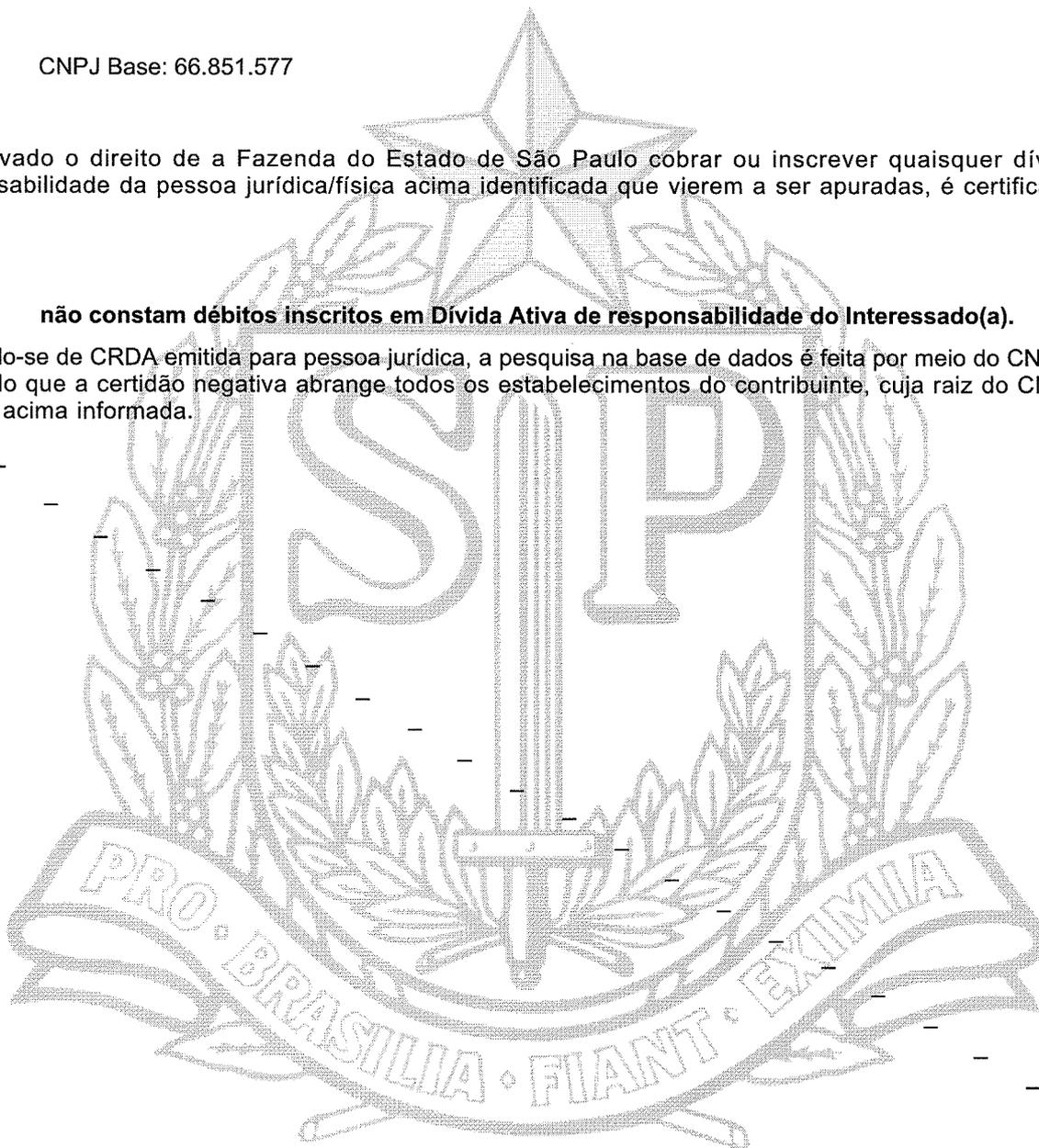
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 66.851.577

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14411113

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/03/2017 17:47:45

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

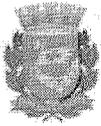
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

B

Handwritten signatures and initials:
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*
- *Handwritten signature*



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento
Econômico**

Certidão Número: 0180690 - 2016

CPF/CNPJ Raiz: 66.851.577/

Contribuinte: LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOC SIMPLES LTDA EPP

Liberação: 24/10/2016

Validade: 22/04/2017

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.918.756-6 - Início atv :18/09/1991 (R MESQUITA, 133 - CEP: 01544-010)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é **REGULAR**.

Código de Autenticidade : 6645642F

Certidão emitida no dia 12/2/2017 09:18:28 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)

Handwritten signatures and stamps:
 - A large diagonal watermark reading "SITUAÇÃO REGULAR" is visible across the page.
 - Several handwritten signatures are present in the bottom right corner, including one that appears to say "Serviço".
 - There are also some circular stamps or initials near the signatures.

000137

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 66851577/0001-15
Razão Social: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOC SIMP LTDA EPP
Nome Fantasia:**
Endereço: R MESQUITA 133 / VILA DEODORO / SAO PAULO / SP / 1544-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903284394957507

Informação obtida em 22/02/2017, às 14:04:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Silvia
Janiero
Maha



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
- EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 66.851.577/0001-15

Certidão nº: 125044662/2017

Expedição: 22/02/2017, às 14:05:18

Validade: 20/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES L T D A - E P P** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.851.577/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

B

Li b...
X

Paraná
P. J. J.

plata



Dal Clinic - Odontologia

CNPJ - 02.885.771/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, estabelecida a RUA MESQUITA, 133 - VL DEODORO SÃO PAULO - SP, sob o CNPJ 66.851.577/0001-15, é nosso fornecedor de Serviços em Prótese Dentária e aparelhos protéticos e que realizou dentro dos últimos 12 (doze) meses serviços de:

- PRÓTESES TOTAL SUPERIOR E INFERIOR
- PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR
- PRÓTESES PARCIAIS FIXAS
- PRÓTESES PARCIAIS FIXAS PELA TÉCNICA CAD - CAM
- APARELHOS E PLACAS

Os trabalhos acima descritos foram realizados em sua totalidade pelo Laboratório descrito.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, 30 de maio de 2016.

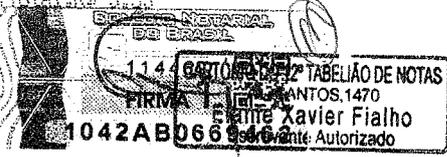
Dr Delcio Augusto Lico
Diretor

Lr. Delcio Augusto Lico
CROSP 14997
Periodontia-Implantodontia



Reconheço por semelhança a firma: DELCIO AUGUSTO LICO, a qual confere com o padrão depositado em Cartório, São Paulo, 02 de Agosto de 2016. En testemunho da verdade, Elaine Xavier Fialho, EEL, Autorizado 1409020940304 Firma:R\$ 5,35 Total:R\$ 5,35

Rua Itapuva 366 cj 113 - São Paulo - SP
Tel. 31683238



B3

si-beli

Janete

Dal Clinic Odontologia S/C Ltda
CNPJ 02885771/0001-39

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Roberto Laboratório Ind e Com de Prótese Dental EPP estabelecida na Rua Antonio Tavares, n.º 207, bairro Cambuci, São Paulo-SP CNPJ n.º 66.851.577/0001-15, representada pelo Sr. Roberto Haddad CPF 085.811.058-07 é nosso fornecedor de Serviços em Protese Dentaria e Aparelhos Protéticos e realizou nos últimos 12 meses os seguintes trabalhos com respectivas quantidades:

- 1) Prótese Total Superior e Inferior, 1500 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 2) Prótese Total Superior e Inferior Incolor, 700 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 3) Protese Total Superior e Inferior Rosa Escura, 300 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 4) Prótese Parcial Removível Superior e Inferior, 1800 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 5) Reembasamento Superior e Inferior, 300 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 6) Conserto de Protese Superior e Inferior 300 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 7) Reposicao de Dentes 300 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 8) Coroa Metal Ceramica 200 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 9) Coroa em Metal free Ceramica e Resina 200 unidades / Prazo de entrega 5 dias úteis
- 10) Jaqueta / inlay-onlay em Ceromero realizadas em todas as cores da escala Vita 150 unidades / Prazo de entrega 5 dias úteis
- 11) Coroa Veneer e Coroa Metal Plastico realizadas em todas as cores da escala Vita 150 unidades / Prazo de entrega 5 dias úteis
- 12) Incrustacao Metalica Fundida e Coroa Metalica 200 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 13) Nucleo metálico fundido 200 Unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 14) Protese Fixa Adesiva em metal com revestimento em Ceromero 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 15) Protese Fixa Adesiva em Ceromero com reforço em fibra 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 16) Troquel com pino metálico 2000 unidades /Prazo de entrega 5 dias úteis
- 17) Aparelhos Ortodonticos 300 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 18) Aparelho Expansor em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 19) Descruzador de Mordida em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 20) Mantenedor de Espaco Simples em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 21) Mantenedor de Espaco Estetico em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 22) Impedidor de Lingua em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 23) Contencao Continua em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 24) Placa de Hawley em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 25) Placa Reeducadora Oclusal em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 26) Placa de Bruxismo em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 27) Aparelhos Ortopedicos em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 28) Planas Simples em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 29) Planas Composto em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis
- 30) Planas com Equiplan em resina com fio de aço 150 unidades/ Prazo de entrega 5 dias úteis

Os trabalhos acima descritos foram realizados em todas as etapas pelo Laboratorio descritas abaixo:



Walter Borges Celestino
Esc. autorizado - Custas: R\$ 3,10
"Válido somente c/ o selo de autenticidade"

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: *Roberto Haddad*
 - Middle right: *Walter Borges Celestino*
 - Bottom right: *Walter Borges Celestino*
 - Far right: *Walter Borges Celestino*



-Prótese Total

Retirada e Entrega dos trabalhos, Vazamento dos moldes em Gesso Especial e Pedra tipo IV e V, recorte e delimitação do modelo,

- a) Confecção de moldeira funcional com cabo em resina acrílica RAQ (resina ativada quimicamente) coccionada a uma temperatura de 30° por 15 minutos em polimerizadora a vácuo, concluída com polimento químico. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- b) Confecção de base em resina acrílica Cross-Linked de alta densidade, maior estabilidade de cor e maior resistência a solubilidade, maior dureza superficial RAQ (resina ativada quimicamente) coccionada a uma temperatura de 30° por 15 minutos em polimerizadora a vacuo concluída com polimento químico e com plano de cera para registro oclusal. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- c) Montagem dos dentes COM DUAS OU MAIS PRENSAGENS com CEROPLASTIA E ENCERAMENTO e com uso de articulador semi ajustável. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- d) Reposicao de Dentes, remontar ou fazer a substituição dos dentes por outros de tamanho, forma ou cor diferente quando na prova de dentes for identificado a necessidade.
- e) Acrilização em Resina acrílica rosa ou incolor RAT (resina termicamente ativada) coccionada a uma temperatura de 100°C por 180 minutos concluída por polimento mecânico. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- f) Reembasamento, feito em resina acrílica RAQ (resina ativada quimicamente) coccionada a uma temperatura de 30° por 15 minutos em polimerizadora a vacuo concluída com polimento químico.
- g) Conserto da Protese feito por substituição de dente ou fratura em resina.

- Prótese Parcial Removível

Retirada e Entrega dos trabalhos, Vazamento dos moldes em Gesso Especial e Pedra tipo IV e V, recorte e delimitação do modelo,

- a) Confecção de estrutura metálica EM LIGA DE CROMO-COBALTO compreendendo reprodução de modelo em revestimento, escultura da estrutura em cera com delineamento em Paralelometro, inclusão em anel, fundição em metal cromo cobalto, jateamento com oxido de alumínio, banho eletrolítico e polimento mecânico final. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- b) Confecção de plano de cera sobre a cela da estrutura metálica para registro oclusal. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- c) Montagem dos dentes com DUAS OU MAIS PRENSAGENS COM CEROPLASTIA E ENCERAMENTO E USO DE articulador semi ajustável. Prazo de entrega 5 dias úteis.
- d) Acrilização em Resina acrílica rosa ou incolor Cross-Linked de alta densidade, maior estabilidade de cor e maior resistência a solubilidade, maior dureza superficial RAT (resina ativada termicamente) a uma temperatura de 100°C por 180 minutos concluída por polimento mecânico.

Prazo de entrega 5 dias úteis.

- e) Reposicao de Dentes, remontar ou fazer a substituição dos dentes por outros de tamanho, forma ou cor diferente quando na prova de dentes for identificado a necessidade.
- f) Reembasamento, feito em resina acrílica RAQ (resina ativada quimicamente) coccionada a uma temperatura de 30° por 15 minutos em polimerizadora a vacuo concluída com polimento químico.
- g) Conserto da Protese feito por substituição de dente ou fratura em resina.

Obs. A Resina Acrilica é formada pela união de Pó e Líquido com a seguinte composição:
 Pó = Polimetilmetacrilato + Peróxido de Benzolla + Pigmentos biocompatíveis.
 Líquido = Metimetacrilato + EDMA (Cross Linked) + Inibidor.
 Metal PPR = Liga de Cobalto-Cromo



Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



DAL CLINIC
odontologia

Pecas Metalicas

(núcleo,incrustações,coroa venner, coping metálico)

Retirada e Entrega dos trabalhos,Vazamento dos moldes em Gesso Especial e Pedra tipo IV e V, recorte e delimitação do modelo, confecção de troquel com pino metálico e recorte com ângulo de expulsividade de 15° , alivio do modelo em áreas retentivas, colocação em articulador,enceramento com cera de escultura dental, inclusão em revestimento fosfatado com espatulacao a vácuo, aquecimento em forno de fundição a temperatura de 1050°, fundição no sistema centrifugo com maçarico gás/oxigênio, desinclusao e jateamento em oxido de alumínio 60 micras, usinagem com pedras diamantadas e pontas de tungstênio acabamento final com borrachas de granulo fino e polimento em torno com rodas de pelo e feltro com pedra pomis e Massa de brilho

Aparelhos Ortodonticos e Ortopedicos

Retirada e Entrega dos trabalhos,Vazamento dos moldes em Gesso Especial e Pedra tipo IV e V, recorte e delimitação do modelo, com uso de articulador semi ajustável,

a) Confecção do aparelho em resina acrílica Cross-Linked de alta densidade, maior estabilidade de cor e maior resistência a solubilidade, maior dureza superficial, RAQ (resina ativada quimicamente) e grampos em aco 0,5 e 0,7mm confeccionando molas, arcos, grampos de retenção e oposicao, colocacao de disjuntores e expansores unilateral e bilateral especificos para cada caso,

coccionada a uma temperatura de 30° por 15 minutos e finalizados com polimento quimico

Revestimentos Esteticos.

Retirada e Entrega dos trabalhos,Vazamento dos moldes em Gesso Especial e Pedra tipo IV e V, recorte e delimitação do modelo, colocação em articulador,aplicação de ceromero e cerâmica iniciando em camadas de opaco, dentina e esmalte, em todas as cores da escala vita,colocação em forno com temperaturas ideais de coccao a vacuo, usinagem com pedras diamantadas e pontas de tungstênio acabamento final com borrachas de granulo fino e polimento final em forno a alta temperatura,Glaser.

Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo 19 de Fevereiro de 2014.



Dr. Deicio Augusto Lico
Diretor

Walter Borges Celestino
Esc. autorizado - Custas: R\$ 3,10
"Válido somente c/ o selo de autenticidade"

Dr. Deicio Augusto Lico
CR057 14997
Periodontia-Implantedontia

Handwritten signatures and notes:
- Top right: "Lico"
- Middle right: "Lico"
- Bottom right: "Lico"
- Far right: "Lico"
- Bottom left: "B"

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 21/3/2006 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 29/1/2017				
Nome:			CNES:	CNPJ:
LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL			3843734	66851577000115
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENATL SS LTDA EPP			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA MESQUITA			133	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	VILA DEODORO	01544010	SAO PAULO	SP
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO

Serviços Especializados					
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.: SUS:

123	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
157	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:		Terceiro: CNES:		
123 - 007	SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE	OPM EM ODONTOLOGIA		NÃO	NAO INFORMADO	
157 - 001	SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA	LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA		NÃO	NAO INFORMADO	

000144

g

B

Sibel
P. M. J. J. J.
J. J. J. J. J.
J. J. J. J. J.

541000

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 26/06/1991 no livro LPD-4 às folhas 92 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sob o número 422 em 17/07/1991 no livro 2 às folhas 12, de acordo com o disposto na Lei n. 6.710 de 05 de novembro de 1.979.

Razão Social / Denominação Social :

LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP

Endereço :

RUA MESQUITA, 133 VILA DEODORO
01544-010 SAO PAULO - SP

Responsável Técnico :

ROBERTO HADDAD

São Paulo, 21 de junho de 2016

Dr. Marco Antonio Manfredini

Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/03/17
ASS: [Signature]

CROSP N. 3738

Dr. Marcos Jenay Capez

Presidente em Exercício

[Signature]

[Signatures]

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SITUACÃO DE REGULAREDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2017:

A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Nos submetemos a qualquer decisão que ao CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo 07 de Março de 2017

FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1

CRO LAB 422 | CRO TFD 3738



ANEXO VII

PEDIDO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

À Associação Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações Pato Branco - PR

LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, estabelecida à RUA MESQUITA, 133 – VILA DEODORO – SÃO PAULO – S.P, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 66.851.577/00001-15, neste ato representado por FABIANA LOPES MONTERA, REPRESENTANTE COMERCIAL, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e em cumprimento às disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexando para tanto os seguintes documentos:

(relacionar os documentos anexados) Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo 07 de Março de 2017

FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1

- 1) IDENTIDADE DOS SÓCIOS,
- 2) CONTRATO SOCIAL,
- 3) CNPJ,
- 4) INSCRIÇÃO MUNICIPAL,
- 5) CND ESTADUAL,
- 6) CND MUNICIPAL,
- 7) DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,
- 8) FETS,
- 9) CNDT,
- 10) ATESTADOS DE CAPAC. TÉCNICA,
- 11) INSC. CRO,
- 12) CNES,
- 13) REGISTRO TÉCNICO NO CRO,
- 14) DIPLOMAS,
- 15) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA,
- 16) FALENCIA E CONCORDATA (CERTIDÃO),
- 17) BALANÇO PATRIMONIAL.

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL
DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial : LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP

Endereço : Rua Mesquita, 133 – Vila Deodoro

Cidade São Paulo UF : SP

Telefone : (011) 3270-9030 Fax : (011) 3270-9030 Cep : 01544-010

E-Mail: comercial@laboratorioroberto.com.br

CNPJ /MF : 66.851.577/0001-15 Insc. Estadual : 148.920.607-114

Inscr. Municipal : 9.918.756-6

Ramo de Atividade: Serviços de prótese dentária

Capital Registrado : R\$ 500.000,00

Capital Social : R\$ 500.000,0 Capital integralizado: R\$3.653.030,47

Tem filiais? (S/N) Não Quantas ? 0 (zero)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome : Roberto Haddad Cargo : Sócio Administrador

Nome : Carmem Lúcia de Araujo Haddad Cargo : Sócia Administradora

REFERÊNCIAS

Banco Bradesco S.A. Agência nº 1550 Conta Corrente : 236-4

REFERENCIAS COMERCIAL

Dental Tanaka - Sr Ricardo – Tel 011-3107-0486

Dental ABS – Sr Eduardo – Tel 011 – 5581-0975

Dentbras – Sr. Valmir – Tel 011-2094-2209

CRO LAB 422 | CRO TFD 3738

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA

Nome: Fabiana Lopes Montera

Cargo: Representante Comercial

RG 22.260.474-1

CPF 271.871.768-80

Obs: Caso o representante acima não seja um dos sócios da empresa exige-se procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório.

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome: FABIANA LOPES MONTERA

CPF : 271.871.768-80

RG : 22.620.474-1

Endereço: Rua Sete de Outubro, 74 – Apto 92 MG – Bairro Tatuape

Cidade : São Paulo UF : S.P. Cep 03407-040 Telefone (011) 96190-8884

Fax/Fone : (011) 96190-8884

Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? (x) Sim () Não

São Paulo 07 de Março de 2017



FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ROBERTO HADDAD apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) **LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP**

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) **TÉCNICO EM PRÓTESES DENTÁRIAS**

3. Horários ou compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) **segunda a sexta das 08:00 as 18:00 horas – sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs**

4. Locais de trabalho: (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

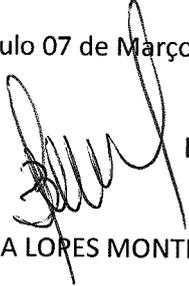
a) **RUA MESQUITA, 133 – LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOC SIMPLES LTDA EPP**

Su b... Haddad
R. M. J. J. J.
J. J. J. J.

CRO LAB 422 | CRO TFD 3738

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Paulo 07 de Março de 2017



FABIANA LOPES MONTERA

Representante Comercial

CPF nº 271.871.768-80

RG nº 22.620.474-1

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimento para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima.



Si. Seri.
F. M.
Fonseca



000452



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIPLOMA 00075

Nos termos dos artigos 26, 28 e 16 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, é

conferido o título de TÉCNICO DE 2º GRAU em LAB. PROTESE DENTARIA a ROBERTO HADDAD-RG.15.505.599/SP,

filho(a) de EDUARDO HADDAD e de MARIE ROSE BAKHOS HADDAD

natural de SAO PAULO, nascido(a) em 11 de JULHO de 1966,

por ter sido habilitado(a) em SAO PAULO, unidade federada HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE,

em Exames de Suplência Profissionalizante, concernentes à Parte de Formação Especial dos Currículos de 2º Grau, e por já ser possuidor(a) de

Certificado de Conclusão desse Grau. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas leis do País.

CENTRO DE EXAMES SUPLETIVOS
Órgão Expedidor

São Paulo, 19 de FEVEREIRO de 1988

Assinatura do Titulado

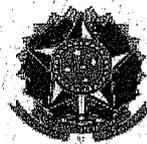
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Diretor

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/03/88
ASS: *[Signature]*

9.0
V. MARIANA

[Handwritten signatures and notes]

**CERTIDÃO Nº 0076/2016****ROBERTO LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRÓTESE DENTÁRIA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o Laboratório de Prótese **ROBERTO LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, com inscrição no CNPJ de nº. 66.851.577/0001-15, estabelecido na Rua Antonio Tavares, 207 – Aclimação – São Paulo/SP, requereu a inscrição nesta Autarquia em 06/05/1991 e está registrado no Conselho Federal de Odontologia conforme termo lavrado em 26/06/1991, às fls. 92, do Livro LPD-4 e está inscrita neste Conselho Regional de Odontologia de São Paulo conforme termo lavrado em 17/07/1991, às fls. 12, do Livro 2, sob o **CROSP LB nº 422**, tendo como responsável técnico o Técnico em Prótese Dentária **ROBERTO HADDAD**, portador do RG nº 15.505.599 da SSP-SP e de CPF/MF nº 085.811.058-07, inscrito neste Conselho Regional de Odontologia sob o **CROSP TPD nº 3.378**. Certificamos ainda, que o referido laboratório está em dia, até o ano de 2016, com suas obrigações financeiras em relação à Tesouraria deste Conselho, tendo em vista que o Exercício de 2017 vence em 31/03/2017. A presente certidão, não exclui o direito do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo de exigir a qualquer tempo, eventuais débitos não apurados até o momento, conforme faculta o Art. 142 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66). Esta certidão é emitida em duas vias de igual teor, sendo a primeira entregue para os interessados e a segunda arquivada junto ao seu processo de inscrição. Segue assinada, por quem de direito, sob sinete de segurança.

São Paulo, 20 de janeiro de 2017.

Dr. Claudio Yukio Miyake
– Presidente –CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 20/01/17
Ass. Miyake

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2017 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construída e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no presente exercício.
- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.
- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.
- É obrigação do contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.
- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.
- Para mais informações sobre a impugnação de lançamento ou a atualização de dados cadastrais, acesse a página do IPTU no site da prefeitura: www.prefeitura.sp.gov.br/iptu antes de se dirigir a um dos locais de atendimento ao público:
 - para imóveis residenciais - praça de atendimento de qualquer Subprefeitura;
 - para demais imóveis - praça de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, exclusivamente mediante prévio agendamento no site www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf.
- Existem duas opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 4% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto.
- O não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota Fiscal Paulista) na Dívida Ativa do Município. Neste caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.
- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis 6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14 e 16.272/15.

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO

000151

FORMAS DE PAGAMENTO

- pela internet, no site dos bancos conveniados;
 - nos caixas de autoatendimento ou em qualquer agência da rede bancária autorizada;
 - nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.
- Faça a opção pelo débito automático conforme instruções ao lado.

PAGAMENTO COM ATRASO

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, serão cobrados ainda juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema já calcula os valores dos acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer opção pelo pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento de cada parcela deve emitir a 2ª via simplificada no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu ou solicitá-la em uma das Subprefeituras.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, exclusivamente mediante prévio agendamento no site: www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentosf

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 10/03/17
ASS: *[assinatura]*

IPTU 2017

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Notificação de Lançamento

CADASTRO DO IMÓVEL	DATA BASE	EXERCÍCIO	NL
035.024.0160-6	01/01/2017	2017	01

CONTRIBUINTE(S)	CPF/CNPJ	VENCIMENTOS
ROBERTO HADDAD	085.811.058-07	Única 20/02/17 16.759,01
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	149.159.948-05	1ª 20/02/17 1.745,73
CASO ALGUM DESSES DADOS ESTEJA INCORRETO, A ATUALIZAÇÃO É OBRIGATORIA. ACESSE O SITE WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/IPTU/ATUALIZACAO PARA SOLICITAR A CORREÇÃO		2ª 20/03/17 1.745,73
LOCAL DO IMÓVEL		3ª 20/04/17 1.745,73
R MESQUITA N131 E 133		4ª 20/05/17 1.745,73
44-010 CODLOG=13860-6		5ª 20/06/17 1.745,73
MENSAGENS LIMITE DE DIFERENÇA NOMINAL - LEI 15.889/13		6ª 20/07/17 1.745,73
		7ª 20/08/17 1.745,73
		8ª 20/09/17 1.745,73
		9ª 20/10/17 1.745,73
		10ª 20/11/17 1.745,73

USO	COB	CIII	SZU	TT/EF	TESTADA	ÁREA OCUPADA	ACC
40-NAO RESIDENCIAL	11		1	01	9,00	250	2015

ÁREAS (M2)	VALOR M2 (R\$)	FATORES	BASE DE CÁLCULO (R\$)	FATOR
CONSTRUÍDA 485	X CONSTRUÇÃO 2.042,00	OBSOLESCÊNCIA X 0,9900	CONSTRUÇÃO 980467,00	X ESPECIAL 1,0000 = (A)
TERRENO INCORPORADO 270	X TERRENO 1.961,00	PROFUNDIDADE X 1,0000	TERRENO INCORPORADO 529470,00	X ESPECIAL 1,0000 = (B)
EXCESSO DE ÁREA	X TERRENO	PROFUNDIDADE X	EXCESSO DE ÁREA	X ESPECIAL = (C)

BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	DESCONTO / ACRÉSCIMO	IMPOSTOS CALCULADOS	FATOR ESPECIAL	IMPOSTOS CORRIGIDOS	DEDUÇÕES	IMPOSTO A PAGAR
(A)+(B) (R\$) - DESCONTO 1509937,00	X PREDIAL 0,0150	+ PREDIAL R\$ 1.539,75	= PREDIAL R\$ 24.188,80	X 1,0000	= PREDIAL R\$ 24.188,80	- PREDIAL R\$ 6.731,50	= PREDIAL R\$ 17.457,30 = (D)
(C) (R\$)	X TERRITORIAL	+ TERRITORIAL R\$	= TERRITORIAL R\$	X TERRITORIAL	= TERRITORIAL R\$	- TERRITORIAL R\$	= TERRITORIAL R\$ ***** = (E)



TOTAL DO IPTU (D) + (E)
17.457,30

CRÉDITO DA NOTA FISCAL PAULISTA

TOTAL A PAGAR (R\$)
17.457,30

[Handwritten signatures and notes]

A

000155
4

Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas

Regional de Ribeirão Preto

CERTIFICA que ROBERTO HADDAD

participou da *2ª Jornada da APCD de Ribeirão Preto*
e frequentou o curso de 4 (quatro) horas sobre:

OCLUSÃO

ministrado por:

PROF. TETSUO SAITO

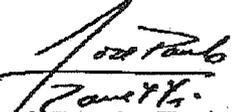
Ribeirão Preto, 18 a 20 de março de 1993


Paulo Alves de Oliveira Jr.
Secretário da 2ª Jornada


Julio Jorge D'Albuquerque Lóssio
Coordenador da 2ª Jornada

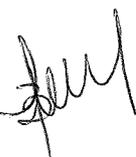

José Inácio Saadi Salomão
Presidente da 2ª Jornada

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 30/03/17
ASS: 


José Paulo Zanetti
Presidente da APCD - Rib. Preto



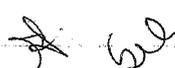
Regional de Ribeirão Preto





Johnson & Johnson
Produtos de Qualidade para Prevenção e Higiene Oral.

B


21/5/17


J. Haddad



06/02/2017

000153
0337045

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5335038**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC SIMPLES LTDA EPP, CNPJ: 66.851.577/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:

0337045



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 66.851.577/0001-15
Número de Ordem do Livro: 12

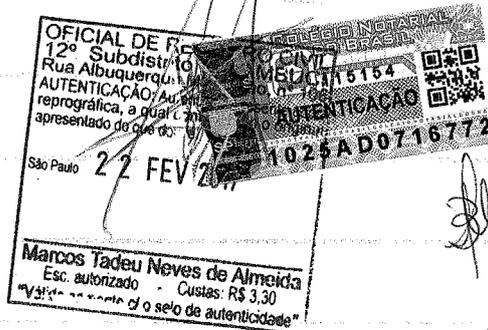
000157

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
NIRE:
CNPJ: 66.851.577/0001-15
Número de Ordem: 12
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Município:
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/11/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 16042

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
Natureza do Livro: Livro Diário Geral
Número de ordem: 12
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 16042
Data de inicio: 01/01/2015
Data de término: 31/12/2015



Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.7 do Visualizador

Página 1 de 1

CNPJ: 66.851.577/0001-15

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

000158

Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	4.200.460,10	PASSIVO	4.200.460,10
ATIVO CIRCULANTE	4.014.003,16	PASSIVO CIRCULANTE	547.429,63
DISPONIVEL	1.809.846,24	FORNECEDORES	1.668,75
Numerários	1.754.537,19	FORNECEDORES	1.668,75
CAIXA	1.754.537,19	FORNECEDORES NACIONAIS	1.668,75
Caixa Geral	1.754.537,19	Fornecedores Nacionais	1.668,75
BANCOS	55.309,05	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	459.845,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.555,20	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	459.845,24
Bradesco	1,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	459.845,24
BANCO DO BRASIL	3.554,20	ISS a recolher	35.934,86
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	51.753,85	Provisao p/ imposto de renda	263.151,09
BRDESCO CDB FACIL CDI	51.753,85	Provisao contribuicao social s/ o lucro	94.582,50
CLIENTES	2.073.240,82	PIS-PASEP a recolher	11.678,85
DUPLICATAS A RECEBER	2.073.240,82	Cofins a recolher	53.902,36
DUPLICATAS A RECEBER	2.073.240,82	IRRF A RECOLHER SOBRE SALARIO	595,58
Duplicatas a receber	2.073.240,82	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.298,82
OUTROS CREDITOS	92.285,65	OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	6.298,82
OUTROS CREDITOS	92.285,65	OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.934,06
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	88.680,61	Salarios e ordenados a pagar	1.934,06
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	88.680,61	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	4.364,76
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	3.605,04	INSS a recolher	4.034,06
ICMS a recuperar	3.605,04	FGTS a recolher	330,70
ESTOQUES	38.630,45	OUTRAS OBRIGACOES	79.616,82
ESTOQUES	38.630,45	OUTRAS OBRIGACOES	79.616,82
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	38.630,45	OUTRAS OBRIGACOES	79.616,82
Mercadorias para revenda	38.630,45	OUTRAS CONTAS A PAGAR	79.616,82
ATIVO NÃO CIRCULANTE	186.456,94	PATRIMONIO LIQUIDO	3.653.030,47
IMOBILIZADO	186.456,94	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
BENS MÓVEIS	174.935,33	CAPITAL SOCIAL	300.000,00
BENS MÓVEIS	315.741,80	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00
Móveis e utensílios	8.070,00	Capital social	300.000,00
Equipamento de Tecnologia e Informatica	7.900,00	RESERVAS DE LUCROS	1.306.012,08
Maquinas e equipamentos	294.771,80	RESERVAS DE LUCROS	1.306.012,08
Ferramentas	5.000,00	RESERVAS DE LUCROS	1.306.012,08
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(140.806,47)	Lucros Acumulados	1.306.012,08
(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	(8.070,00)	RESULTADO DO EXERCICIO	2.047.018,39
(-) Depr.Acum.equip.Tecnologia Inform.	(7.900,00)	RESULTADO DO EXERCICIO	2.047.018,39
(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	(122.461,38)	RESULTADO DO EXERCICIO	2.047.018,39
(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	(2.375,09)	Lucro do Exercício	5.047.018,39
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	11.521,61	(-) ANTECIPACAO DISTRIBUICAO DE LUCRO	(3.000.000,00)
BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	11.521,61		
Veiculos	11.521,61		

São Paulo, 31 de dezembro de 2015.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 4.200.460,10 (quatro milhões, duzentos mil, quatrocentos e sessenta Reais e dez Centavos)

2º SUB
AMBUCI

2º SUB
AMBUCI

SOCIO ADMINISTRADOR

ROBERTO HADDAD

CPF: 001.811.058-07

TECNICO CONTABIL

ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA

TC CRC: ISP115014/0-9

12º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL

ROBERTO DE ALMEIDA

Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
Subdistrito - CAMBUCI
Rua Albuquerque Maranhão, nº 106
AUTENTICACAO: Autentico a presente cópia
gráfica, a qual confere com o original
presentado do que dou fé.
Paulo, 22 FEV 2017
Marcos Tadeu Neves de Almeida
Esc. autorizado - Custas: R\$ 3,30



Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, as firmas de: ROBERTO HADDAD e ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA.
São Paulo, 20 de junho de 2016.
Em testemunho da verdade.

WALTER BURGUES DELESYNO - Escrevente Autorizado
(10/20160620141415) Preço p/firma R\$ 5,35; Total R\$ 10,70

Empresa: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Folha: 1

CNPJ: 66.851.577/0001-15

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas		
Serviços prestados - mercado interno		7.792.576,17 C
	Total:	7.792.576,17 C
(-) Deduções		
ISS		155.851,21 D
COFINS		233.777,29 D
PIS-PASEP		50.651,76 D
	Total:	440.280,26 D
= Receita Líquida		7.352.295,91 C
(-) Custos		
(-) ICMS S/COMPRAS		2.205,54 C
COMPRAS DIVERSAS		196.577,30 D
	Total:	194.371,76 D
= Lucro Bruto		7.157.924,15 C
(-) Despesas Administrativas		
Salários e ordenados		77.295,00 D
Pro - labore		111.930,00 D
13º Salario		5.099,27 D
Ferias		9.035,17 D
INSS		45.935,17 D
FGTS		18.344,74 D
Assistencia medica e social		3.825,44 D
Vale Transporte		8.115,84 D
AUXILIO ALIMENTACAO		10.185,15 D
	Total:	289.765,78 D
(-) Despesas Financeiras		
Juros de mora		5.885,23 D
TARIFAS BANCARIAS		19.092,10 D
	Total:	24.977,33 D
(-) Despesas Gerais		
Energia eletrica		11.567,16 D
Agua e esgoto		2.424,66 D
Telefone		17.892,30 D
Seguros		5.655,93 D
Material de escritorio		867,49 D
Material de higiene e limpeza		151,63 D
Assistencia contabil		12.031,00 D
SERVICOS TERCEIRO P.J.		475.051,23 D
Depreciaco es e amortizaco es		33.727,18 D
Livros, jornais e revistas		1.078,18 D
CORREIO E TELEGRAFOS		10.540,87 D
MANUTENCAO		9.463,20 D
COMBUSTIVEIS		4.482,59 D
PEQUENOS EQUIPAMENTOS		1.480,00 D
VIAGEM E ESTADIAS		2.652,56 D
CONTRIBUICAO SINDICAL		2.234,75 D
REFEICOES		1.123,08 D
HONORARIOS		1.758,15 D
CONDOMINIO		8.446,31 D
COPA COZINHA		702,70 D
UNIFORMES		631,00 D
SERVICOS PESSOA FISICA		404.480,67 D



Empresa: LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Folha: 2

CNPJ: 66.851.577/0001-15

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

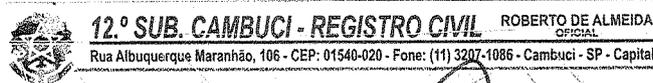
Demonstração do Resultado do Exercício

GASTOS COM VEICULOS	506,00 D
Total:	1.008.948,64 D
(-) Despesas Tributárias	
IPTU	7.666,09 D
Taxas diversas	3.604,84 D
Total:	11.270,93 D
(+) Receitas Financeiras	
Juros de aplicacoes financeiras	265,25 C
Total:	265,25 C
= Lucro Operacional	5.823.226,72 C
(-) Outras Despesas	
Baixas de imobilizado	75.000,00 D
VENDA DE IMOBILIZADO	50.000,00 C
BAIXA DA DEPRECIACAO	36.316,91 C
Total:	11.316,91 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	5.834.543,63 C
(-) Contribuição Social	
Contribuição Social	224.426,22 D
Total:	224.426,22 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	5.610.117,41 C
(-) Imposto de Renda	
Imposto de Renda	563.099,02 D
Total:	563.099,02 D
= Lucro	5.047.018,39 C
= Lucro Líquido do Período	5.047.018,39 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2015.

SOCIO ADMINISTRADOR
ROBERTO HADDAD
CPF: 085.811.058-07

TECNICO CONTABIL
ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA
TC CRC: ISP115014/O-9



Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, as firmas de ROBERTO HADDAD e ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA,
São Paulo, 20 de junho de 2016.
Em testemunho da verdade.

WALTER BUNDES CELESTINI - Escrevente Autorizado
(10/20160620141415) Preço p/firma R\$ 5,35; Total R\$ 10,70

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



CASTRO E LIMA SERVICOS DE CONTABIL

Rua Gama Cerqueira 230 apto.05 - São Paulo - SP - 01539-010 - Fone: (11)32081447

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	66.851.577/0001-15	
NOME EMPRESARIAL		
LABORATORIO ROBERTO DE PROTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3A.55.55.82.57.C4.20.FC.C3.7E.92.1E.8D.E5.12.C4.8C.E3.EB.20	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	08581105807	ROBERTO HADDAD: 08581105807	1156322316187229511	26/05/2015 a 25/05/2018
CONTABILISTA	70047383887	ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA:70047383887	1156323411054162983	11/04/2016 a 11/04/2019

NÚMERO DO RECIBO:

3A.55.55.82.57.C4.20.FC.C3.7E.92.1E.
8D.E5.12.C4.8C.E3.EB.20-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

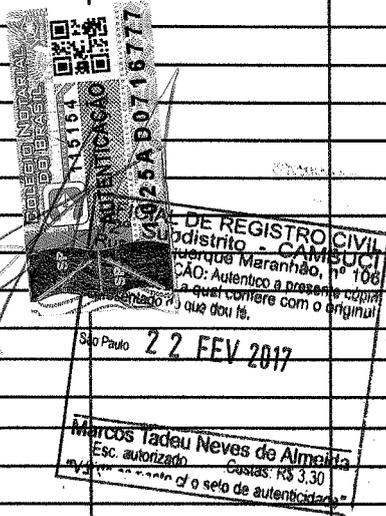
em 15/04/2016 às 09:42:36

B7.42.88.FF.2B.19.F4.E3
A8.BB.7E.66.E8.B9.8F.E3



Siber
A. Javiera
Moh

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2015		
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		4.014.003,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE		186.456,94
TOTAL DO ATIVO		4.200.460,10
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		547.429,63
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-
PATRIMONIO LIQUIDO		3.653.030,47
TOTAL DO PASSIVO		4.200.460,10



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS			
Calculos extraídos do BALANÇO PATRIMONIAL registrado no livro Diario Geral Nr. 12 folhas 274 e 275.			
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)			
	4.014.003,16	=	7,33
	547.429,63		
Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo a empresa dispõe de R\$ 7,33 para quitar.			
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)			
	4.200.460,10	=	7,67
	547.429,63		
Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo a empresa dispõe de R\$ 7,67 para quitar.			
INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)			
	4.200.460,10	=	7,67
	547.429,63		
Para cada R\$ 1,00 de dívida a curto e longo prazo a empresa dispõe de R\$ 7,67 para quitar.			
EMPRESA= SOLVENTE			

SÃO PAULO, 31 de dezembro de 2015

ROBERTO HADDAD
 RG: 15.505.599-9 SP
 CPF: 085.811.058-07

ROBERTO TADEU PEDREGAL DE CASTRO LIMA
 TC CRC: 1SP115014/O-9
 RG: 6.172.638-2 SP
 CPF 700.473.838-87

Handwritten signatures and notes:
 - 'Haddad' written vertically on the right.
 - A large signature of Roberto Tadeu Pedregal de Castro Lima.
 - A signature of 'Jairina' at the bottom right.
 - Other illegible handwritten marks and initials.



LR PRÓTESE DENTAL

000163

4

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HAB

LABORATÓRIO LABORATO DE PRÓT DENTAL SOC SIM
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
CNPJ 66.851.577/0001-15

subscrito por:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula 08ª: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia Loreci Salete Pêss Bonissoni, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 09ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

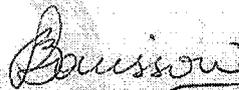
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

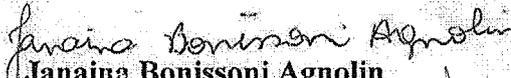
Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

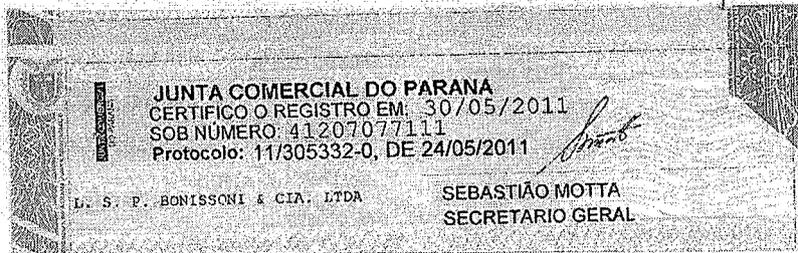
E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de maio de 2011.


Loreci Salete Pêss Bonissoni


Janaina Bonissoni Agnolin

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/14
ASS: 


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2011
SOB NÚMERO: 41207077111
Protocolo: 11/305332-0, DE 24/05/2011
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







SE



L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

LORECI SALETE PÊSS BONISSONI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **JANAINA BONISSONI AGNOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: A Sócia **Janaina Bonissoni Agnolin**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 para o sócio **que neste ato Ingressa na sociedade Sr. ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR. aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente Sra. Janaina Bonissoni Agnolin, a partir deste contrato assume como solidário todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Bonissoni

Adolfo Minoru Yanagida

Janaina Agnolin

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08 03 14
 ASS.: *Janaina*



Janaina

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Val Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Loreci Salete Pêss Bonissoni	18.000	90	1,00	18.000,00
Adolfo Minoru Yanagida	2.000	10	1,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100	1,00	20.000,00

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

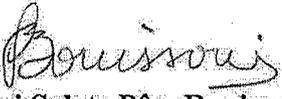
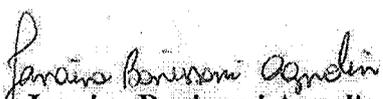
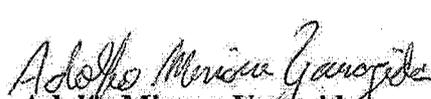
Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2014.


Loreci Salete Pêss Bonissoni

Janaina Bonissoni Agnolin

Adolfo Minoru Yanagida

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144052598
 Protocolo: 14/405259-8, DE 03/07/2014

Empresa: 41.2.0707711-1
 L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. -
 Nara Lucia B. Scabeni
 RG 5.520.714-3
 Agência Regional Chopinzinho

SEBASTIAO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/03/14
 ASS.: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

LORECI SALETE PÊSS BONISSONI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR. aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011 e 1ª alteração nº 20144052598 em 03/07/2014, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: O Sócio **Adolfo Minoru Yanagida**, retira-se desta sociedade e na condição de vendedor, vende e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 sendo 1.000 quotas para a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, já qualificada acima e 1.000 quotas para a sócia **que neste ato Ingressa na sociedade Sra. CRISTIANI BAGGIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 15/12/1990, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Rua Palmeira Real, 3071 – Bairro Verdi – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 10.416.168-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 076 445 649 00, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de compradora da parte vendedora Sr. Adolfo Minoru Yanagida, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
 PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162279639. NIRE: 41207077111.
 L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Minoru

Cristiani Baggio

Bonissoni

Janice

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 08 03 14
 ASS. *Janice*

Alana
Silvia

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Vlr Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Loreci Salete Pêss Bonissoni	19.000	95	1,00	19.000,00
Cristiani Baggio	1.000	05	1,00	1.000,00
TOTAL	20.000	100	1,00	20.000,00

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Oitava: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, sendo que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.


Loreci Salete Pêss Bonissoni


Adolfo Minoru Yanagida


Cristiani Baggio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
 PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162279639. NIRE: 41207077111.
 L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

000170

[Handwritten mark]

Selo VbbGc.9ch5k.RrsCD, Controle: jfKR1.nM4D
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de CRISTIANI BAGGIO,
 LORECI SALETE PESS BONISSONI
 Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:
 R\$0,75. Funrejus: R\$3,98
 Chopinzinho-PR. 01 de abril de 2016 - 16:05:06h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

Selo bbbGc.9c95k.gP0Un, Controle: XJ3bN.FW4S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
 Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
 Reconheço verdadeira a assinatura de ADOLFO MINORU
 YANAGIDA
 Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75.
 Funrejus: R\$1,98
 Chopinzinho-PR. 01 de abril de 2016 - 16:06:14h.

Marcos Rogério Ferri
 (Tabelião)

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: _____
 ASS.: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB N° 20162279639.
 PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR162279639. NIRE: 41207077111.
 L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

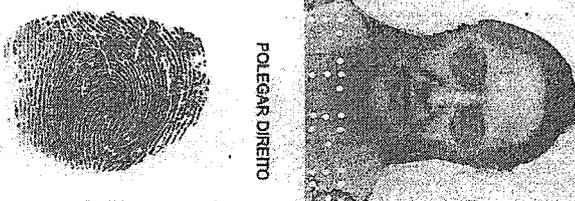
[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.038.829-3

POLEGAR DIREITO



Bonissoni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.038.829-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/2012

NOME: LORECI SALETE PESS BONISSONI

FILIAÇÃO: OSVALDO PESS
ADELÍCIA MARIA PESS

NATURALIDADE: SANTO AUGUSTO/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1928

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO
C.CAS=581, LIVRO=2B, FOLHA=142

CPF: 982.081.879-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000171
3

982081879 88

“LORECI SALETE PESS BONISSONI”

=20-10-58=

Bonissoni

[104/1932-0]
19/10/92
DEF
0912303-8

aa

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/13
ASS: *[Signature]*

[Signature]
Maki
Sawera
Sizibel
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.823/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/02/2004
NOME EMPRESARIAL L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATURAL LIFE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 4112	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO zair@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3242-3480 / (46) 8823-8481	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/03/2017** às **10:30:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/03/17
 ASS.: [Assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.104.823/0001-43
NOME EMPRESARIAL: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LORECI SALETE PESS BONISSONI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANI BAGGIO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2017 às 10:31 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/03/2017



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: 








Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000175
4

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015996390-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.104.823/0001-43

Nome: **L S P BONISSONI & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

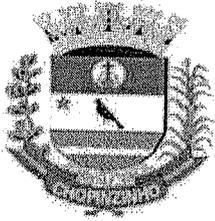
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/03/14
ASS. fe

*Senador
Sr. Seli
Maku*



Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000176

4

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA Número Cad...: 161969
CPF/CNPJ.....: 06.104.823/0001-43 RG/Inscr.....: 0
Endereço.....: RUA 7 DE SETEMBRO Número.....: 4112
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/03/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 468/2017

Código de autenticidade da certidão: 929397886929397

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/03/2017.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 08/03/17
ASS

Lower
Suzeli
Marta A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000177

3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME**
CNPJ: **06.104.823/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:51:20 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: **3B74.8F6A.3B59.7039**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS:

Servicio

Malu

Sizuli

17

IMPRIMIR

VOLTAR

000178



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06104823/0001-43
Razão Social: L S P BONISSONI E CIA LTDA
Nome Fantasia: NATURAL LIFE
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701303568956192

Informação obtida em 06/03/2017, às 10:17:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 08/03/17

ASS: *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.104.823/0001-43
Certidão nº: 125432838/2017
Expedição: 06/03/2017, às 10:33:59
Validade: 01/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.823/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature: Jorge Siqueira
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS.: *[Signature]*





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 4112, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-3480, inscrita no CNPJ: 06.104.823/0001-43, prestou para esta municipalidade Serviços de Confeção de Próteses Dentárias: Totais (PT) e Parciais e Removíveis (PPR), através de Licitação pelo Sistema de Registro de Preços.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços e eficiência no controle de qualidade.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

TABELIONATO FERRI

Eduardo Pivatto
Município de Chopinzinho

EDUARDO PIVATTO

Secretário Municipal de Administração

Selo oYm6.gLxmT.GkewQ, Controle: GOJZV.7fws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDUARDO PIVATTO.
Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (MRC 21/73), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 06 de março de 2017 - 16:07:04h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

PROTOCOLO

Protocolo CRO: 43027/2017

Processo CRO: 1033/2017

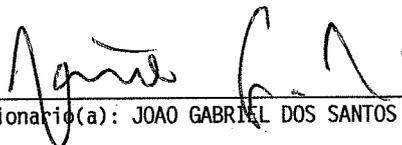
Processo CFO: 11852/2017

Nome: L.S.P BONISSONI E CIA LTDA -ME

Nome Fantasia: NATURAL LIFE

Iniciado em: 09/03/2017

Assunto: INSCRICAO-CRO-PR-LB-L.S.P BONISSONI E CIA LTDA -ME

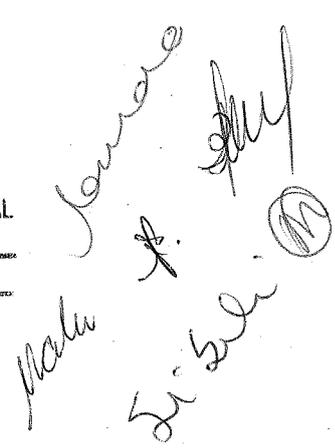


Funcionario(a): JOAO GABRIEL DOS SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 09/03/17

ASS: 



000182

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA

Av Manoel Ribas, 2281 - Mercês - Curitiba - PR
CEP: 80.810-000 Telefone: (41) 3025-9500 Fax: (41) 3025-9524
Internet: www.cropr.org.br E-mail: cropr@cropr.org.br

GUIA DE COBRANCA BANCARIA

» Cedente	Agencia	Conta
Conselho Regional de Odontologia - PARANA	3176	2209-8
» Data do Vencimento	Data de Emissao desta Guia	Nosso Numero
10/03/2017	09/03/2017	009 / 74464352019-4
» Dados da Entidade (Inscricao, Nome, Endereco e CNPJ)		
PR-LB-1033/2017	L.S.P BONISSONI E CIA LTDA -ME RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 CENTRO 85560-000 - CHOPINZINHO - PR	CNPJ: 98208187968
» Descricao dos Valores Cobrados (Valores expressos em Reais)		

Descricao do Pagamento Devido	Ano	Quota	Valor
14 - INSCRICAO EPAO; TPD; LB; TSB; ASB; APD; EPO	2017	Unica	334,23
		Total desta Guia: R\$	334,23

Emitida na QUI 9 MAR 2017 11:49 por JOAO.SEC.PR.D10

RECORTE AQUI ESTA VIA NAO PRECISA SER LEVADA AO BANCO

RECIBO DO SACADO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA - CRO-PR

» Inscricao	Emissao	Nosso Numero	Vencimento
PR-LB-1033/2017	09/03/2017	74464352019-4	10/03/2017
» Valor a Pagar (R\$)	334,23		

AUTENTICACAO MECANICA

Emitida na QUI 9 MAR 2017 11:49 por JOAO.SEC.PR.D10

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ovidoriz: 0800 726 7474

CAIXA, por.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AGUI
IMPRIMANTE DE BOLETO

09/03/2017 12:06:04
DATA DE EFETIVACAO: 09/03/2017
CONVENIO: 000516821
OPERADORA: caixa

REPRESENTACAO NUMERICA
23793.17601 97446.433208
19000.220905 7 70940000033423
PAGO EFETUADO EM: 09/03/2017
VALOR: R\$ 334,23
COD. OPERACAO: 000373104
OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 09/03/17
ASS.: *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

000183

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA

Av Manoel Ribas, 2281 - Mercedes - Curitiba - PR
 CEP: 80.810-000 Telefone: (41) 3025-9500 Fax: (41) 3025-9524
 Internet: www.cropr.org.br E-mail: cropr@cropr.org.br

**GUIA DE
COBRANCA
BANCARIA**

➤ Cedente	Agencia	Conta
Conselho Regional de Odontologia - PARANA	3176	2209-8
➤ Data do Vencimento	Data de Emissao desta Guia	Nosso Numero
10/03/2017	09/03/2017	009 / 76864352172-3
➤ Dados da Entidade (Inscricao, Nome, Endereco e CNPJ)		
PR-LB-1033/2017	L.S.P BONISSONI E CIA LTDA -ME RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 CENTRO 85560-000 - CHOPINZINHO - PR	CNPJ: 98208187968
➤ Descricao dos Valores Cobrados (Valores expressos em Reais)		

Descricao do Pagamento Devido	Ano	Quota	Valor
1 - ANUIDADE	2017	Unica	167,84
Total desta Guia: R\$			167,84

Emitida na QUI 9 MAR 2017 11:49 por JOAO.SEC.PR.D10

RECORTE AQUI. ESTA VIA NAO PRECISA SER LEVADA AO BANCO

RECIBO DO SACADO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANA - CRO-PR

➤ Inscricao	Emissao	Nosso Numero	Vencimento
PR-LB-1033/2017	09/03/2017	76864352172-3	10/03/2017
➤ Valor a Pagar (R\$)	167,84		

AUTENTICACAO MECANICA

Emitida na QUI 9 MAR 2017 11:49 por JOAO.SEC.PR.D10

Devidoria: 0000 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CAIXA AGUI
 COMPROVANTE DE SOLETO

09/03/2017 12:06:40
 DATA DE EFETIVACAO: 09/03/2017
 CONVENIO: 000514021
 OPERADOR: caixa

REPRESENTACAO NUMERICA
 23793.17401 97486.435211
 72000.220904 5 70910000016704
 PAGO EFETUADO EM: 09/03/2017
 VALOR: R\$ 167,84
 COD. OPERACAO: 000373804
 OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO
 CAIXA AGUI
 A CAIXA EM TODO O BRASIL

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA 09/03/17
 ASS: *[assinatura]*

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

000181

LIVRO DIÁRIO

Firma: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CNPJ: 06.104.823/0001-43
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 06.104.823/0001-43
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 10/02/2004 NIRE: 41207077111
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2016

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI
Administradora

CPF: 98208187968
RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco

ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PROF 153601
CPF: 67761612900
RG: 4165727-8



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 16/135810-1
O presente livro (ficha) por mim examinado e conteúdo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
7-7 NOV-2016
NARA LUCIA BONASINA SCARDINI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 08/03/17

ASS. *Pi*

Naku

Handwritten signatures and notes on the right margin, including 'Lançado' and 'A. H. S. S. S. S.' with a circled 'A'.

Zf

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

ATIVO

		[Anual]
	31/12/2015	31/12/2014
TIVO CIRCULANTE	52.372,76	145.003,33
DISPONIVEL	52.372,76	145.003,33
BENS NUMERARIOS	52.372,76	145.003,33
CAIXA	52.372,76	145.003,33
TIVO NAO CIRCULANTE	89.000,00	
IMOBILIZADO	89.000,00	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	89.000,00	
VEICULOS	89.000,00	
TOTAL DO ATIVO	141.372,76DB	145.003,33DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$141.372,76, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº....., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

Administradora

CPF: 98208187968

RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco

ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Signature]*

Hobu

[Signature]
A. Loureiro
[Signature]
Su-bul

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

PASSIVO

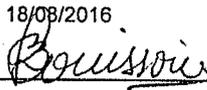
	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
ATIVO CIRCULANTE	4.967,70	5.966,97
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	4.967,70	5.966,97
OBRIGACOES FISCAIS	1.468,29	3.092,89
SIMPLES A RECOLHER	671,20	2.439,76
INSS A RECOLHER	390,97	329,56
FGTS A RECOLHER	406,12	323,57
OUTRAS OBRIGACOES	3.499,41	2.874,08
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	3.499,41	2.874,08
ATIVIDADE PATRIMONIO LIQUIDO	136.405,06	139.036,36
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	124.405,06	127.036,36
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	124.405,06	127.036,36
LUCROS ACUMULADOS	124.405,06	127.036,36
TOTAL DO PASSIVO	141.372,76CR	145.003,33CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 141.372,76, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016


LORECI SALETE PESS BONISSONI
Administradora

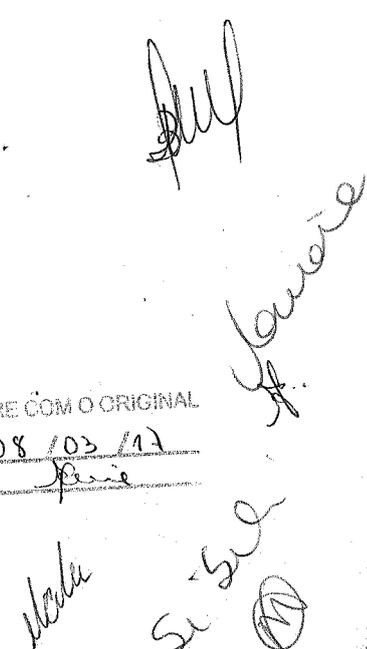
CPF: 98208187968
RG: 20388293


ZAIR PEDRO DAL VESCO
Contador
PR03153601
CPF: 57761612900
RG: 4165727-8

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08 / 03 / 17

ASS: 


Handwritten notes: "Favorite", "Si sul", "M", "M", "M".

Em Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
PERÍODO DO EXERCÍCIO		
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS		
REC. BRUTA DE VENDAS DE PROD. E SERV.		
VENDAS DE SERVIÇOS	84.660,60	197.829,24
VENDA DE SERV. MERC. INTERNO	84.660,60	197.829,24
DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	84.660,60	197.829,24
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.689,60)	(11.869,75)
SIMPLES S/REC. BRUTA	(4.689,60)	(11.869,75)
CUSTO DE PRODUÇÃO	(4.689,60)	(11.869,75)
DESP. GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO	(186,10)	(70,66)
IMPOSTOS E TAXAS	(186,10)	(70,66)
DESPESAS OPERACIONAIS	(186,10)	(70,66)
DESPESAS COM PESSOAL	(30.131,60)	(39.341,08)
OUTROS ENCARGOS	(2.271,01)	(6.921,37)
DESPESAS GERAIS	(2.271,01)	(6.921,37)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(27.860,59)	(32.419,71)
FRETES	(26.708,55)	(32.215,71)
ADMINISTRATIVAS	(1.152,04)	(204,00)
DESPESAS COM PESSOAL	(52.284,60)	(64.119,40)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(52.284,60)	(64.119,40)
FÉRIAS	(29.382,78)	(40.206,54)
13º SALÁRIOS	(2.319,69)	(3.497,18)
INSS	(2.342,85)	(1.694,03)
FGTS	(4.124,86)	(2.914,49)
PRO-LABORE	(5.698,58)	(7.119,16)
RESULTADOS NÃO-OPERACIONAIS	(8.415,84)	(8.688,00)
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		(38.000,00)
ADMINISTRADORES		(38.000,00)
PARTICIPAÇÕES		(38.000,00)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0011 do Livro Diário nr. 0012 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nº..... em/...../.....

Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 18/08/2016

Bonissoni
 LORECI SALETE PESS BONISSONI
 Administradora

CPF: 98208187968
 RG: 20388293

Zair Pedro Dal Vesco
 ZAIR PEDRO DAL VESCO
 Contador
 PR03153601
 CPF: 57761612900
 RG: 4165727-8

Paulo
José
A.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 08/03/17
 ASS: *[assinatura]*

Paulo
Silvia
[assinatura]

LIVRO DIÁRIO

000190
3

Razão: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Data: 17

Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00017 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00017 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CHOPINZINHO / PR

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Em: 10/02/2004

NIRE: 41207077111

CHOPINZINHO / PR, 18 de Agosto de 2016

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

Administradora

CPF: 98208187968

RG: 20388293

Zair
ZAIR PEDRO DAL VESCO

Contador

PR03153601

CPF: 57761612900

RG: 4165727-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Signature]*

State
Sibel
A. Loureiro
[Signature]

L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43
CHOPINZINHO - PR

LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{52.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{LG} = 10,54$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{52.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{LC} = 10,54$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{141.372,76}{4.967,70}$$

$$\text{SG} = 28,46$$

Bonissoni

Loreci Salete Pess Bonissoni
 Sócio-Administrador

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Zair Pedro Dal Vesco
 Zair Pedro Dal Vesco
 CRC - PR03153601

Zair Pedro Dal Vesco
 Zair Pedro Dal Vesco
 Contador
 CRC/PR 031536/0-1

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/13

ASS: *Pess*

Suzel Sartore



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1511 - Rua Santiago Dantas, 4864
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

P. Bonatti

Priscila A. Bosak
Médica Veterinária
CRMV-PR 10041

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 029/17

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: NATURAL LIFE

RAZÃO SOCIAL: L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 06.104.823/0001-43

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, DIETÉTICA E PRÓTESE DENTÁRIA

RESPONSÁVEL LEGAL: LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, BAIRRO CENTRO, CHOPINZINHO, PR.

LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2017

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRO	1256	PR	LORECI SALETE PESS BONISSONI

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL AO PÚBLICO (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: MARÇO/2017. CHOPINZINHO, PARANÁ.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/03/17
ASS. *[Signature]*

000192



Município de Chopinzinho

CRC
000193
4

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 148/2016 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA. ME

ENDEREÇO:
Rua 7 de Setembro, 4112, Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/05/2011 Junta Comercial: 20144052598 03/07/2014	CNPJ.: 06.104.823/0001-43
---	---------------------------

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 3480 FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Loreci Salete Pêss Bonissoni CPF 982.081.879-68 RG 2.038.829-3
Cristiani Baggio CPF 076.445.649-00 RG 10.416.168-5

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos, serviços de prótese dentária e fabricação de materiais para medicina e odontologia.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS:

Mach
Se...
H. (1)

PODER JUDICIÁRIO

000194

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201703061328050800920

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA (JANAINA BONISSONI - ME)

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 6 de março de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*

000195

COPEL Companhia Paranaense de Energia S.A.
 Rua José Roberto Brazão, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-05
 IE 90.233.073-99 IM 428.602-4

PARANA
 Companhia Paranaense de Energia S.A.

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
36128872

Vencimento
04/03/2017

Valor a Pagar
R\$ 260,37

LORECI SALETE PESS BONISSONI
 R SETE DE SETEMBRO, 4246 - 81920 01002 397006

CEP: 85560000
 CPF: 98208187968

CHOPINZINHO - PR.

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0962733112 - BIFASICO

Letura Anterior 12/01/2017 54731	Letura Atual 10/02/2017 55105	Medido 29 dias 364 kWh	Constante de Multiplicacao 1,00	Total Faturado 364 kWh	Mes Referencia: 02/2017	Consumo Medio/Dia 12,56 kWh	Data Apresentacao 10/02/2017
--	-------------------------------------	------------------------------	------------------------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Proxima Leitura Prevista: 14/03/2017

INDUSTISERV DE PROTESE DENTARIA

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO

Realizado Mensal:	DIC	0,00 h	FIC	0,00	DMIC	0,00 h	EUSD (R\$)	66,53	Tensao Contratada:	127 / 220 volts
Limite Mensal:	5,31 h	3,30	3,03 h	66,53	Limite faixa adequada de Tensao:		117 - 133 / 202 - 231 volts			
Limite Trimestral:	10,62 h	6,60								
Limite Anual:	21,25 h	13,20								

Valores Faturados

MES	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16
CONS	238	350	306	257	302	333	321	346	383	389	292	294
PGTO	03/02	04/01	07/12	03/11	03/10	05/09	05/08	04/07	06/06	04/05	05/04	02/03

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1610996 Serie B
 Emitida em 10/02/2017

Produto / Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	364	0,631236	229,77	229,77	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,60		
Base de Calculo do ICMS:		229,77	Valor ICMS:	66,63	Valor Total da Nota Fiscal:	260,37

Composicao dos Valores

Energia	84,23
Distribuicao	48,04
Transmissao	3,56
Tributos	76,36
Encargos	17,58
TOTAL	229,77

Reservado ao Fisco

1D4C.8614.DA9F.B751.D3A4.398C.52AE.A2FC

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,73 E COFINS R\$ 0,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/02/2017 - PIS/PASEP 0,60% e COFINS 3,70%.

O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band.Tarif.: Verde:13/01-10/02

SIC00B439002.010317 025 0084.....260,37 0501

[Handwritten signatures and notes]

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Signature]*

[Circular stamp]

761000

O
N A E O
NÚCLEO AVANÇADO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS

Handwritten signatures and initials

Ortopedia Funcional
dos Maxilares

CERTIFICADO

OFEM

Certificamos que

Loreci Salete Pess Bonissoni

concluiu o Curso de Ortopedia Funcional dos Maxilares, ministrado por:
Dra. Cleusa Jane Kochhann e TPD Cílene Dalla Vecchia,
com duração de 96hs no período de Agosto de 2010 à Janeiro de 2011.

Balneário Camboriú, 29 de Janeiro de 2011.

Handwritten signature of F. Kochhann
Coordenador

Handwritten signature of C. Dalla Vecchia
Diretor Científico

Aluno

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 08/03/11
ASS: *Handwritten initials*

CERTIFICADO

Certificamos que

Dra Loreci Saete Pess Bonissomi

*participou do Curso de Formação em Prótese Laboratorial
período de 29 de Setembro de 2007 a 29 de Maio de 2008.*

carga horária 70 horas/aula.

São Paulo, 29 de Maio de 2008

[Signature]
Sr. Joaquim Caetano
Biomet 32

Dr. João Ricardo Almeida Grossi
Ministrador

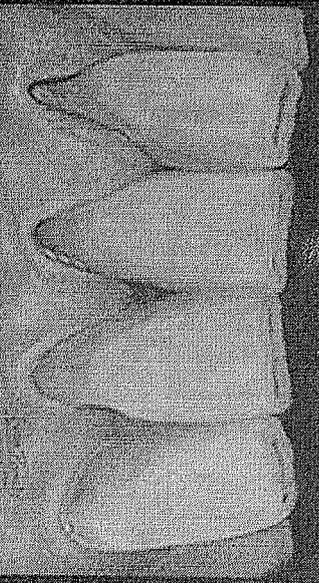
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Certifica que:

Yonni Sobete Pons Bonissani

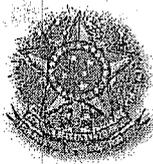
concluiu com sucesso o curso Teórico-Prático de "Anatomia e Escultura Dental", com carga horária de 48 horas.



Ivarronaldi

Ivan Ronald Juanca

08/03/17
P. S.



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento deste anexo ao Diploma de Técnico(a) em Prótese Dentária, TPD- Loreci Salete Pess Bonissoni, pelo Centro de Educação Profissional Filadélfia, filho (a) de Osvaldo Pess e de Adelicia Maria Pess, nascido(a) em 20.10.1958 em Santo Augusto - RS.

Para fins de registro e anotações relativas à habilitação e ao exercício profissional, no Certificado acima referido em face da inexistência de espaços livres em seu verso, fica o mesmo aditado deste que passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

20100 2004
166 796/2004
29 novembro 2004

1256 AZ2 JJ
29 novembro 2004
29 novembro 2004

[Handwritten signatures]

José Maria
[Handwritten signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL.

DATA: 08/03/17

ASS: *[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17
ASS: *[Signature]*

Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92/108 - Pato Branco, Pr

Endereço

Centro de Educação Profissional Filadélfia, Ltda

Entidade Mantenedora

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1996/02 - DOE 28/06/02

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

contere a **Loreci Salete Pess Bonissoni**

natural de **Santo Augusto**

de nacionalidade

Brasileira

nasção (a) em 20 de 1958; Carteira de Identidade nº

20388293

Unidade da Federação

Rio Grande do Sul

o presente **DIPLOMA** por haver concluído em 28 de Março de 2004 o Curso

Estado expedidor

Paraná

de Educação

Profissional

Área Profissional

de saúde

em Nível Técnico

Título Profissional

TÉCNICO EM PRÓTESE ODONTOLÓGICA

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2.208/97, Res. nº 04/99, Parecer nº 16/99 - CNE, e Deliberação nº 02/00 - CEE e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco

06

de

Maior

de

2004

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Sandra Lunelli - Ato nº 09/2003

TITULADO

Loreci Salete Pess Bonissoni

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

Maria Luiza Bedin - Ato nº 06/2001

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

D. O PARANÁ

Iraci Salete Pess Bonisroni

Nome
Oswaldo Pess e Adélicia Maria Pess

Filiação
Brasileira Santo Augusto/RS 20.10.1958

Nacionalidade Naturalidade Data Nascimento

2.038.829-3 SSP/PR 29.11.1985

Identidade Civil (órgão, número e data)

Curitiba 29 11 2004

Iraci Salete Pess Bonisroni
Assinatura do Portador

000202
4

CECULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO. PARANÁ

1ª TPD Nº 1.236

VIA Iraci Salete Pess Bonisroni Inscrição

Expedida a TÉCNICO EM
PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma
da Lei nº 6.710 de 05 de novembro de
1979.

Iraci Salete Pess Bonisroni
Presidente do CRO

[Assinatura]
Secretário do CRO




VALIDA NA COR AMARELA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/14

ASS: *[Assinatura]*

Jonere
[Assinatura]
platin
[Assinatura]
[Assinatura]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000203

4

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Declaramos, para os devidos fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2017**:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do art. 32 parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que a CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 06 de Março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 06/03/17

ASS: *ps*

Senhor
ps
ps
ps

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

000201

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

FICHA CADASTRAL DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA n.º 4112 Comp.: SALA 1
Cidade: CHOPINZINHO U.F.: PARANÁ
Telefone: (46) 3242-3480 Fax: (46) 3242-3480 C.E.P.: 85.560-000
E-mail: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM e p/ contato: LORECI BONISSONI
C.N.P.J./M.F.: 06.104.823/0001-43 Insc. Estadual: ISENTA
Insc. Municipal: 161969
Ramo de atividade: SERVIÇOS DE PROTESE DENTÁRIA
Capital registrado: 20.000,00
Capital social: 20.000,00 Capital integralizado: 20.000,00
Tem filiais? (S/N) NÃO Quantas?: (.....)

DADOS DOS SÓCIOS

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI Cargo: SOCIA/ADMINISTRADORA
Nome: CRISTIANI BAGGIO Cargo: SÓCIO

REFERÊNCIAS

Referências bancárias:

BANCO DO BRASIL – (46) 3242-8300
SICOOB – (46) 3242-2121

Referências comerciais:

BIODENTE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (49) 3321.7979
GP DENTE MAXIMINO PASTORELLO S.A. (46) 3220-3900
M.A. ZANELATO E CIA. LTDA. (14) 3404-1100

DADOS DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA.

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
RG.: 2.038.829-3
CPF.: 982.081.879-68

DADOS DO REPRESENTANTE COMERCIAL

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI
CPF.: 982.081.879-68 RG: 2.038.829-3
Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA n.º Comp.:
Cidade: CHOPINZINHO U.F.: PARANÁ CEP.: 85.560-000
Telefone: (46) 3242-3480 Fax: (46) 3242-3480 Celular: (46) 9105-7113
Todo e qualquer contato deve ser feito com a representação? Sim Não

Chopinzinho, 17 de Dezembro de 2015.

Bonissoni
LORECI SALETE PESS BONISSONI

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[assinatura]*

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

[assinatura]
[assinatura]

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

000205

À Associação Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações

Pato Branco – PR

A Empresa L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 06.104.823/0001-43, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 4112, Centro, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3480, neste ato representado por LORECI SALETE PESS BONOSSONI, sócia administradora, desejando ser inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e e cumprimento de disposições contidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/*3, vem mui respeitosamente solicitar que seja expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES, anexado para tanto os seguintes documentos:

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de março de 2017.

Bonissoni

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

06.104.823/0001-43

L. S. P. BONISSONI & CIA LTDA

Rua 7 de Setembro, 4112 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17
ASS: *Luci*

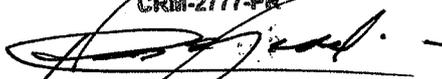
Luci
Luci
Luci
Luci

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, L. S. P. Bonissoni & Cia. Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ.: 06.104.823/0001-43, com sede a Rua Sete de Setembro, 4112, CEP 85.560-000, Bairro Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, presta serviço de confecção de Prótese dentaria, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando plena capacidade técnica, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade. Sendo assim, este por sua vez, tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Chopinzinho, 07 de Março de 2017.

Dr. Carlos D. Nunes Ojeda
Ginecologia e Obstetria
CRM-2777-PR



REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA

EMPRESA: NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA - EPP

CNPJ nº 07.230.338/0001-89

Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas, 4560, Centro, Chopinzinho - PR

Selo bYwM6.gq2sT.Ji5wt. Controle: BhDDo.zMfS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

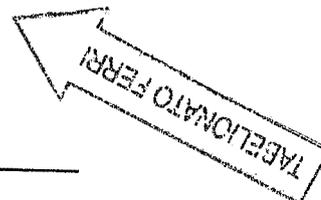
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS DEMETRIO NUNES OJEDA. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2017 - 10:51:56h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião



CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *ferri*

ferri
A.
mak
Sibeli
(M)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES **6563775** PJ

Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE
 Sub-Tipo de Estabelecimento: 009 - OUTROS

Identificador da Situação do Estabelecimento: Individual Mantido Terceiros

Nome Empresarial: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Nome Fantasia: NATURAL LIFE

Logradouro: RUA 07 DE SETEMBRO Número: 4112

Complemento: SALA 01 Bairro: CENTRO

Nome do Município: CHOPINZINHO CEP: 85560000

Cód. Município: 410540 UF: PR R. Saúde: 7 Micro região: D. Sanit.: Mód. Assist.: Telefone:

FAX: E-Mail: lore.bonissoni@hotmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 06104823000143 CNPJ DA MANTENEDORA:

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão: Estadual Municipal

Atenção Básica: Estadual Municipal

Média Complexidade: Estadual Municipal

Internação: Estadual Municipal

Alta Complexidade: Estadual Municipal

Fluxo da Clientela: 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No. Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta-corrente: Banco: 001 Agência: 08427 Número: 170542

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: 041 Data de Expedição: 01/10/2009 Órgão Expeditor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Alaku

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS: *[Signature]*

000209

5

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

PROFESSOR EM PROTESE DENTÁRIA

Localidade: **Itapira** Inscrição: **10000**

VIA: **1a** TPD N. **1190**

Expedida a: **11/05/79**

PROFESSOR DENTISTA, habilitado na forma da Lei nº 6.771 de 05 de novembro de 1979.

Secretário do CRO: *[Signature]*

VALIDA NA COR AMARELA

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17

ASS.: *[Signature]*

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

0355264



Local de Pagamento: **237-2** 23793.17601 97181.702024 35000.220901 3 705600000030211

Beneficiário: **CONSELHO REGIONAL ODONTOLOGIA PR**

Data	Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Arceite	Data do Processamento
16/12/2016	1817020235	061919683/0001-28	SEM	SEM	16/12/2016
Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
00002	000	009	R\$		X

Instruções de responsabilidade do Beneficiário:

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS *****
MORA DIA/COM PERMANENC.....0,09
APOS 31.01.2017 MULTA.....6,04
ANUID 2017.....

COTA UNICA NO VALOR DE R\$ 302,11 (DESCONTO DE 10%)
PARA PARCELAMENTO EM 5X SEM JUROS. AGUARDAR BOLETO QUE SERA ENVIADO EM JANEIRO
NESTE CASO, PERDE-SE O DESCONTO ACIMA CONCEDIDO
EM CASO DE DUVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CRO-PR



DÉBITO AUTOMÁTICO BRADESCO.

Coloque sua tranquilidade no automático. Cadastre já suas contas. banco.bradesco

Vencimento	31/01/2017
Agência / Código Beneficiário	03176-3/0002209-8
Nosso Número	00971/817020235-0
Valor de Documento	302,11
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DO BANCO BRADESCO EXPRESSO: PAGAMENTO SOMENTE EM DINHEIRO
LUCIANA BARANCELLI AV XY DE NOVENBRO 4248
MOVEIS LOVO AV. 15 DE NOVENBRO
MERCADO 2 AMIGOS AV GETULIO VARGAS
CHOPINZINHO R ANTONIO DIONISIO REICHERT 213
N. SRA APARECIDA AV IGUAJU 533
POSTO SULINA

Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____
Quitacao válida somente após liquidação do cheque.
Pagador: **BORECI SALETE PESS BONISSONI**, TPD-1256 982081879/0000-68
RUA Y. PATRIA 4073 8 ANDAR - APART. 802
CHOPINZINHO 85560-000 PR

Sacador/Avalista:

Autenticação: **Recibo do Pagador**

SICUBA99002 260117 002 0091 302,11 0401

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 08/03/17
ASS: *fi*

Yenise
Mate
Silvia
(M)

5

OPE N.º 02
 ISÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 O PRESENCIAL N. 002/2017
ENTOS DE HABILITAÇÃO
 NENTE: L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA. - ME
 EÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO - PR
 AX: (46) 3242-3480
 PJ: 06.104.823/0001-43

Unio #
 Sibel
 M | M
 M

Pedimos a intenção de interposição de recurso pois o edital diz que a participação é para microempresas da região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de participar do certame conforme item 5.1 letra c.

No item seguinte não exclui que outras empresas participem do certame o que segundo a Lei que rege as licitações caracteriza isonomia e privilégio.

Então pelo deferimento e nossa habilitação pois segundo a Lei 8666 ela é totalmente legal. ~~essa habilitação~~

Tendo em vista que nossa ofício concorrente não apresentou inscrições da empresa no CRO nem a Inscrição Estadual ou Municipal.

"DECLARAÇÃO FRACASSADA"

Jardje

Intuição de recurso sobre a falta de documentos da sócia Carmem no envelope de habilitação das cópias autenticadas de CPF e RG e também a substituição do RG e CPF do sócio Roberto pela carteira de habilitação; item 9.1.1 letra a

A empresa não está situada na microrregião de Pato Branco - PR, sendo condição para participação na licitação conforme o item nº 5.1 letra c

Bonissouzi

L.S.P.B Bonissouzi e cia Ltda

Josely
B

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
 Processo de Licitação: 7/2017
 Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº 2/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na fase de julgamento das propostas as proponentes L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. (676), LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI (1751), apresentaram em conformidade com os valores máximos estabelecidos no Edital, estando aptas a disputa de lances, declarada a vencedora partiu-se para a análise da documentação.

LOTE: 1

Participante: 676 - L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	0701070099 Protese parcial mandibular removível	UND	500,00		0,0000	353,8802	176.940,12
2	0701070102 Protese parcial maxilar removível.	UND	200,00		0,0000	353,8802	70.776,04
3	0701070129 Protese total mandibular	UND	400,00		0,0000	285,9032	114.361,28
4	0701070137 Protese total maxilar	UND	800,00		0,0000	285,9032	228.722,56

Total do Participante -----> 590.800,00

Total Geral -----> 590.800,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Josiane Ap. Santos - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim - Apoio

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor - Apoio

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele Maria Piazza Inocencio - Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabiana Lopes Montera

Fabiana Lopes Montera - Proponente

Josiane

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Loreci Salete Pess Bonissoni

- Bonissoni - Proponente

Simone Biava

- Simone Biava - Expectador

Bruno Vieira Coianagui

- Bruno Vieira Coianagui - Expectador

Samuel Gehlen

- Samuel Gehlen - Expectador

Subsc.

JF.

Marina
Lorena
JF
M

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/03/2017, as 10:05:17, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 136/2016 com o objetivo de Presidir Sessões de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR).

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

676 L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

1751 LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI

CNPJ: 66.851.577/0001-15

LOTE 1 - PROTESES

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1751	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	Sim	0,0000	591.679,0000
676	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	Sim	0,0000	591.000,0000

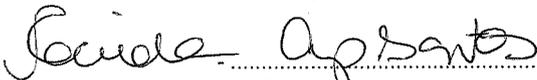
Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
12080006	0701070099 Protese parcial mandibular removível	500,000
12080007	0701070102 Protese parcial maxilar removível.	200,000
12080008	0701070129 Protese total mandibular	400,000
12080009	0701070137 Protese total maxilar	800,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	590.900,0000	
1	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	590.800,0000	
2	LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI	590.700,0000	
2	L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	Desistiu	590.800,0000

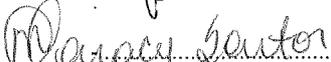
O licitante L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. pelo valor de R\$ 590.800,0000 (quinhentos e noventa mil oitocentos reais).

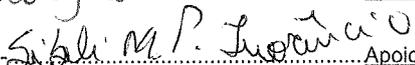
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:07 horas do dia 10 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

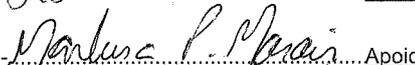
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Cacilda Aparecida Santos  Pregoeiro

Sandra Fim  Apoio

Maria Claracy Sartor  Apoio

Sibeli Maria Piazza Inocencio  Apoio

Marlusa Picinin Moraes  Apoio

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2017 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Março de 2017, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 136/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 7/2017, Licitação nº. 2/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda. (676), LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SI (1751).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na fase de análise da documentação da empresa Laboratório Roberto de Prótese Dental Sociedade Simples a mesma fica inabilitada para este pregão por afrontar o item 5.1 letra "c" onde o instrumento convocatório se faz claro que a "empresa deve estar situada na Micro Região de Pato Branco, PR, ou em 1 (um) dos 20 (vinte) municípios consorciados ao Conims, portanto esta proponente fica declarada inabilitada para o Certame. Esclarecendo ainda que a mesma empresa é conhecedora das normas do Edital. ainda em data de 08/03/2017 solicitou esclarecimento sobre sua participação no processo, na vez que a mesma está sediada na Cidade de São Paulo - SP, onde a própria Assessoria Jurídica do CONIMS se manifestou contrária do pedido, não obstante ainda assim a interessada na mesma data entrou com pedido de impugnação, da mesma forma a Assessoria Jurídica manteve seu posicionamento, não reconhecendo tal pedido. Portanto a empresa já tinha ciência das exigências editalícias, mesmo assim persistiu na participação, ignorando o Instrumento Convocatório e as orientações da Assessoria Jurídica deste Consórcio, portanto Inabilitada. Segue então para análise da documentação da Proponente L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda. Considerando que a Proponente é Microempresa, com base no disposto nos art. 43, caput e § 1º da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 /2016, concede-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que for declarado vencedor - data de hoje, para a regularização do documento pertinente à prova de sua condição regular de trabalho junto ao Conselho profissional respectivo, bem como a inscrição fiscal municipal ou estadual. (cadastro de contribuintes) .A proponente Laboratório Roberto de prótese Dental Sociedade Simples Ltda. - EPP consta sua intenção de interpor recurso "pois o edital diz que a participação é para micro empresa da Região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de São Paulo de participar do certame conforme item 5.1 letra c. No item seguinte não exclui que outras empresas do certame o que segundo a lei que rege as licitações caracteriza isonomia e privilégio". Pede deferimento e sua habilitação pois segundo a Lei n. 8.666/93 é totalmente legal. Afirma que a concorrente não apresentou inscrição da empresa no CRO nem a Inscrição Estadual ou Municipal. A empresa L.S.P Bonissoni e Cia Ltda. também demonstrou a intenção de recorrer quando a falta de documento pessoal (cópia autenticada do CPF e RG) da Sócia Carmem da proponente Laboratório Roberto de Prótese Dental e Sociedade Simples bem como da substituição do RG e CPF do sócio Roberto pela CNH, além de não estar situada na Microrregião de Pato Branco. Concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio

S. S. S. S. S.
S. S. S. S. S.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 7/2017
Processo de Licitação: 7/2017
Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 10 de Março de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *Cacilda Santos* - Pregoeiro(a)
Sandra Fim *Sandra Fim* - Apoio
Maria Claracy Sartor *Claracy Sartor* - Apoio
Sibele Maria Piazza Inocencio *Sibele M P Inocencio* - Apoio
Marlusa Picinin Morais *Marlusa P. Morais* - Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabiana Lopes Montera *Fabiana* - Proponente
Loreci Salete Pess Bonissoni *Loreci* - Proponente
Simone Biava *Simone Biava* - Expectador
Bruno Viera Coianagui *Bruno Viera Coianagui* - Expectador
Samuel Gehlen *Samuel Gehlen* - Expectador

URGENTE! ATAS E RELATÓRIOS PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 - CONIMS

Para: comercial@laboratorioroberto.com.br, lore.bonissoni@hotmail.com - 13/03/2017 07:07

[ATA - HABILITACAO P... \(94.4 KB\)](#) [ATA - JULGAMENTO DE... \(88.6 KB\)](#) [ATA - SESSAO PUBLIC... \(50.7 KB\)](#) [QUADRO COMPARATIVO ... \(88.5 KB\)](#) [RELATORIO PARTI...](#)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO ATAS E RELATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

NOSSAS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS DÚVIDAS.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CREDENCIAMENTO.
(46) 3313-3550

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
ATA - HABILITACAO P...
94.4 KB



Abrir - Baixar
ATA - JULGAMENTO DE...
88.6 KB



Abrir - Baixar
ATA - SESSAO PUBLIC...
50.7 KB



Abrir - Baixar
QUADRO COMPARATIVO
...
88.5 KB



Abrir - Baixar
RELATORIO PARTICIPA...
41.7 KB



000219

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 37/2004

O Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 045/2008, de 15 de Dezembro de 2008, por este TÍTULO, concede licença a L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Inscrição Municipal nº 161969

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 06.104.823/0001-43

com estabelecimento RUA 7 DE SETEMBRO 4112

atividade Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Fabricação de materiais para medicina e odontologia

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 13/03/11

ASS. [Assinatura]

Chopinzinho, PR, 27 de Junho de 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

000221
J.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação**PROPONENTE:** L. S. P. BONISSONI E CIA. LTDA.**ENDEREÇO:** RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO**CIDADE:** CHOPINZINHO**ESTADO:** PARANÁ**C.N.P.J.:** 06.104.823/0001-43**FONE/FAX:** (46) 3242-3480**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA**NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** 17.054-2**AGÊNCIA:** 0842-7**NOME DO BANCO:** BANCO DO BRASIL

Eu, LORECI SALETE PESS BONISSONI, Sócia administradora da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 002/2017 apresento como segue proposta para prestação dos serviços, para quais declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 002/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pela Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 002/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

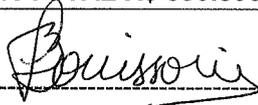
c) Concordo que a vigência para a prestação dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior a emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

f) Os valores pelos quais me comprometo a executar os serviços estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNIT. R\$	TOTAL R\$
001	12080006	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	UN.	500	353,88	176.940,12
002	12080007	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	UN.	200	353,88	70.776,04
003	12080008	0701070129 Prótese total mandibular	UN.	400	285,90	114.361,18
004	12080009	0701070137 Prótese total maxilar	UN.	800	285,90	228.722,56
Valor Total R\$						590.800,00

VALOR TOTAL R\$ 590.800,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS REAIS).

LORECI SALETE PESS BONISSONI

CPF: 982.081.879-68

RG: 2.038.829-3

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 14/03/2017, no livro LPD16, a fis. 14 e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 14/03/2017, no livro LPD1, a fis. 196, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA - ME - LB MATRIZ - 320**

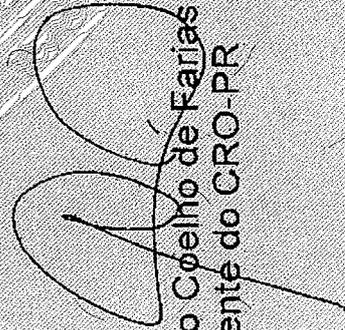
Nome Fantasia: **NATURAL LIFE**

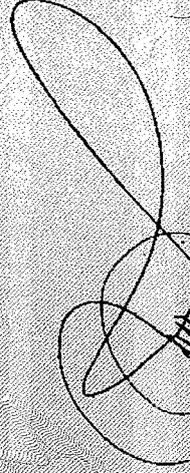
CNPJ: **06.104.823/0001-43**

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO 4112 SALA 1 - CENTRO - CHOPINZINHO/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-1256 - LORECI SALETE PESS BONISSONI**

Curitiba, 14 de março de 2017.


Aguinaldo Coelho de Farias
Presidente do CRO-PR



Claudenir Rossato
Secretário do CRO/PR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 15/03/17

ASS. 

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**REF.: Pregão Presencial nº 02/2017 – Consórcio Intermunicipal de Saúde -
CONIMS**

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC
SIMPLES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 66.851.577/0001-15, com sede na Rua Mesquita, nº 133, Vila Deodoro,
na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra
assinado ("Recorrente"), vem, pela presente, tempestiva e respeitosamente, à
presença de V. S.^a, na qualidade de Licitante no Pregão Presencial nº 02/2017
("Pregão"), com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº
10.520/2002 ("Lei do Pregão"), apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão proferida em 10 de março de 2017 ("Decisão Recorrida")
pela Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
("Recorrida"), que a inabilitou do certame em cristalina ofensa ao artigo 37,
caput e inciso XXI da Constituição Federal, artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/93
("Lei das Licitações") e artigo 9 da Lei do Pregão, conforme verificado na Ata
de Recebimento e Abertura de Documentação nº 4/2017 (Sequência: 2), pelas
razões de fato e de Direito a seguir expostas.

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

1. Em conformidade com o disposto na cláusula 12.1 do Edital, a ora interessada vem apresentar tempestivamente suas razões de recurso, vez que a Decisão Recorrida que a inabilitou foi proferida em 10 de março de 2017 (sexta-feira) e, portanto, apresentada dentro do prazo de 3 (três) dias para apresentação do presente recurso.

II. FATOS

2. A Requerente é empresa que atua no ramo de prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias por encomenda.

3. Interessada em participar do Pregão, obteve o Edital e, pela sua análise, constatou que a sua participação no certame poderia ser obstada em razão de uma das condições de participação verificada no item 5.1, letra "c" do Edital ("Item"), assim redigida:

"5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

(...)

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência." (Destacou-se).

4. Face a possibilidade de ver-se impedida de participar do certame e por entender que o Item é manifestamente inconstitucional e ilegal, a Requerente solicitou esclarecimento acerca de tal disposição e em seguida apresentou impugnação ao Edital, arguindo a ilegalidade da restrição de

participação de empresas situadas em localidade diversa da microrregião de Pato Branco/PR e municípios consorciados ao CONIMS e requerendo a declaração de sua nulidade, bem como a republicação do Edital para sanar o vício.

5. Em resposta à impugnação, a Recorrida emitiu o Parecer Jurídico nº 27/2017, não conhecendo da impugnação e, ainda assim, sustentando a legalidade do mencionado dispositivo editalício.

6. Inconformada com o posicionamento da Recorrida, a Recorrente apresentou representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (“TCEPR”), a qual devido a proximidade do certame quando de sua apresentação, ainda se encontra pendente de apreciação¹.

7. Assim, na data prevista para a realização do Pregão Presencial, realizado no dia 10/03/2017 a ora Requerente compareceu e participou do certame, sendo que, apesar de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, foi inconstitucional e ilegalmente inabilitada, restando violado seu direito de adjudicar tais itens.

8. Por conta disso, não restou outra alternativa à Recorrente senão interpor o presente recurso, no qual demonstrará, de forma clara e objetiva, a inequívoca ilegalidade do Item.

III. DIREITO: ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9. O artigo 3º da Lei das Licitações dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

¹ A representação nº 173868/17 pode ser consultada no site do TCEPR por meio do link <http://www1.tce.pr.gov.br/>.

f

10. Em observância a esse princípio, é vedada qualquer discriminação aos licitantes ou àqueles que pretendam participar da licitação, salvo justificativa razoável e pertinente ao melhor atendimento do interesse público.

11. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que as exceções à isonomia previstas na Lei das Licitações devem ser analisadas à luz do princípio da razoabilidade:

“A primeira exceção resulta implícita do inciso I do artigo 3º, quando veda as cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das licitações, incluindo “qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª Edição Destacou-se).

12. Marçal Justen Filho, por este ângulo, disserta quanto a violação do Princípio da Isonomia nos atos convocatórios:

“O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; (c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; e (d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 17ª Edição. p. 96 - Destacou-se).

13. Tanto este fato é real que, na data de realização do Pregão, apenas a Recorrente e mais um licitante compareceram e, ainda assim, a recorrente foi inabilitada. Ou seja, a Administração teve que aceitar a proposta oferecida pelo único “concorrente” e que, como se viu, apresentou preços menos vantajosos que os oferecidos pelo ora recorrente.

14. O Item não só discrimina e limita indevida e ilegalmente a participação de potenciais interessados, frustrando o caráter competitivo do certame, mas também o faz utilizando-se de justificativas que, como se demonstrará neste recurso, não são verdadeiras e pertinentes, quais sejam, (i) a agilização da entrega dos trabalhos, (ii) a diminuição de gastos públicos e (iii) a facilitação do pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.

III.1 INEXISTÊNCIA DE AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TRABALHOS

15. Uma das justificativas utilizadas pela Recorrida para limitar a participação no certame a *"empresas situadas na microrregião de Pato Branco/BR, englobando os municípios consorciados ao Conims"* (*"Exigência"*) é a suposta *"agilidade na entrega dos trabalhos"*.

16. Tal fator, contudo, não pode ser utilizado como critério para limitar e impedir a participação de empresas no presente certame. Assunto semelhante já foi, inclusive, objeto de ação julgada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE SAIBRO. EDITAL RETIFICADO. MODULAÇÃO DO REQUISITO EXIGIDO. DISTÂNCIA MÁXIMA. LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITO LICENCIADO DENTRO DO PERÍMETRO DE 13KM DO PRÉDIO DA PREFEITURA. LIMITAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. ART. 3º, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666. 1. Em que pesem os argumentos do agravante a respeito das justificativas técnicas de redução dos custos de deslocamento com a consequente desoneração dos cofres públicos, em cognição sumária, resta comprovada a verossimilhança das alegações do impetrante, pois a exigência da distância máxima limita o número de proponentes em afronta aos princípios gerais da licitação estabelecidos na Lei nº

8.666 contrariando o princípio da igualdade disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. 2. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caracteriza-se pelo fato de não existirem outras propostas e a eventual abertura de novo processo licitatório, antes do julgamento final do Mandado de Segurança acarretará prejuízo tanto ao impetrante, quanto à administração pública e a terceiros. 3. Presentes os requisitos legais autorizadores da medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009 cumulado com o artigo 273 do Código de Processo Civil, impõe-se a suspensão da abertura de novo processo licitatório para registro de preços de saibro peneirado destinado à conservação de vias urbanas e rurais do Município de Osório, objeto do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2014 - Retificado, até o julgamento final do Mandado de Segurança. 4. As alegações traçadas no recurso não se mostram razoáveis para reformar a decisão monocrática, uma vez que o julgado enfrentou a questão de acordo com a legislação aplicável à espécie. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.” (TJ-RS. Agravo nº 70060737616/RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 20/08/2014, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2014 – Destacou-se)

17. Além disso, destaca-se o fato de que os prazos para entrega dos trabalhos são determinados na “*Forma de Prestação do Serviço*”, item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, anexo X do Edital, as quais devem ser observadas por todas e quaisquer participantes do certame, independentemente de sua localização.

18. Ora, a Requerida definiu os prazos mínimos que entende serem imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, sendo indiferente a localização da empresa fornecedora se as entregas respeitem os prazos estipulados no Edital e no Contrato.

19. A “agilidade na entrega dos trabalhos”, tal qual estabelecida pelos prazos para tanto existentes no Edital e no Contrato, é requisito que

deve ser observado por toda e qualquer licitante, independentemente de sua localização, a qual se torna efetivamente irrelevante se os prazos para entrega dos serviços previstos contratualmente estiverem sendo respeitados.

20. É de responsabilidade dos participantes de um processo licitatório averiguar se poderão ou não respeitar os prazos definidos no Edital e no Contrato, sendo este um fator a ser considerado pelo licitante para que ele possa decidir se irá participar ou não do certame, e não se deve presumir que, devido a localização do fornecedor, este não poderá atender tais prazos se assim se compromete e, inclusive, presta garantia de cumprimento de execução contratual.

21. Se não bastasse isso, não pode a Requerida afirmar, sob o simples argumento de proximidade, que uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR terá maior agilidade na entrega dos trabalhos do que uma empresa situada em outro Estado. Utilizar a distância como critério único para mensurar a agilidade da entrega dos trabalhos, da maneira como foi feito, não só demonstra uma análise extremamente superficial do assunto, como também evidencia a falta de uma análise do conjunto e da capacidade logística de diferentes empresas.

22. Considerando a atual conjuntura da nossa sociedade, a globalização e o grande avanço tecnológico verificado nos últimos anos, observamos que as relações mercantis têm se tornado cada vez mais dinâmicas e as distâncias físicas têm “se encurtado”, o que, unido a adoção de técnicas de produção mais modernas, permitem que a depender de seu grau de tecnologia e logística, uma empresa localizada a enormes distâncias – destacando-se que a Recorrente se encontra no mesmo país e em estado vizinho – possam ser mais rápidas e ter menor prazo de entregas que empresas localizadas muito mais próximas do local de fornecimento.

23. A distância, nesta linha de raciocínio, é apenas uma das variáveis a serem consideradas ao se tratar da agilidade da entrega dos trabalhos e,

quando considerada de forma isolada, prejudica a participação de um maior número de empresas, comprometendo o caráter competitivo do certame e, como consequência, traz prejuízos ao erário, já que empresas que poderiam oferecer um preço mais vantajoso para a Administração Pública poderão ser afastadas por este critério, como está a ocorrer no presente caso.

III.2 VERIFICAÇÃO DE AUMENTO E NÃO DIMINUIÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

24. A Exigência, ao limitar a participação de empresas no certame, sujeita a Requerida a receber preços potencialmente menos vantajosos e, por conta disso, contribui para o aumento, e não para a *"diminuição dos gastos públicos"* como também tenta justificar-se.
25. Parece que o COMINS considerou que os gastos com transporte são materializados pelos participantes e repassados para ela no preço final e, neste sentido, com a Exigência, os valores gastos com transporte seriam diminuídos e, portanto, os valores com tais despesas seriam menores. Tal alegação não prevalece, pois não é regra que uma empresa com gasto menor de transporte oferecerá obrigatoriamente preço menor à Administração Pública. Mais uma vez nos deparamos com a falta de uma análise do conjunto.
26. A definição do preço por uma empresa considera uma série de fatores para o seu cálculo e não apenas os gastos com transporte. Uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR, que muito provavelmente terá gastos menores com transporte quando comparada a uma empresa situada em outro Estado, pode apresentar gastos maiores com mão de obra, aquisição de insumos, impostos e etc., fazendo com que o seu preço se torne maior do que o preço oferecido por uma empresa que tem gastos maiores de transporte.

27. Ademais, a depender do volume de itens transportados, é possível que uma empresa localizada mais distante do ponto de entrega que outra possua custos de transporte até menores, uma vez que quanto maior a demanda, o uso de serviços, menor o custo unitário de transporte. Com efeito, uma empresa que transporta poucas dezenas de itens não paga o mesmo preço unitário que uma empresa que transporta centenas ou milhares do mesmo item.

28. E se até a abertura do certame esta discussão era travada unicamente no campo das ideias, após a etapa de lances restou claro que tal premissa era equivocada. Isto porque a ora Requerente apresentou preços menores, não havendo mais dúvida em relação a esse ponto.

29. Em outras palavras, o COMINS irá pagar mais caro se manter a recorrente inabilitada e, por consequência, terá gastos públicos maiores que se não tivesse inabilitado ilegalmente a ora Recorrente.

30. Neste passo, importante notar que o Pregão contou apenas com 2 participantes e, ainda assim, a COMINS optou por inabilitar a ora Recorrente, um deles, ficando sujeita à uma única proposta de um único licitante, o que demonstra a total frustração de seu caráter competitivo e, ao analisar os preços finais, como tal restrição à competitividade impede a Administração Pública de obter os preços mais vantajosos em condições idênticas de fornecimento.

31. A Exigência, portanto, mostra-se mais uma vez contrária à finalidade dos processos licitatórios e ao interesse público, qual seja, garantir a escolha da proposta de preço mais vantajosa à Administração Pública.

III.3 INVALIDADE DE FACILITAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA COMO CRITÉRIO PARA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

32. Preliminarmente, cabe destacar que o atendimento em caráter emergencial não é definido no Edital e nos seus anexos. Da mesma forma, também não é determinado como deve ser feito o atendimento em situação emergencial. Em outras palavras o "atendimento de pacientes em situação de emergência" não é um item do Edital, não possui critérios objetivos e, ainda que necessário, não é uma obrigação assumida pela contratada, seja ela qual for, nos termos do Edital e do Contrato.
33. Pressupõe-se que, em situação emergencial, o atendimento deve ser feito de maneira mais rápida do que o atendimento comum. De qualquer forma, seria de responsabilidade da Requerida definir e caracterizar quais seriam as situações emergenciais e definir a forma de atendimento nesta situação, inclusive a determinação de prazos e condições diferenciadas de atendimento, o que não foi feito no caso em tela.
34. Ademais, trata o certame da contratação do fornecimento de próteses dentárias que, como qualquer cidadão comum e, mais verdadeiramente ainda, qualquer profissional da área da saúde sabe que, exceto em casos excepcionalíssimos, não é emergencial. Pois bem, não pode a mais remota das exceções ser aventada como critério hígido para fundamentar a restrição da competitividade e, por consequência, o aumento dos preços pagos pelo COMINS, sem qualquer ganho de agilidade ou qualidade, pela esmagadora maioria dos itens que serão adquiridos.
35. Neste seguimento, considerando que nem o Edital nem os seus anexos configuram como obrigação das participantes o pronto atendimento em situações de emergência, tampouco definem o que configura uma situação de emergência, e que não pode situações de exceção serem utilizadas para prejudicar o preço e a vantajosidade das situações ordinárias, fica também prejudicado o argumento da Requerida de que tal justificativa se mostra adequada e razoável.

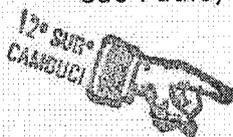
IV. PEDIDO.

36. Por todo o exposto no decorrer deste Recurso Administrativo, a fim de garantir que o certame discorra em plena observância às normas e princípios que regem a atividade licitatória, bem como evitar prejuízos ao erário e aos princípios da isonomia e competitividade, requer seja:

- a) o presente Recurso Administrativo processado, recebido e conhecido;
- b) a decisão proferida em 10 de março de 2017 reformada, habilitando-se a Recorrente e adjudicando-se o objeto do Pregão à Recorrente.

Por fim, em caso de provimento do presente Recurso Administrativo, requer seja o r. TCEPR informado da decisão, uma vez que o provimento do presente recurso pode fazer com que a representação apresentada pela ora Recorrente no TCEPR perca o seu objeto.

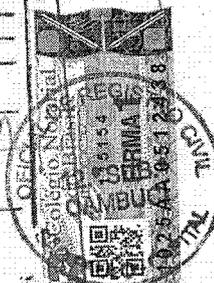
São Paulo, 15 de março de 2017.



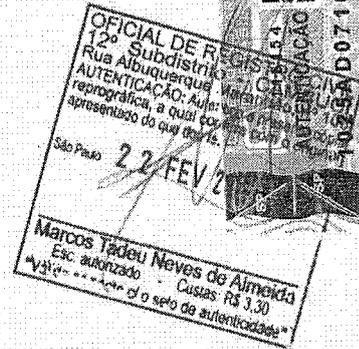
Fabiana Lopes Montera

LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC SIMPLES LTDA – EPP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
12º SUB. - CAMBUCCI - SÃO PAULO	
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - Tel.: 3207-1006	
Válido somente com selo de autenticidade	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança	
valor econômico de: <u>FABIANA LOPES</u>	
<u>MONTERA</u>	
São Paulo,	<u>15 MAR 2017</u>
Em test. <u>da verdade.</u>	
<u>Damião Nery da Silva</u>	
Escrevente Autorizado	
Valor: R\$ <u>5,00</u>	(Carimbo utilizado por falta de energia elétrica)



PROCURAÇÃO



Por esse instrumento particular de procuração, e na melhor forma de direito, a empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP sociedade com sede à Rua Mesquita, 133– Vila Deodoro, São Paulo CEP 01544-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.851.577/0001-15, ora representada pelo SR. ROBERTO HADDAD, portador da cédula de identidade RG nº 15.505.599-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.811.058-07, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Sra. Fabiana Lopes Montera, brasileira, solteira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG 22.620.474-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.871.768-80, residente e domiciliada a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua 07 de Outubro nº 74 apto. 92 bl. Maria da Glória, Tatuapé, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em todas as modalidades de licitações, inclusive em sessões públicas de pregão presencial ou eletrônico, realizados por quaisquer órgãos públicos, em especial para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos além de assinar quaisquer documentos, declarações, atas e avisos e contratos pertinentes aos certames.

Validade da procuração: 13 de junho de 2017

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

12º SUB. CAMBUCI

Roberto Haddad
Sócio Administrador

CPF 085.811.058-07

12º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA
Rua Albuquerque Maranhão, 168 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 4201-1885 - Ombuds - SP - Capital

Reconheço por semelhança, em documento sem valor econômico, a firma de ROBERTO HADDAD. São Paulo, 23 de janeiro de 2017. Em testemunho da verdade.

WALTER BUNDES CELESTINO - escrevente Autorizado (28/20170123143445) Preço p/firma R\$ 5,70; Total R\$ 5,70



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE REMEMBRADA EM RASGOS

000235
A-

EM
BRANCO

Cópia reproduzida por:

Qualificação especial

0002/36

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA**

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES
LTDA EPP
CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

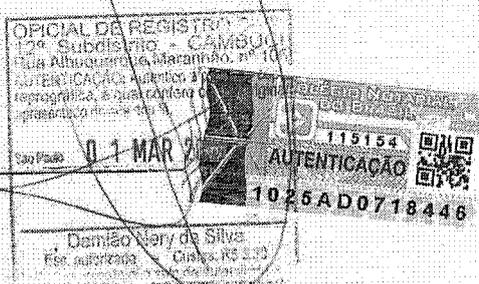
1 – **ROBERTO HADDAD**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, protético, inscrito no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sob o nº. 3738, nascido em 11/07/1966, portador da cédula de identidade **RG-SSP nº. 15.505.599-9-SP**, expedida pela **SSP/SP**, inscrito no **CPF(MF) nº. 085.811.058-07**, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

2 – **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de comunhão de bens, Auxiliar de Prótese Dentária, inscrita no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia sob o nº. 784, nascida em 26/05/1965, portadora da cédula de identidade **RG-SSP nº. 16.603.166-5-SP**, expedida pela **SSP/SP**, inscrita no **CPF(MF) nº. 149.159.948-05**, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

Tem entre si, justo e contratado, fazerem a **Alteração e Consolidação Contratual** da sociedade “**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP**”, com sede social à Rua Antônio Tavares, nº. 207 – Aclimação – CEP: 01542-010 – São Paulo – SP, inscrita no **CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15**, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 35223928550 em 07 de Dezembro de 2009, e Declaração de Enquadramento de Microempresa registrado sob o nº. 802.094/12-0 datado em 12 de Janeiro de 2012, e posterior alteração contratual registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº. 153.898 em sessão de 11/11/2014 e 160697 em sessão de 11/03/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Lei procederem a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Capital Social

Neste ato resolvem os sócios aumentar o valor do capital social da empresa com reserva de Lucros Apurados no Balanço, que era o valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** divididos em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, passando a partir desta data para o valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** divididos em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:



000237

f

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Atual Sede

A presente sociedade gira sob a denominação social “LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP”, com sede social à Rua Mesquita, nº 133 – Vila Deodoro – CEP: 01544-010 – São Paulo – SP, podendo a qualquer tempo estabelecer mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das atividades e Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 1991, e o prazo de duração da sociedade será por **tempo indeterminado**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade possui como objeto social o ramo de Prestação de Serviço de Laboratório em Prótese Dentária sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Quadro Societário

Em virtude da alteração do valor do Capital Social da empresa, apresentado com reserva de lucros apurados no balanço, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará no valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, divididos em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	R\$ 250.000,00
TOTAL	100	500.000	R\$ 500.000,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
13º Subdistrito - CAMBUÍ
Rua Albuquerque Maranhão, nº 105
Jardim do ABC - São Paulo
Aprogral - a quem vier com o original
presença do tabelião.

01 MAR 2017

115154
AUTENTICAÇÃO
1025AD0718451

000239

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada única e exclusivamente pelos sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, os quais representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao bom e perfeito andamento dos negócios sociais, podendo inclusive: transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar, duvidar, fazer acordos, contrair obrigações, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, móvel ou imóvel e celebrar contratos de quaisquer natureza, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade à Sociedade, sendo que os sócios assinam separadamente.

“A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade ficará a cargo de um único profissional devidamente habilitado, o Sr. **ROBERTO HADDAD**, conforme normativas do Conselho Federal de Odontologia”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, terão o direito a retirar mensalmente para suas despesas particulares, a título de “**Pró-Labore**”, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios, sendo tais retiradas levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido, neste ato que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Das Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros por conta do período não encerrado, baseado em balancete ou balanço.



Handwritten signature.

000241

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

CLÁUSULA NONA – Da Cessão das Cotas Sociais

As cotas sociais são indivisíveis. Somente poderão ser cedidas livremente a outro sócio ou terceiro não sócio, com prévia autorização do outro sócio, o qual fica assegurado à preferência para sua aquisição em igualdade de condições.

O sócio que pretender ceder todas ou parte de suas cotas a terceiro não sócio, deverá manifestar a sua intenção por escrito ao outro sócio, assinando a este o prazo de **60 (Sessenta) dias** para que possa nesse prazo, exercer o seu direito de preferência. Seus haveres, regularmente apurado em Balanço Geral da Sociedade, ser-lhe-ão pagos em conformidade com o estipulado na cláusula seguinte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, reputa-se dissolvida a sociedade, podendo continuar entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso haja acordo. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço geral da sociedade, serão pagos aos herdeiros discordantes, da seguinte forma: trinta por cento (**30%**) em dinheiro, noventa (**90**) dias após o falecimento e o saldo restante em prestações mensais a combinar, vencendo-se a primeira cento e vinte (**120**) dias após o falecimento. Da mesma forma se procederá em ocorrendo à falência ou insolvência de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias

Os Sócios Administradores, já qualificadas anteriormente, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação verbal do administrador ou sócios, dispensando qualquer convocação oficial.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum.



[Handwritten signature]

000243
✱

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

EM
BRANCO

Cópia reproduzida
nesta Serventia

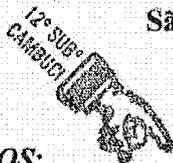
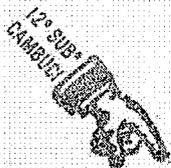
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do Código Civil Lei (10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

As partes contratadas, de comum acordo, elegem e especificam o foro deste contrato, o da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele venham a serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas deste documento.

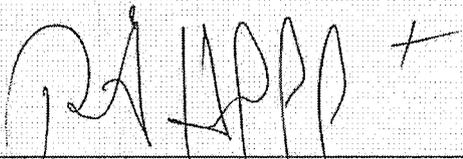
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas a tudo presentes.

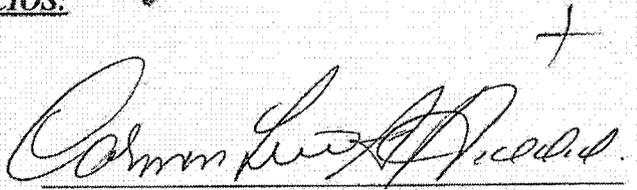
São Paulo, 22 de Setembro de 2016.



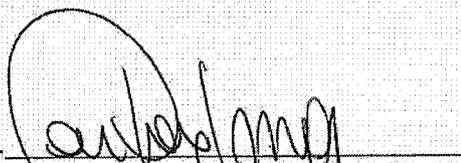
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

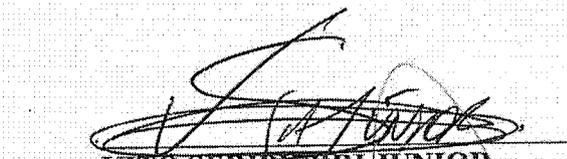
SÓCIOS:


ROBERTO HADDAD

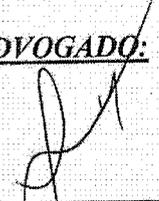

CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD

TESTEMUNHAS:


CARLOS EDUARDO P. C. LIMA
RG-SSP nº 8.977.7001-1-SP


VITO SERIPIERI JUNIOR
RG-SSP nº 22.634.699-7-SP

ADVOGADO:


Dr. LUCIANO PEDREGAL DE CASTRO LIMA
OAB nº. 212.090



OFICIAL
12º SUB. C.
RUA ALB.
AUTEN.
REGISTRAR
CAMPUCI - SP

118154
AUTENTICAÇÃO
1025A D0718469

01 MAR 2017

Liamia Mary de oliveira
Esc. Autorizada - Cont. R\$ 3,70

Cópia reproduzida
nesta Serventia

12.º SUB. CAMBUÇI - REGISTRO CIVIL ROBERTO DE ALMEIDA
OFICIAL
Rua Albuquerque Maranhão, 109 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1088 - Cambuçi - SP - Capital

Reconheço por semelhança, em documento com valor econômico, as firmas de **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**.
São Paulo, 14 de outubro de 2016.
Em testemunho da verdade.

WALTER HUBES DELESTINO - Escrevente Autorizado
(25/20161014093845) Preço p/ firma R\$ 9,15; Total R\$ 16,30

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

OFICIAL DE
12.º SUB. C.
CAMBUÇI
SÃO PAULO - CAPITAL



Emol.	R\$ 932,37
Estado	R\$ 264,99
Ipsesp	R\$ 136,61
R. Civil	R\$ 49,08
T. Justiça	R\$ 63,99
M. Público	R\$ 44,75
Iss	R\$ 19,54

Total R\$ 1.511,33

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
Protocolado e prenotado sob o n. **179.808** em
14/10/2016 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **164.012**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **153898**
São Paulo, 10 de novembro de 2016

Radislau Lamotta - Oficial
Regina Celis C. Barros Costa - Escrevente Autorizado

000246

119154
 65AD0723381
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
 CAMBUÇI - MARANHÃO, n.º 106
 Apresenta a presente cópia
 autenticada com o original
 em 03 MAR 2017
 Rogério de Lima Junior
 Substituto - Custas: R\$ 3,30
 "Válida somente em sede de autenticidade"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS PESSOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADE: 31/05/2021

TERREIRO NACIONAL Nº 1296712968696

NOBRE: ROBERTO HADDAD

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 15505599 SSP/SP

CPF: 085.811.058-07

DATA NASCIMENTO: 11/07/1966

FILIAÇÃO: EDUARDO HADDAD

MARIE ROSE BAKHOS HADD

AD: [] ACC: [] CAT. HAB: C

PERMISSÃO: []

1ª HABILITAÇÃO: 17/09/1984

Nº REGISTRO: 03887701830

OBSERVAÇÕES: A

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

DATA EMISSÃO: 02/06/2016

LOCAL: SAO PAULO, SP

60673104612
 SPB16190106

Associação Brasileira de Registradores - ABRREG
 Nebra Associação Brasileira de Registradores - Nebra Associação Brasileira de Registradores

DETRAN - SP (SAO PAULO)

000247

EM
BRANCO

Cópia reproduzida por

000248
A.**Pregão Presencial nº 002/2017**

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br, FABIOSERTORI@gmail.com, roberto@laboratorioroberto.com.br, administrativo@laboratorioroberto.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Pregão Presencial nº 002/2017

Data: 15/03/2017 16:33

DOCUMENTOSC... .pdf 5.49 MB

RECURSOCONI... .pdf 4.93 MB

Sra Sandra boa tarde.

Segue nosso recurso referente ao Processo acima.

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente,

Fabiana Lopes Montera
Depto Comercial=====
(11) 3277.4967
(11) 3277.9030***favor confirmar o recebimento deste e-mail.***

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ**

PARECER JURÍDICO nº 31/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Recurso Administrativo. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

II– RELATÓRIO.

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativo ao **Recurso Administrativo** interposto pela Empresa Laboratório Roberto de Próteses Dental Sociedade Simples Ltda – EPP, em face da decisão da Pregoeira que a desabilitou do Pregão Presencial n. 02/2017, conforme vontade manifestada por ocasião da sessão de abertura de envelopes, formalizada na respectiva Ata.

É o relatório

III– DO PARECER

a) Tempestividade do Recurso

O Recurso Administrativo foi protocolizado, via e-mail, na data de 15/03/2017, sendo que a decisão de inabilitação da Empresa Recorrente ocorreu em 10/03/2017, por ocasião sessão de abertura das propostas.

Na forma do item 12.1 do Edital do certame, é TEMPESTIVO o Recurso:

“12. RECURSOS

*12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em*

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede desta Associação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor."

b) Do Mérito do Recurso

Interpôs a empresa Laboratório Roberto de Próteses Dental Sociedade Simples Ltda – EPP, Recurso Administrativo, em face do Pregão 02/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

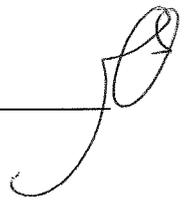
Na Ata da Reunião de abertura da licitação, ocorrida em 10 de março de 2017, a Recorrente foi desabilitada por não atender ao requisito 5.1.c do Edital, que segue:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;*
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.*
- c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco /PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência."*

Nessa oportunidade, a Empresa manifestou sua intenção de interpor recurso nos termos, que constam da ATA da mesma data:

"o Edital diz que a participação é para microempresa da região, porém não exclusivamente, o que não inabilita a empresa de São Paulo de participar do certame conforme item 5.1 letra c. No item seguinte, não exclui que outras empresas do certame, o que segundo a Lei 8.666/93 e totalmente legal. Afirma que a concorrente não apresentou inscrição da empresa no CRO nem inscrição estadual ou municipal."



A Pregoeira, nessa ocasião, fez constar que a Recorrente já havia oferecido Impugnação ao Edital, com insurgência ao referido item 5.1.c, a qual foi rejeitada.

Em Seu Recurso, a Recorrente afirma: a) ilegalidade do critério de participação, porque o critério da distância não é garantia de agilidade de entrega, porque nem sempre o gasto com o transporte importa em maior custo do produto e também porque a necessidade de pronto atendimento dos pacientes é irrelevante para a justificativa de se exigir empresas mais próximas da sede o CONIMS.

Pede seja o Recurso conhecido e provido, a fim de que seja habilitada e declarada Vencedora do Certame.

Ocorre que, analisando o presente apelo, foi constatado que os argumentos ora aduzidos pela Recorrente, nas razões para interposição de recurso, referem-se à matéria argüível em sede de impugnação ao ato convocatório do pregão (inconformidade com a regra estabelecida como **critério objetivo** de julgamento definido no edital), cujo prazo legal estabelecido no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, que regulamentou a modalidade de pregão, e no item 4.1 do Edital, é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o que foi de fato, exercido pela Recorrente e devidamente decidido pela Comissão de Licitação.

Assim, já tendo gozado essa faculdade e não tendo obtido êxito, a Recorrente optou por participar da Sessão de Abertura de Envelopes e Habilitação, conhecedora de que não atendia aos requisitos editalícios.

A propósito, é a redação do item 8.4 do Edital:

“8.4. A apresentação da proposta implicará em:

(...)

b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.”

Importante destacar, ainda, que as razões recursais **ora** oferecidas **não** se referem a questões pertinentes ao julgamento das Propostas e análise da documentação, mas sim aos critérios OBJETIVOS de seleção previstos no Edital.



Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Ora, consoante bem visto e demonstrado, o uso do prazo recursal contra o julgamento para impugnar o edital não é caminho permitido na legislação.

Em outras palavras, o Recurso não é instrumento adequado para a impugnação do Edital, o que IMPEDE seja o mesmo conhecido.

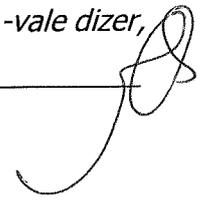
Conhecer do apelo significará que o CONIMS estaria lesionando seu próprio ato convocatório, por conseguinte o princípio de vinculação ao edital e malferindo flagrantemente o princípio da isonomia, mandamentos inarredáveis que norteiam a licitação.

Veja-se que sequer poderá ser invocado o princípio da autotutela e adentrar no mérito do recurso, mandamento este a que se encontra jungida a Administração para exercer o controle sobre os próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, posto que, ao examinar as razões de recorrer, verificou-se inexistirem motivos para anulação ou revogação, revestindo-se a peça recorrente em meras tergiversações que não ofereceram o menor indício que ensejasse ou justificasse reparos a serem procedidos por este Consórcio, cujas razões de definição de condição de participação no certame encontram especial amparo na Lei Complementar nº 147/2014, sequer citada no Recurso.

Ademais, todo recurso exige pré-requisitos para o seu conhecimento, in casu, a adequação do instrumento para a espécie de ato que se pretende alterar.

Nessa esteira de entendimento, colhe-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO:

"o cabimento do recurso administrativo sujeita-se à presença de determinados pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido -vale dizer,



não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

Diante de todo o exposto, verifica-se que o Recurso almeja a alteração de critério objetivo do Edital, para o que há Recurso próprio (já utilizado pela Recorrente), verificando-se que sobre aquilo que é cabível, a Recorrente não reiterou os termos constantes da Ata de Julgamento.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pelo **NÃO CONHECIMENTO** do presente Recurso, ante a inadequação do instrumento, dando-se continuidade às demais fases do certame.

Pato Branco, 16 de março de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**DECISÃO SOBRE O RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 043/2017 comunica aos interessados que quanto ao recurso interposto pela empresa LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP contra a decisão da Comissão, **DECIDE:**

A decisão da Comissão no resultado do processo licitatório ora impugnado, de nº 007/2017, do qual decorreu o edital nº 002/2017, foi lançado no dia 23/03/2017, estabelecendo como data de abertura do certame o dia 10/03/2017, trata da CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PARCIAIS E REMOVÍVEIS (PPR).

A recorrente LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. – EPP, alega que a sua participação no certame poderia ser prejudicada em razão de uma das condições de participação verificada no item 5.1, letra “c” do Edital (“Item”), assim redigida:

“5. CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

(...)

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência. ”

Face a possibilidade de ver-se impedida de participar do certame e por entender que o item é manifestamente inconstitucional e ilegal, a requerente solicitou esclarecimento acerca de tal disposição e em seguida apresentou impugnação ao Edital, arguindo a ilegalidade da restrição de participação de empresas situadas em localidade diversa da microrregião de Pato Branco/PR e municípios consorciados ao CONIMS e requerendo a declaração de nulidade, bem como a republicação do Edital para sanar o vício.

Em resposta a impugnação, a Recorrida emitiu Parecer Jurídico n.º 027/2017, não reconhecendo a impugnação e, ainda assim, sustentando a legalidade do mencionado dispositivo editalício.

Informada com o posicionamento da Recorrida, a Recorrente apresentou representação junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná (“TCEPR”) o qual devido a

Severo

proximidade do certame quando de sua apresentação, ainda se encontra pendente a apreciação.

Assim, na data da realização Pregão Presencial, 10/03/2017 a Requerente compareceu e participou do certame, sendo que, apesar de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, foi inconstitucional e ilegalmente inabilitada, restando violado seu direito de adjudicar tais itens.

Por conta disso, à recorrente interpor o presente recurso, com objetivo de demonstrar de forma clara e objetiva, a inequívoca ilegalidade do item.

Cabe aqui esclarecer que esta Comissão amparada pelo Instrumento Convocatório e Parecer Jurídico n.º 025 após analisado vosso pedido de esclarecimento (07/03/2017), imediatamente a recorrente apresenta impugnação (08/03/2017) respondida conforme Parecer Jurídico n.º 027/2017, não obstante interpõe Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão deferida na Sessão Pública em 10/03/2017, com pedido de provimento a fim de que seja habilitada e declarada vencedora do Certame. Após analisar o presente apelo constata-se que todos os argumentos sugeridos na impugnação ao ato convocatório do Pregão o que foi de fato exercido pela Recorrente e devidamente decidido pela Comissão de Licitação amparada pelos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica deste Consórcio. Ainda assim a recorrente optou em participar do Certame, ciente de que não atendia aos requisitos editalícios.

Afinal o edital se faz claro em seu item "8.4. Letra b diz que: *A apresentação da proposta implicará em: Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.* "

Cabe aqui destacar que as razões recursais ora oferecidas não se referem a questões pertinentes ao julgamento das Propostas e análise da documentação, mas sim aos critérios objetivos de seleção previstos no Edital, onde ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital, inclusive estar situada na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims.

O uso do prazo recursal contra o julgamento para impugnar o edital não é o caminho permitido na legislação, e sim instrumento adequado para a impugnação do Edital, o que impede seu conhecimento, sendo que ao reconhece-lo o Consórcio estaria afrontando seu próprio Ato Convocatório.

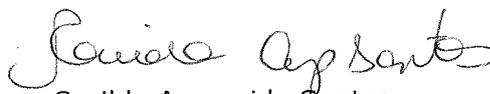
Diante do exposto, verifica-se que o presente recurso almeja a alteração de critério objetivo do Edital, para o que há Recurso próprio (já utilizado pela Recorrente), analisando

Forcello

sobre aquilo que é cabível, a Recorrente não reiterou os termos constantes da Ata de Julgamento.

Portanto após análise e parecer da Assessoria Jurídica deste Consórcio, decide-se pela improcedência da razão apontada, mantendo se a decisão já proferida por esta Comissão.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2017.



Cacilda Aparecida Santos

Pregoeira



URGENTE! DECISÃO RECURSO INTERPOSTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 - CONIMS

Para: comercial@laboratorioroberto.com.br, administrativo@laboratorioroberto.com.br - 17/03/2017 10:54

DECISAO SOBRE RECUR... (458.4 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

PARA VOSSO CONHECIMENTO.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CREDENCIAMENTO.

(46) 3313-3550 RAMAIS 2015/2092

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
DECISAO SOBRE
RECUR...
458.4 KB



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 35

PROCESSO 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Pregão presencial. Contratação de Laboratório especializado em confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais e Removíveis (PPR).

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde requer a elaboração de parecer jurídico final no pregão presencial nº 002/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 005/2017, que versa a contratação da empresa **L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda**, para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais e Removíveis (PPR).

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º, inciso I da lei 10.520/02 - fl.02.
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços - fl. 03.
- 03) Solicitação de abertura de licitação - fls. 04/05.
- 03) Autorização para abertura de processo Administrativo de Licitação - fl. 06.
- 04) Ato do Gestor – fl. 07
- 05) Parecer contábil - fl. 08/09.
- 06) Solicitação de Materiais e/ou Serviços (“Cotação de Preços”) - fls. 10/25.
- 06) Relação das Coletas de Preços - fls. 26/27.
- 07) Edital de licitação- fls. 24/39. - fls. 28/46
- 08) Anexos –fls. 47/76.
- 09) Parecer Jurídico – fls 77/81
- 10) Aviso de Licitação – fls 82/87
- 11) Pedido de esclarecimento – fl 88.
- 12) Parecer Jurídico – fls 89/91.
- 13) aviso de envio de resposta ao pedido de esclarecimento – fls 92/93.
- 14) Pedido de impugnação do Pregão 02/2017 – fls 94/98.
- 15) Parecer Jurídico – fls 099/102
- 16) aviso de envio de resposta ao pedido de impugnação – fl103.
- 17) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação Nr 001 – fl. 104/116.
- 18) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação Nr 002 – fl. 117/123.
- 19) Proposta de Preços – fls 124/128
- 20) Documentação – fls 129/212.
- 21) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nr 04/2017- fls 213/214
- 22) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial – fls 215
- 23) Ata de recebimento e abertura de documentação – fls 216/218
- 24) Alvará de Licença – fls 219/220.
- 25) Proposta de Preço – fls 221/222.
- 26) Pedido de Recurso Administrativo – fls 223/248.
- 27) Parecer Jurídico – fls 249/253.
- 28) Decisão sobre o Recurso Interposto – fls 254/256.
- 29) Aviso de envio de decisão de Recurso Interposto- fls 257.

É o relatório

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 17 de Março de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000261
[Handwritten signature]

● **Re: URGENTE! DECISÃO RECURSO INTERPOSTO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 - CONIMS**

De: LR Prótese Dental

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE! DECISÃO RECURSO INTERPOSTO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017 - CONIMS

Data: 21/03/2017 07:21

Recebido.

Em 17 de mar de 2017 10:54 AM, <licitacao@conims.com.br> escreveu:

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2017

PARA VOSSO CONHECIMENTO.

GRATA

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CREDENCIAMENTO.

(46) 3313-3550 RAMAIS 2015/2092

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÕES
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**REF.: Pregão Presencial nº 02/2017 – Consórcio Intermunicipal de Saúde -
CONIMS**

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC
SIMPLES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 66.851.577/0001-15, com sede na Rua Mesquita, nº 133, Vila Deodoro,
na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal infra
assinado ("Recorrente"), vem, pela presente, tempestiva e respeitosamente, à
presença de V. S.^a, na qualidade de Licitante no Pregão Presencial nº 02/2017
("Pregão"), com fundamento no artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº
10.520/2002 ("Lei do Pregão"), apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da r. decisão proferida em 10 de março de 2017 ("Decisão Recorrida")
pela Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
("Recorrida"), que a inabilitou do certame em cristalina ofensa ao artigo 37,
caput e inciso XXI da Constituição Federal, artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/93
("Lei das Licitações") e artigo 9 da Lei do Pregão, conforme verificado na Ata
de Recebimento e Abertura de Documentação nº 4/2017 (Sequência: 2), pelas
razões de fato e de Direito a seguir expostas.



I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

1. Em conformidade com o disposto na cláusula 12.1 do Edital, a ora interessada vem apresentar tempestivamente suas razões de recurso, vez que a Decisão Recorrida que a inabilitou foi proferida em 10 de março de 2017 (sexta-feira) e, portanto, apresentada dentro do prazo de 3 (três) dias para apresentação do presente recurso.

II. FATOS

2. A Requerente é empresa que atua no ramo de prestação de serviços laboratoriais para confecção de próteses dentárias por encomenda.

3. Interessada em participar do Pregão, obteve o Edital e, pela sua análise, constatou que a sua participação no certame poderia ser obstada em razão de uma das condições de participação verificada no item 5.1, letra "c" do Edital ("Item"), assim redigida:

"5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

(...)

c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência." (Destacou-se).

4. Face a possibilidade de ver-se impedida de participar do certame e por entender que o Item é manifestamente inconstitucional e ilegal, a Requerente solicitou esclarecimento acerca de tal disposição e em seguida apresentou impugnação ao Edital, arguindo a ilegalidade da restrição de 

participação de empresas situadas em localidade diversa da microrregião de Pato Branco/PR e municípios consorciados ao CONIMS e requerendo a declaração de sua nulidade, bem como a republicação do Edital para sanar o vício.

5. Em resposta à impugnação, a Recorrida emitiu o Parecer Jurídico nº 27/2017, não conhecendo da impugnação e, ainda assim, sustentando a legalidade do mencionado dispositivo editalício.

6. Inconformada com o posicionamento da Recorrida, a Recorrente apresentou representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ("TCEPR"), a qual devido a proximidade do certame quando de sua apresentação, ainda se encontra pendente de apreciação¹.

7. Assim, na data prevista para a realização do Pregão Presencial, realizado no dia 10/03/2017 a ora Requerente compareceu e participou do certame, sendo que, apesar de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, foi inconstitucional e ilegalmente inabilitada, restando violado seu direito de adjudicar tais itens.

8. Por conta disso, não restou outra alternativa à Recorrente senão interpor o presente recurso, no qual demonstrará, de forma clara e objetiva, a inequívoca ilegalidade do Item.

III. DIREITO: ILEGALIDADE DO CRITÉRIO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

9. O artigo 3º da Lei das Licitações dispõe que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

¹ A representação nº 173868/17 pode ser consultada no site do TCEPR por meio do link <http://www1.tce.pr.gov.br/>.



10. Em observância a esse princípio, é vedada qualquer discriminação aos licitantes ou àqueles que pretendam participar da licitação, salvo justificativa razoável e pertinente ao melhor atendimento do interesse público.

11. Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona que as exceções à isonomia previstas na Lei das Licitações devem ser analisadas à luz do princípio da razoabilidade:

“A primeira exceção resulta implícita do inciso I do artigo 3º, quando veda as cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo das licitações, incluindo “qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”. (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27ª Edição Destacou-se).

12. Marçal Justen Filho, por este ângulo, disserta quanto a violação do Princípio da Isonomia nos atos convocatórios:

“O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; (c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; e (d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista dos Tribunais. 17ª Edição. p. 96 - Destacou-se).

13. Tanto este fato é real que, na data de realização do Pregão, apenas a Recorrente e mais um licitante compareceram e, ainda assim, a recorrente foi inabilitada. Ou seja, a Administração teve que aceitar a proposta oferecida pelo único “concorrente” e que, como se viu, apresentou preços menos vantajosos que os oferecidos pelo ora recorrente.



14. O Item não só discrimina e limita indevida e ilegalmente a participação de potenciais interessados, frustrando o caráter competitivo do certame, mas também o faz utilizando-se de justificativas que, como se demonstrará neste recurso, não são verdadeiras e pertinentes, quais sejam, (i) a agilização da entrega dos trabalhos, (ii) a diminuição de gastos públicos e (iii) a facilitação do pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.

III.1 INEXISTÊNCIA DE AGILIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TRABALHOS

15. Uma das justificativas utilizadas pela Recorrida para limitar a participação no certame a *"empresas situadas na microrregião de Pato Branco/BR, englobando os municípios consorciados ao Conims"* (**"Exigência"**) é a suposta *"agilidade na entrega dos trabalhos"*.

16. Tal fator, contudo, não pode ser utilizado como critério para limitar e impedir a participação de empresas no presente certame. Assunto semelhante já foi, inclusive, objeto de ação julgada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE SAIBRO. EDITAL RETIFICADO. MODULAÇÃO DO REQUISITO EXIGIDO. DISTÂNCIA MÁXIMA. LOCALIZAÇÃO DE DEPÓSITO LICENCIADO DENTRO DO PERÍMETRO DE 13KM DO PRÉDIO DA PREFEITURA. LIMITAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. ART. 3º, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666. 1. Em que pesem os argumentos do agravante a respeito das justificativas técnicas de redução dos custos de deslocamento com a consequente desoneração dos cofres públicos, em cognição sumária, resta comprovada a verossimilhança das alegações do impetrante, pois a exigência da distância máxima limita o número de proponentes em afronta aos princípios gerais da licitação estabelecidos na Lei nº



8.666 contrariando o princípio da igualdade disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal. 2. O fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caracteriza-se pelo fato de não existirem outras propostas e a eventual abertura de novo processo licitatório, antes do julgamento final do Mandado de Segurança acarretará prejuízo tanto ao impetrante, quanto à administração pública e a terceiros. 3. Presentes os requisitos legais autorizadores da medida pretendida, a teor do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei nº 12.016/2009 cumulado com o artigo 273 do Código de Processo Civil, impõe-se a suspensão da abertura de novo processo licitatório para registro de preços de saibro peneirado destinado à conservação de vias urbanas e rurais do Município de Osório, objeto do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2014 - Retificado, até o julgamento final do Mandado de Segurança. 4. As alegações traçadas no recurso não se mostram razoáveis para reformar a decisão monocrática, uma vez que o julgado enfrentou a questão de acordo com a legislação aplicável à espécie. **NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.**” (TJ-RS. Agravo nº 70060737616/RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Data de Julgamento: 20/08/2014, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 01/09/2014 – Destacou-se)

17. Além disso, destaca-se o fato de que os prazos para entrega dos trabalhos são determinados na “*Forma de Prestação do Serviço*”, item 7 do Termo de Referência, anexo I do Edital, e Cláusula Segunda da Minuta do Contrato, anexo X do Edital, as quais devem ser observadas por todas e quaisquer participantes do certame, independentemente de sua localização.

18. Ora, a Requerida definiu os prazos mínimos que entende serem imprescindíveis para a boa prestação dos serviços, sendo indiferente a localização da empresa fornecedora se as entregas respeitem os prazos estipulados no Edital e no Contrato.

19. A “agilidade na entrega dos trabalhos”, tal qual estabelecida pelos prazos para tanto existentes no Edital e no Contrato, é requisito que



deve ser observado por toda e qualquer licitante, independentemente de sua localização, a qual se torna efetivamente irrelevante se os prazos para entrega dos serviços previstos contratualmente estiverem sendo respeitados.

20. É de responsabilidade dos participantes de um processo licitatório averiguar se poderão ou não respeitar os prazos definidos no Edital e no Contrato, sendo este um fator a ser considerado pelo licitante para que ele possa decidir se irá participar ou não do certame, e não se deve presumir que, devido a localização do fornecedor, este não poderá atender tais prazos se assim se compromete e, inclusive, presta garantia de cumprimento de execução contratual.

21. Se não bastasse isso, não pode a Requerida afirmar, sob o simples argumento de proximidade, que uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR terá maior agilidade na entrega dos trabalhos do que uma empresa situada em outro Estado. Utilizar a distância como critério único para mensurar a agilidade da entrega dos trabalhos, da maneira como foi feito, não só demonstra uma análise extremamente superficial do assunto, como também evidencia a falta de uma análise do conjunto e da capacidade logística de diferentes empresas.

22. Considerando a atual conjuntura da nossa sociedade, a globalização e o grande avanço tecnológico verificado nos últimos anos, observamos que as relações mercantis têm se tornado cada vez mais dinâmicas e as distâncias físicas têm “se encurtado”, o que, unido a adoção de técnicas de produção mais modernas, permitem que a depender de seu grau de tecnologia e logística, uma empresa localizada a enormes distâncias – destacando-se que a Recorrente se encontra no mesmo país e em estado vizinho – possam ser mais rápidas e ter menor prazo de entregas que empresas localizadas muito mais próximas do local de fornecimento.

23. A distância, nesta linha de raciocínio, é apenas uma das variáveis a serem consideradas ao se tratar da agilidade da entrega dos trabalhos e,

quando considerada de forma isolada, prejudica a participação de um maior número de empresas, comprometendo o caráter competitivo do certame e, como consequência, traz prejuízos ao erário, já que empresas que poderiam oferecer um preço mais vantajoso para a Administração Pública poderão ser afastadas por este critério, como está a ocorrer no presente caso.

III.2 VERIFICAÇÃO DE AUMENTO E NÃO DIMINUIÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

24. A Exigência, ao limitar a participação de empresas no certame, sujeita a Requerida a receber preços potencialmente menos vantajosos e, por conta disso, contribui para o aumento, e não para a *"diminuição dos gastos públicos"* como também tenta justificar-se.

25. Parece que o COMINS considerou que os gastos com transporte são materializados pelos participantes e repassados para ela no preço final e, neste sentido, com a Exigência, os valores gastos com transporte seriam diminuídos e, portanto, os valores com tais despesas seriam menores. Tal alegação não prevalece, pois não é regra que uma empresa com gasto menor de transporte oferecerá obrigatoriamente preço menor à Administração Pública. Mais uma vez nos deparamos com a falta de uma análise do conjunto.

26. A definição do preço por uma empresa considera uma série de fatores para o seu cálculo e não apenas os gastos com transporte. Uma empresa situada na microrregião de Pato Branco/PR, que muito provavelmente terá gastos menores com transporte quando comparada a uma empresa situada em outro Estado, pode apresentar gastos maiores com mão de obra, aquisição de insumos, impostos e etc., fazendo com que o seu preço se torne maior do que o preço oferecido por uma empresa que tem gastos maiores de transporte.



27. Ademais, a depender do volume de itens transportados, é possível que uma empresa localizada mais distante do ponto de entrega que outra possua custos de transporte até menores, uma vez que quanto maior a demanda, o uso de serviços, menor o custo unitário de transporte. Com efeito, uma empresa que transporta poucas dezenas de itens não paga o mesmo preço unitário que uma empresa que transporta centenas ou milhares do mesmo item.

28. E se até a abertura do certame esta discussão era travada unicamente no campo das ideias, após a etapa de lances restou claro que tal premissa era equivocada. Isto porque a ora Requerente apresentou preços menores, não havendo mais dúvida em relação a esse ponto.

29. Em outras palavras, o COMINS irá pagar mais caro se manter a recorrente inabilitada e, por consequência, terá gastos públicos maiores que se não tivesse inabilitado ilegalmente a ora Recorrente.

30. Neste passo, importante notar que o Pregão contou apenas com 2 participantes e, ainda assim, a COMINS optou por inabilitar a ora Recorrente, um deles, ficando sujeita à uma única proposta de um único licitante, o que demonstra a total frustração de seu caráter competitivo e, ao analisar os preços finais, como tal restrição à competitividade impede a Administração Pública de obter os preços mais vantajosos em condições idênticas de fornecimento.

31. A Exigência, portanto, mostra-se mais uma vez contrária à finalidade dos processos licitatórios e ao interesse público, qual seja, garantir a escolha da proposta de preço mais vantajosa à Administração Pública.

III.3 INVALIDADE DE FACILITAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DOS PACIENTES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA COMO CRITÉRIO PARA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE





32. Preliminarmente, cabe destacar que o atendimento em caráter emergencial não é definido no Edital e nos seus anexos. Da mesma forma, também não é determinado como deve ser feito o atendimento em situação emergencial. Em outras palavras o “atendimento de pacientes em situação de emergência” não é um item do Edital, não possui critérios objetivos e, ainda que necessário, não é uma obrigação assumida pela contratada, seja ela qual for, nos termos do Edital e do Contrato.

33. Pressupõe-se que, em situação emergencial, o atendimento deve ser feito de maneira mais rápida do que o atendimento comum. De qualquer forma, seria de responsabilidade da Requerida definir e caracterizar quais seriam as situações emergenciais e definir a forma de atendimento nesta situação, inclusive a determinação de prazos e condições diferenciadas de atendimento, o que não foi feito no caso em tela.

34. Ademais, trata o certame da contratação do fornecimento de próteses dentárias que, como qualquer cidadão comum e, mais verdadeiramente ainda, qualquer profissional da área da saúde sabe que, exceto em casos excepcionalíssimos, não é emergencial. Pois bem, não pode a mais remota das exceções ser aventada como critério hígido para fundamentar a restrição da competitividade e, por consequência, o aumento dos preços pagos pelo COMINS, sem qualquer ganho de agilidade ou qualidade, pela esmagadora maioria dos itens que serão adquiridos.

35. Neste seguimento, considerando que nem o Edital nem os seus anexos configuram como obrigação das participantes o pronto atendimento em situações de emergência, tampouco definem o que configura uma situação de emergência, e que não pode situações de exceção serem utilizadas para prejudicar o preço e a vantajosidade das situações ordinárias, fica também prejudicado o argumento da Requerida de que tal justificativa se mostra adequada e razoável.



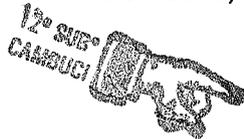
IV. PEDIDO.

36. Por todo o exposto no decorrer deste Recurso Administrativo, a fim de garantir que o certame discorra em plena observância às normas e princípios que regem a atividade licitatória, bem como evitar prejuízos ao erário e aos princípios da isonomia e competitividade, requer seja:

- a) o presente Recurso Administrativo processado, recebido e conhecido;
- b) a decisão proferida em 10 de março de 2017 reformada, habilitando-se a Recorrente e adjudicando-se o objeto do Pregão à Recorrente.

Por fim, em caso de provimento do presente Recurso Administrativo, requer seja o r. TCEPR informado da decisão, uma vez que o provimento do presente recurso pode fazer com que a representação apresentada pela ora Recorrente no TCEPR perca o seu objeto.

São Paulo, 15 de março de 2017.



[Handwritten signature]

Fabiana Lopes Montera

LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESES DENTAL SOC SIMPLES LTDA – EPP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
12º SUB. - CAMBUCI - SÃO PAULO	
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - Tel.: 3207-1086	
"Válido somente com selo de autenticidade"	
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança	
valor econômico de:	<i>FABIANA LOPES MONTERA</i>
São Paulo,	15 MAR 2017
Em testº	da verdade. <i>com 08</i>
	Damião Nery da Silva
Valor: R\$ 5,70	Escrevente Autorizado
(Carimbo utilizado por falta de energia elétrica.)	

original

000274

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

ES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE
SIMPLES LIMITADA**

**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES
LTDA EPP**

CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, e na melhor forma de direito, os abaixo qualificados:

1 – **ROBERTO HADDAD**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, protético, inscrito no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia de São Paulo sob o nº. 3738, nascido em 11/07/1966, portador da cédula de identidade RG-SSP nº. 15.505.599-9-SP, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF(MF) nº. 085.811.058-07, residente e domiciliado à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

2 – **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de comunhão de bens, Auxiliar de Prótese Dentária, inscrita no CRO/SP – Conselho Regional de Odontologia sob o nº. 784, nascida em 26/05/1965, portadora da cédula de identidade RG-SSP nº. 16.603.166-5-SP, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF(MF) nº. 149.159.948-05, residente e domiciliada à Rua Agnaldo Manuel dos Santos, nº. 84 – Apto. 61 – Vila Mariana - CEP: 04116-250 – São Paulo – SP.

Tem entre si, justo e contratado, fazerem a **Alteração e Consolidação Contratual** da sociedade “**LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP**”, com sede social à Rua Antônio Tavares, nº. 207 – Aclimação – CEP: 01542-010 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) nº. 66.851.577/0001-15, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP – Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 35223928550 em 07 de Dezembro de 2009, e Declaração de Enquadramento de Microempresa registrado sob o nº. 802.094/12-0 datado em 12 de Janeiro de 2012, e posterior alteração contratual registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº. 153.898 em sessão de 11/11/2014 e 160697 em sessão de 11/03/2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Lei procederem a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Capital Social

Neste ato resolvem os sócios aumentar o valor do capital social da empresa com reserva de Lucros Apurados no Balanço, que era o valor de **R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, divididos em **300.000 (TREZENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, passando a partir desta data para o valor de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** divididos em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas, no valor unitário de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
12º Subdistrito - CAMBUI
Rua Albuquerque Maranhão, nº 100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e
reprográfico, a qual confero
apresentado em seu devido
São Paulo 01 MAR 2016

REGISTRO NOTARIAL
DO BRASIL
115154
AUTENTICAÇÃO
1025AD0718446

Damião Nery de Silva
Esc. autorizada Custas: R\$ 8,30

Handwritten signatures

000275
[Signature]

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	RS 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	RS 250.000,00
TOTAL	100	500.000	RS 500.000,00

Parágrafo Único: De conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social e Atual Sede

A presente sociedade gira sob a denominação social “LABORATÓRIO ROBERTO DE PRÓTESE DENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP”, com sede social à Rua Mesquita, nº 133 – Vila Deodoro – CEP: 01544-010 – São Paulo – SP, podendo a qualquer tempo estabelecer mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Início das atividades e Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Setembro de 1991, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

A sociedade possui como objeto social o ramo de Prestação de Serviço de Laboratório em Prótese Dentária sob encomenda.

CLÁUSULA QUARTA – Do Quadro Societário

Em virtude da alteração do valor do Capital Social da empresa, apresentado com reserva de lucros apurados no balanço, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará no valor de **RS 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, divididos em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas de **RS 1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO HADDAD	50	250.000	RS 250.000,00
CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD	50	250.000	RS 250.000,00
TOTAL	100	500.000	RS 500.000,00

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
2º Subdistrito - CAMBUÍ
Rua Albuquerque Maranhão, nº 106
AUTENTICAÇÃO: Atencio a presente cópia
reprográficada, e qual confere com o original
apresentado em dia 03.

São Paulo 01 MAR 2017

REGISTRO NOTARIAL
DO BRASILEIRO
115154
AUTENTICAÇÃO
1025A D07 18451

[Signatures]

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

A sociedade será administrada única e exclusivamente pelos sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, os quais representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao bom e perfeito andamento dos negócios sociais, podendo inclusive: transigir, renunciar, firmar compromissos, confessar, duvidar, fazer acordos, contrair obrigações, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, móvel ou imóvel e celebrar contratos de quaisquer natureza, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que possam acarretar responsabilidade à Sociedade, sendo que os sócios assinam separadamente.

“A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados na sociedade ficará a cargo de um único profissional devidamente habilitado, o Sr. **ROBERTO HADDAD**, conforme normativas do Conselho Federal de Odontologia”.

CLÁUSULA SEXTA – Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios o Sr. **ROBERTO HADDAD** e **CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD**, terão o direito a retirar mensalmente para suas despesas particulares, a título de “**Pró-Labore**”, a ser fixado anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios, sendo tais retiradas levadas à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Conselho Fiscal

Fica estabelecido, neste ato que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – Das Deliberações Sociais

Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros por conta do período não encerrado, baseado em balancete ou balanço.



Handwritten signature.

CLÁUSULA NONA – Da Cessão das Cotas Sociais

As cotas sociais são indivisíveis. Somente poderão ser cedidas livremente a outro sócio ou terceiro não sócio, com prévia autorização do outro sócio, o qual fica assegurado à preferência para sua aquisição em igualdade de condições.

O sócio que pretender ceder todas ou parte de suas cotas a terceiro não sócio, deverá manifestar a sua intenção por escrito ao outro sócio, assinando a este o prazo de **60 (Sessenta) dias** para que possa nesse prazo, exercer o seu direito de preferência. Seus haveres, regularmente apurado em Balanço Geral da Sociedade, ser-lhe-ão pagos em conformidade com o estipulado na cláusula seguinte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dissolução da Sociedade

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, reputa-se dissolvida a sociedade, podendo continuar entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso haja acordo. Em caso contrário, os haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço geral da sociedade, serão pagos aos herdeiros discordantes, da seguinte forma: trinta por cento (**30%**) em dinheiro, noventa (**90**) dias após o falecimento e o saldo restante em prestações mensais a combinar, vencendo-se a primeira cento e vinte (**120**) dias após o falecimento. Da mesma forma se procederá em ocorrendo à falência ou insolvência de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Transitórias

Os **Sócios Administradores**, já qualificadas anteriormente, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação verbal do administrador ou sócios, dispensando qualquer convocação oficial.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quórum.



1025A D0718461

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Finais

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições do Código Civil Lei (10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

As partes contratadas, de comum acordo, elegem e especificam o foro deste contrato, o da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele venham a serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, juntamente com duas (02) testemunhas a tudo presentes.

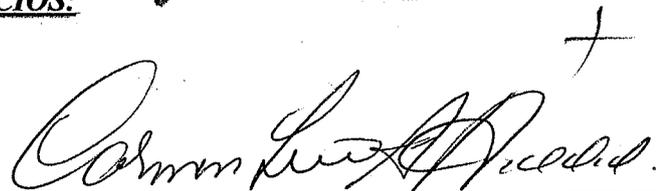
São Paulo, 22 de Setembro de 2016.



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 164.012

SÓCIOS:


ROBERTO HADDAD

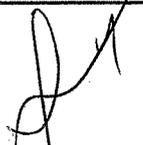

CARMEN LUCIA DE ARAUJO HADDAD

TESTEMUNHAS:


CARLOS EDUARDO P. C. LIMA
RG-SSP nº 8.977.7001-1-SP


VITO SERPIETTRI JUNIOR
RG-SSP nº 22.634.699-7-SP

ADVOGADO:


Dr. LUCIANO PEDREGAL DE CASTRO LIMA
OAB nº. 212.090



PROIBIDO PLASTIFICAR
1260219896

O TERRITÓRIO NACIONAL
1260219896

000279

SAO PAULO

LOCAL: SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 02/06/2016

Nome: Rogério de Lima Junior
Assessor Técnico em Registro

Nome: Substituto em Registro

60673104612
SP81.61.90186

ROBERTO HADDAD

CPF: 03887701830

DATA NASCIMENTO: 11/07/1966

PAIS: BRASIL

EDUARDO HADDAD

MARIE ROSE BAKHOS HADDAD

VALIDADE: 31/05/2021

17/09/1984

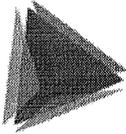
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DAS JUSTIÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTERINA NACIONAL DE IDENTIFICACAO



REGISTRO CIVIL
rito - CAMBUÇI
ue Maranhão, nº 106
Autentico a presente cópia
al confere com o original
ou fé.

Sao Paulo 3 MAR 2017

Rogério de Lima Junior
Substituto - Custas: R\$ 3,30
"Válida somente c/ o selo de autenticidade"



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	06104823000143
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ESTADO DO PARANA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGAO PRESENCIAL

Nr.: 2/2017 - PR

Processo Administrativo: 7/2017

Processo de Licitação: 7/2017

Data do Processo: 31/01/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/03/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de laboratório especializado para confecção e fornecimento de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis (PPR)

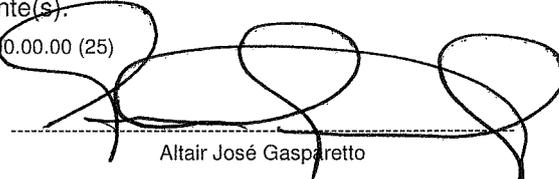
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Total dos Itens (em Reais R\$)
Lote: 1 - 000676 - L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda.	4	590.800,00
Total por Fornecedor:	4	590.800,00
Total:	4	590.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

000281



Altair José Gasparetto

Fwd: Vistas do processo

De: "Dal Posso & Sauer" <licitacao@dalpossoesauer.com.br> para mim - 22/03/2017 22:42

----- Mensagem original -----

Assunto:Vistas do processo**Data:** 22.03.2017 22:39**De:** Dal Posso & Sauer <licitacao@dalpossoesauer.com.br>**Para:** <financeiro@conims.com.br>

boa tarde, solicito vistas do processo licitatório 02/17 de confecção de próteses odontológicas

caso necessário, encaminhar ao e mail correto por gentileza.

--

Dal Posso & Sauer Licitação
CNPJ 17.749.533/0001-73

Viviane Sauer - (42) 9 9938-9496
Henrique Dal Posso - (42) 9 9905-0750
Fixo - (42) 3627-5656/3035-5652

--

Dal Posso & Sauer Licitação
CNPJ 17.749.533/0001-73

Viviane Sauer - (42) 9 9938-9496
Henrique Dal Posso - (42) 9 9905-0750
Fixo - (42) 3627-5656/3035-5652

5

nc: Message from "licitacao"

Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:46

20170323133944132.pdf (78.0 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:43,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 13:39:44 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323133944132.pdf
78.0 KB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 6
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:46

20170323130418389.pdf (5.3 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

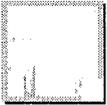
De: licitacao@conlms.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:38,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 6

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:08,
Para: licitacao@conlms.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 13:04:18 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323130418389.pdf
5.3 MB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 5
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:46

J

20170323125942365.pdf (4.8 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:38,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 5

Continua...

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:04,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 12:59:42 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323125942365.pdf
4.8 MB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 4
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:45

20170323125626263.pdf (3.0 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:37,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 4

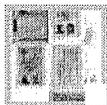
Continua..

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 13:59,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Afício MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 12:56:26 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323125626263.pdf
3.0 MB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 3
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:45

20170323125353348.pdf (167.6 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:37,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 3

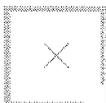
Continua...

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 13:57,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 12:53:53 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323125353348.pdf
167.6 KB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 2
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:44

20170323125240041.pdf (3.5 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:36,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 2

Continua...

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 13:56,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 12:52:39 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



Abrir - Baixar
20170323125240041.pdf
3.5 MB

Enc: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 1
Para: comercial@dalpossoesauer.com.br - 23/03/2017 14:44

20170323124937668.pdf (4.0 MB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

De: licitacao@conims.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 14:34,
Para: dalpossoclinica@hotmail.com
Assunto: VISTAS PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 PARTE 1

BOA tarde

Conforme solicitado segue em anexo arquivos com vistas do Processo de Pregão Presencial 002/2017 - CONIMS

De: ricoh@ricoh.com.br
Em: Quinta-feira 23 de Março de 2017 13:53,
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.23.2017 12:49:37 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)



[Abrir - Baixar](#)
20170323124937668.pdf
4.0 MB

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

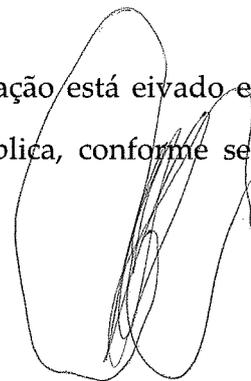
DAL POSSO & SAUER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.749.533/0001-73, com sede na Rua Capitão Rocha 732, CEP 85.012-255, Guarapuava – Paraná, onde recebe intimações, respeitosamente comparece perante Vossa Excelência para nessa e na melhor forma de direito, apresentar sua

RECLAMAÇÃO PÚBLICA, diante das razões de fato e de direito que passa a expor:

01 – SÍNTESE DOS FATOS

Em 20 de março do corrente ano, houve a homologação do pregão presencial de número 07/2017, que declarou como vencedora do certame a empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda. para o fornecimento de próteses dentárias totais e próteses parciais removíveis, no valor total de R\$ 590.800,00 (quinhentos e noventa mil e oitocentos reais), conforme atesta documento de folhas 281 do aludido processo.

Porém o procedimento para contratação está eivado em vício, devendo o mesmo ser anulado pela administração pública, conforme será demonstrado no curso da presente.



01 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Verifica-se que no presente caso, a publicação do aviso de licitação foi realizada perante o jornal “Diário do Sudoeste”, veículo de circulação regional, em 23 de fevereiro de 2017 (quinta-feira, véspera do feriado de carnaval).

Ao estipular as regras de publicação, a Lei 8.666/90 assim preceitua:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração,

5

conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

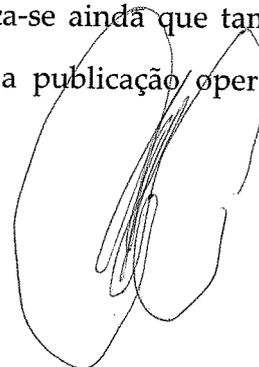
O referido dispositivo legal dever ser interpretado em conjunto com o artigo 4º inciso I da Lei 10.520/2002, verbis:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Apesar de notório, fundamental enaltecer que as verbas para aquisição das próteses objeto da presente licitação são oriundas do programa federal intitulado "Brasil Sorridente", instituído pela Política Nacional de Saúde Bucal, vinculado ao Sistema Único de Saúde, que é mantido com valores provenientes da União.

Assim, o aviso de licitação deveria ser efetuado de acordo com o contido no inciso I do artigo 21 da citada lei, situação que não ocorreu no caso concreto. Mesmo que ocorra entendimento diverso, verifica-se ainda que também não foi cumprido o item III do referido artigo, eis que a publicação operou-se apenas em jornal de circulação regional.



Discorrendo sobre o assunto, eis as palavras de Marçal Justen Filho, ao rever seu posicionamento anterior:

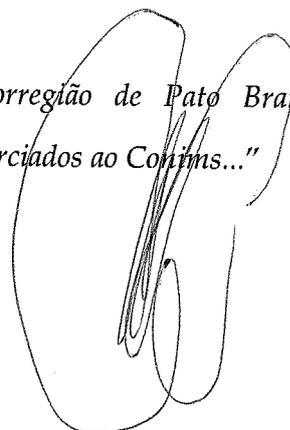
“Altera-se, nesse ponto, entendimento anteriormente exposto, no sentido de que seria inconstitucional exigir que os Municípios se valessem da imprensa oficial estadual. A questão reside em que inúmeros Municípios constituem como seus órgãos oficiais jornais locais ou regionais que dificilmente podem ser obtidos em outros locais. A exigência de publicidade, no tocante à licitação, é melhor atendida por meio da divulgação na imprensa oficial estadual, sem que isso envolva propriamente a autonomia municipal.”

Dessa forma, requer-se pelo acolhimento da presente reclamação, devendo ser declarado como nulo o citado processo licitatório, nos termos das razões expostas.

02 – DA LIMITAÇÃO TERRITORIAL

Não obstante as razões acima, verifica-se que o edital também está eivado em vício, ao estabelecer limitação geográfica aos participantes do certame, conforme determinação expressamente consignada no item 5.1 “c”:

“Empresas situadas na microrregião de Pato Branco/PR, englobando os municípios consorciados ao Corims...”





Com o devido respeito, tal exigência é flagrantemente ilegal, eis que fere os princípios de isonomia, limitando a participação de preponentes no presente processo licitatório, ferindo o artigo 3, inciso I da Lei 8.666/93, que assim preceitua:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Verifica-se que tal exigência é impertinente e irrelevante, eis que a impugnante é pessoa jurídica dotada de plena capacidade técnica, sendo

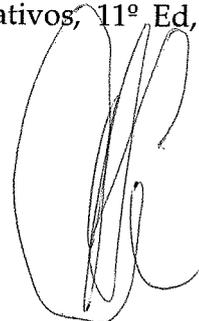
5

inadmissível a limitação geográfica imposta no edital. Discorrendo sobre o assunto, eis os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação...

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa da contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração.

Mas a isonomia também se configura como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.” ((in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11^o Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63-69).



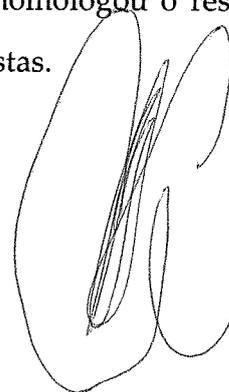
Mesma linha é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, nos seguintes julgados:

“TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

Dessa forma, demonstrando-se a ilegalidade apontada, requer-se pela declaração de nulidade da decisão que homologou o resultado do presente processo licitatório, nos moldes das razões expostas.



03 - DO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PREVISTAS NO EDITAL POR PARTE DA VENCEDORA

Não obstante as razões anteriormente que justificam o recebimento da presente representação e respectiva declaração de nulidade do certame, constata-se ainda que a vencedora não cumpriu as seguintes determinações previstas no edital:

- a) Item 9.1.2 b *“Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante;*

Mediante da análise dos documentos acostados (fls 173/177) verifica-se que não foram juntados documentos que comprovem a inscrição da vencedora no cadastro de contribuintes estadual e municipal.

- b) Item 9.1.8 b *“Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.”*

Nota-se ainda que a vencedora também não juntou prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia. Tal assertiva pode ser comprovada mediante simples leitura do documento acostado nas folhas 181, onde demonstra-se que o mesmo é apenas e tão somente **simples protocolo junto ao referido órgão de classe.**

- c) 9.1.8 e *“Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa para a qual a proponente executou*

serviços compatíveis com o objeto do presente pregão.

Verifica-se ainda que não obstante o objeto da presente licitação ser o fornecimento de próteses dentárias, **o atestado de qualificação técnica apresentado pela vencedora é proveniente de médico ginecologista e obstetra** (fls. 206), sendo flagrante que tal profissional não tem aptidão para atestar a aludida capacidade técnica necessária para fiel cumprimento das obrigações decorrentes do contrato em questão.

Diante de todo o exposto, requer-se à Vossa Excelência que seja conhecida a presente reclamação pública e com base nos princípios da publicidade e legalidade, conjugados com o poder discricionário do agente estatal, seja dado provimento à mesma, com consequente declaração de nulidade (ou anulabilidade) do presente procedimento licitatório, diante das irregularidades anteriormente apontadas.

Termos em que,

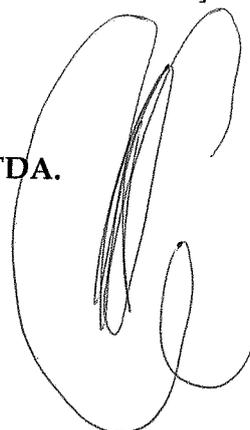
Respeitosamente,

Pede Deferimento.

Guarapuava para Pato Branco, 24 de março de 2017.

DAL POSSO & SAUER LTDA.

17.749.533/0001-73



DAL POSSO & SAUER LTDA**CONTRATO SOCIAL**

VIVIANE APARECIDA SAUER, brasileira, maior, empresária, solteira, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 08/12/1975, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Afonso Botelho, 1541, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.721.529-1 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 017.945.859-07, **LUIS FERNANDO DAL POSSO**, brasileiro, maior, técnico em prótese dentária CRO PR-1457, empresário, solteiro, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 07/11/1971, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Capitao Rocha, 754, Bairro Trianon, CEP 85017-160, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.831.697-2, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 686.467.719-20. RESOLVEM constituir uma sociedade que se regerá pelas leis vigentes e pelas seguintes cláusulas:

I – Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob nome empresarial **DAL POSSO & SAUER LTDA**, tendo sua sede e foro em Guarapuava-PR, Rua João Ferreira Neves, 180, sala 03, Bairro Vila Bela, CEP 85027-120.

Parágrafo Único – Esta sociedade esta regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

II – Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social, prestação de serviço de prótese dentária.

DAL POSSO & SAUER LTDA**CONTRATO SOCIAL****IV – Capital Social e Distribuição**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, estando assim dividido entre os sócios

Sócios	Quotas	Valor
VIVIANE APARECIDA SAUER	15.000	15.000,00
LUIS FERNANDO DAL POSSO	15.000	15.000,00
Total do Capital Social.....	30.000	30.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V – Administração

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios **VIVIANE APARECIDA SAUER** e **LUIS FERNANDO DAL POSSO** com poder e atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o uso da firma para concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – a contratação de empréstimos e a alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

VI – Remuneração

CLÁUSULA SEXTA - As sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DAL POSSO & SAUER LTDA**CONTRATO SOCIAL****VII – Do encerramento do Exercício Social**

CLÁUSULA SÉTIMA – Anualmente, ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

VIII – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do sócio falecido ou do interditado serão apurados e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo Único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, conforme dispõe o artigo 1085, do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que se trata esta cláusula somente poderá ser determinada em reunião dos sócios-quotistas especialmente convocada, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de ampla defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado na prazo Máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

DAL POSSO & SAUER LTDA**CONTRATO SOCIAL****IX – Das Deliberações**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais, inclusive de transformação ou extinção da sociedade, serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

X – Declaração

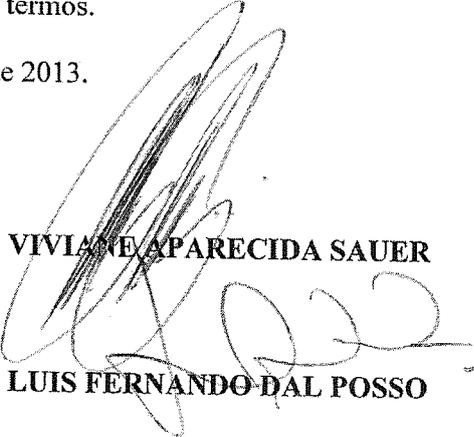
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores **VIVIANE APARECIDA SAUER e LUIS FERNANDO DAL POSSO** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII – Foro Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da cidade de Guarapuava-PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 06 de março de 2013.



VIVIANE APARECIDA SAUER

LUIS FERNANDO DAL POSSO

DAL POSSO & SAUER LTDA	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013 SOB NÚMERO: 41207557792 Protocolo: 13/134578-8, DE 07/03/2013	Rita Antonizzei Pachern RG 4.574.883-9 PK
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
PATO BRANCO – PARANÁ**

PARECER JURÍDICO nº 44/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. “Reclamação Pública”. Pregão Presencial nº02/2017. Serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

II– RELATÓRIO.

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitação relativa à “**Reclamação Pública**” apresentada pela Empresa Dal Posso & Sauer Ltda, em que questiona a validade do procedimento e ato de homologação do Pregão Presencial n. 02/2017, cujo objeto foi a contratação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, vencedora a empresa L.S.P. Bonissoni & Cia. Ltda.

Dal Posso & Sauer Ltda, pessoa jurídica com sede em Guarapuava, Paraná, alega que o procedimento de licitação e contratação da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia. Ltda, objeto do Edital nº 02/2017 (e não nº 07/2017, como afirma a Requerente) está eivado de vícios, pois:

- a) A publicação do Edital do certame se deu no dia 23/02/2017, numa quinta-feira véspera do Carnaval, somente em Jornal de circulação regional (e não de grande circulação), quando, ao seu ver, deveria também ser publicado em Diário Oficial da União, já que o custeio do programa “Brasil Sorridente” é proveniente do governo federal.
- b) A limitação territorial aos interessados participantes é impertinente e ofende a isonomia;
- c) A Empresa Vencedora não cumpriu às exigências do Edital, eis que não juntou comprovante de inscrição junto ao Cadastro Estadual e Municipal, junto ao Conselho de Odontologia, além de ter apresentado atestado de qualificação técnica subscrito por médico ginecologista.

Ao final, a Requerente pede seja anulado o certame.

É o relatório

III- DO PARECER

a) Do Direito de Petição

A Empresa Requerente, em exercício do seu direito de petição, como instrumento de controle popular da Administração Pública, apresenta uma série de argumentos para que esse CONIMS estabeleça sobre os seus próprios atos o poder de fiscalização, orientação e revisão administrativa.

Como corolário dos princípios da legalidade, da transparência e publicidade e da isonomia, recebe-se a presente "Reclamação", a fim de que reste demonstrada a higidez do processo de contratação da Empresa L.S.P. Bonissoni & Cia. Ltda, a que se referiu o Edital nº 02/2017, homologado no dia 21/03/2017.

b) Do Mérito do Pedido

- Da Publicidade do Edital de Pregão nº 02/2017

Primeiramente cabe destacar que a publicação do Edital nº 02/2017, de fato, ocorreu em 23/02/2017, no Jornal do Sudoeste, com circulação nos Municípios de Bom Sucesso, Chopim, Clevelândia, Coronel Vivida, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, Renascença, Saudade do Iguaçu, São Lourenço do Oeste, São João, Sulina, Verê e Vitorino e no sítio oficial do CONIMS.

Trata-se de divulgação em jornal de grande circulação, em mais de 20 Municípios, inclusive a capital do Estado do Paraná, ocorrida em **dia útil** e em meio perfeitamente compatível com as exigências impostas pela Lei especial aplicável ao caso, qual seja, a Lei Federal nº 10.502/2002, senão vejamos:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de

circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º

A Reclamante atesta, ainda, que a publicação do Edital deveria ter ocorrido em Diário Oficial da União, já que o custeio do programa “Brasil Sorridente” é proveniente do governo federal.

Entretanto, o custeio das próteses dentárias provém de recursos repassados fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde, com complementação dos Municípios que integram o Consórcio, com base no número de habitantes que fizeram uso deste serviço junto ao CONIMS, conforme declaração do Setor de faturamento deste ente.

- Dos Critérios de Classificação do Edital de Pregão 02/2017

Alega a Reclamante que a exigência constante no item 5. 1 do Edital do Pregão nº 02/2017 importou em indevida limitação territorial aos interessados participantes, uma vez que ofende o princípio da isonomia.

De acordo com o Edital, os requisitos de habilitação no certame eram:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;*
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.*
- c) Empresas situadas na microrregião de Pato Branco /PR, englobando os municípios consorciados ao Conims; o que agiliza a entrega dos trabalhos, efetiva a diminuição de gastos públicos e facilita o pronto atendimento dos pacientes em situações de emergência.*

Especificamente quanto ao item 5.1.c, contra o qual a Reclamante se insurge, restou justificado que a exigência em questão se deu pelo fato de que as empresas situadas na microrregião de Pato Branco (que compõem a 7ª Regional de Saúde do Paraná e os Municípios de Santa Catarina consorciados), que estão mais próximas ao CONIMS (local em que os usuários do serviço se encontram) atenderiam de forma mais eficiente a realidade deste Consórcio, proporcionando maior agilidade na entrega das próteses, evitando atrasos e deslocamentos desnecessários dos pacientes carentes, provenientes de seus Municípios e que chegam na sede do CONIMS antes das 7h00 am.

Ademais, por conta do histórico de atrasos na entrega das próteses em contratos anteriores, este CONIMS constatou que a proximidade da estrutura física do prestador de serviço minimiza e até mesmo evita contratempos no efetivo atendimento do usuário, não se podendo afirmar que a exigência é impertinente.

No plano da legalidade, a exigência em voga encontra respaldo no artigo 47 da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14:

*“Art.47.Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**”*

Restou, pois, evidenciado que a exigência territorial buscou a vantajosidade almejada pela lei, bem como a promoção do desenvolvimento econômico das empresas sediadas na região que engloba a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, bem como os Municípios de Santa Catarina que integram o CONIMS.

- Do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação pela Empresa Vencedora

A Reclamante afirma que a Empresa Vencedora não cumpriu às exigências do Edital, eis que não juntou comprovante de inscrição junto ao Cadastro Estadual e Municipal, junto ao Conselho de Odontologia, além de ter apresentado atestado de qualificação técnica subscrito por médico ginecologista.

Com base nas determinações trazidas pela Lei Complementar 123/06, pela Lei Complementar 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/2016, que conferem tratamento diferenciado com o escopo de promover o desenvolvimento econômico e social compulsório às microempresas e empresas de pequeno porte, restou consignado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação nº 04/2017- sequência 02 (doc. anexo), que a empresa Vencedora, por ser microempresa, teria o prazo de 5 dias úteis para regularizar o “documento pertinente à prova de sua condição regular de trabalho junto ao Conselho profissional respectivo, bem como à inscrição fiscal municipal ou estadual”.

De fato, é o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016:

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela REJEIÇÃO da presente Reclamação Pública.

Pato Branco, 04 de abril de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Pato Branco, 05 de abril de 2017.

Informamos que o FATURAMENTO do CEO Tipo II (CNES 3922014) é apresentado mensalmente para a Secretaria de Saúde de Pato Branco através da FPO (Ficha de programação físico-orçamentária) e BPAI (Boletim de produção ambulatorial), onde é consistido no SIASUS. O repasse do recurso é realizado Fundo a Fundo, portanto o CONIMS não recebe recurso Federal direto, mas através da Secretaria de Saúde de Pato Branco/Plena, sendo que os municípios consorciados precisam fazer complementação do valor para realização de próteses dentárias.

No período de um ano realizamos o valor de R\$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) repasse de Pato Branco e R\$ 44.247,38 (Quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) repasse dos municípios.

Atenciosamente,

Aliandra de Souza
Aliandra de Souza

Faturamento Conims

URGENTE!! RESPOSTA RECLAMAÇÃO PÚBLICA PR 002-2017 - CONIMSPara: dalpossoclinica@hotmail.com - 06/04/2017 10:09

000310



RESPOSTA RECLAMACAO... (364.1 KB)

[Baixar anexos](#) [Ver prévia de anexos](#)

ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO PARECER JURÍDICO N.º 044/2017

EM RESPOSTA A RECLAMAÇÃO PÚBLICA NOS APRESENTADA.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ATENCIOSAMENTE,

CACILDA - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(46) 3313-3550[Baixar anexos](#) [Voltar ao topo](#)**Abrir - Baixar**
RESPOSTA
RECLAMACAO...
364.1 KB

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N. 010/2017**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.104.823/0001-43, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 4112, sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Loreci Salete Pess Bonissoni, portadora do RG nº. 2.038.829-3-SSP/PR e CPF nº 982.081.879-68.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 007/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, homologado em 20/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 147/14, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIA TOTAIS (PT) E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR).
- 1.2.** O objeto deste pregão está destinado a atender as necessidades operacionais dos municípios Consorciados pelo CONIMS.
- 1.3.** A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Para a execução dos serviços referenciados, deverá a contratada, através de responsável indicado pela mesma, retirar e entregar os trabalhos protéticos no Centro

de Especialidades Odontológicas – CEO, situado a Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR.

2.1.2. Os moldes para a prova devem ser entregues com 01 (um) dia de antecedência do dia marcado para a consulta do paciente, exceto finais de semana.

2.1.3. No dia da prova dos dentes a contratada deverá disponibilizar profissional para realizar a remontagem dos mesmos durante a prova com o paciente, respeitando o horário de atendimento.

2.1.4. O transporte das peças é de responsabilidade da contratada, devendo estas estarem acondicionadas em embalagens apropriadas, sendo proibido utilizar o transporte dos municípios consorciados.

2.2. Prótese Dentária Parcial Removível - PPR - compreenderão as seguintes etapas:

- a) vaziar os moldes (superior e inferior), em gesso Pedra Especial, no dia da moldagem e enquanto o dentista estiver moldando em gesso pedra especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a (s) prótese (s).
- b) recortar o (s) molde (s) e entregar ao cirurgião dentista para execução do planejamento do desenho da estrutura da prótese parcial removível. OBS: O planejamento do desenho da prótese parcial removível é procedimento do cirurgião dentista que obteve a moldagem do paciente.
- c) os modelos devem estar íntegros não podendo estar quebrado ou trincado.
- d) Confeção de estrutura metálica da prótese parcial removível em cromo cobalto e colocação de rolete de cera nº 7 (sete) nos espaços desdentados para obtenção do registro oclusal.
- e) Montagem dos dentes fixados na estrutura com cera 7 (sete) para prova.
- f) Remontagem e ajustes conforme necessidade.
- g) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.
- h) verificar oclusão em articulador após acrilagem, verificando se todos os dentes estão em contato.
- i) analisar a estética da prótese, acabamento do acrílico e defeito nos dentes.

2.3. Prótese Dentária Total - compreenderão as seguintes etapas:

- a) vaziar os moldes (superior e inferior) em gesso Pedra Especial para obtenção dos modelos nos quais serão confeccionadas a (s) prótese (s).
- b) recortar o (s) molde (s) e confeccionar rolete em cera nº 7 (sete) com base de prova em resina acrílica (autopolimerizante). OBS: A delimitação da área chapeável no modelo a ser confeccionada a prótese total é procedimento de responsabilidade do cirurgião dentista que obteve a moldagem.
- c) após a obtenção dos registros e DVO pelo cirurgião dentista, posicionar modelos no articulador.

d) Montagem dos dentes em articulador e escultura da prótese em cera nº 7 (sete), remontagem quando necessário.

e) Conclusão da prótese com acrilagem e polimento.

2.4. A entrega dos materiais deverá acontecer 01 (um) dia antes do dia marcado para a consulta do paciente na presença do responsável designado pelo CONIMS, respeitando o horário de expediente.

2.5. A contratada e a contratante, no momento da retirada e/ou entrega dos serviços devem rubricar a listagem de usuários além de conferir a fase de execução dos trabalhos;

2.6. Após a retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução, o laboratório terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para devolvê-los com a fase concluída.

2.7. A contratada somente deverá aceitar os trabalhos juntamente com a autorização do responsável designado pela Contratante.

2.8. O controle das quantidades de próteses realizadas dentro do período é de responsabilidade do CONIMS e da Contratada.

2.9. No período de 30 (trinta) dias os trabalhos serão submetidos à avaliação técnica do cirurgião dentista responsável pelo atendimento do paciente, nos seguintes quesitos:

a) Resistência e volume adequado da estrutura metálica.

b) Adaptação da estrutura da PPR (no modelo e nos dentes suportes do paciente).

c) Montagem dos dentes.

d) Acabamento, polimento e adaptação da prótese concluída (parte acrílica).

e) Estrutura metálica respeitando os nichos de apoio e delimitações realizadas pelo cirurgião dentista.

2.10. A contratada deverá comunicar formalmente o CONIMS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

3.2. Oferecer todas as condições necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

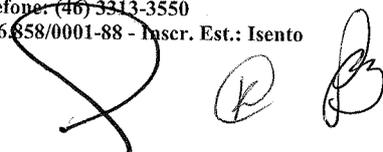
3.3. Ceder as instalações do laboratório do CEO para vazamento dos moldes em gesso fornecido pela Contratada.

3.4. Repassar os modelos em gesso pedra com a (s) área (s) chapeável (is) delimitadas com lápis cópia pelo cirurgião dentista.

- 3.5. Prova da (s) prótese (s) pelo Cirurgião Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas.
- 3.6. Repassar à contratada para acrilagem e conclusão as próteses já aprovadas.
- 3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente edital.
- 3.8. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 3.9. Receber os serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos pelas condições do edital e do contrato, responsabilizando a licitante vencedora por qualquer dano causado resultante dos serviços prestados.
- 3.10. Realizar a prova da (s) prótese (s) pelo (s) cirurgião (es) – dentistas do Centro de Especialidade Odontológica – CEO.
- 3.11. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 3.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Licitante vencedora, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.
- 3.13. Receber os produtos e/ou serviços na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 4.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 4.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações



assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, demonstrando situação regular no cumprimento.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem prévia e expressa anuência do CONIMS.

4.7. A Contratada é responsável por danos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da Contratante.

4.8. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

4.9. Retirar e entregar os trabalhos mediante sistema de protocolos;

4.10. Na retirada dos trabalhos, independentes da fase de execução a contratada deverá devolvê-los em até 04 (quatro) dias úteis com a respectiva fase concluída;

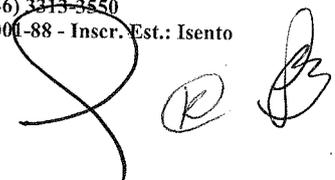
4.11. Entregar as próteses com qualidade de acabamento polimento;

4.12. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos, dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4.13. Reparar, corrigir, e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços, no prazo determinado pela autoridade/empregado designado, contados a partir da notificação expedida pela Contratante, atestando inadimplemento contratual, incorreção etc., nos termos previstos no presente edital e no instrumento contratual;

4.14. Arcar com despesas relativas ao transporte;

4.15. Fornecer todo o material de consumo necessário a execução dos serviços contratados, observando que os dentes de acrílico para montagem das próteses, deverão ter padrão de qualidade do tipo: Dentron ou Biotone (Dentsplay); Vipi ou Biolux (VIPI) ou Bioform (Dentbras), podendo ser utilizadas outros de qualidade similar, desde que aprovada pela Contratante;



- 4.16. Disponibilizar profissional técnico na data da prova dos dentes, para realizar ajustes de oclusão reposicionamento dos dentes ou remontagem, evitando desta forma novas vindas do paciente.
- 4.17. Refazer as próteses, quando solicitado pela Contratante, respeitando o prazo de 04 (quatro) dias úteis;
- 4.18. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 4.19. Manter as embalagens, assim como os modelos em perfeitas condições de higiene, evitando danos ao produto, pois não serão aceitos modelos danificados.
- 4.20. Realizar consertos e reembasamentos que se fizerem necessários, sem ônus a contratante.
- 4.21. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.22. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
- 4.24. Permitir a fiscalização pelo contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 4.6. Prestar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório ao qual se vincula o contrato.
- 4.24. Cumprir com o estabelecido, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.
- 4.25. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar na prestação do serviço.
- 4.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- 4.27. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 4.28. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável designado pelo Contratante, no tocante a organização e realização dos serviços em causa.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor unitário constante no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO.

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados deverão ser apresentados, através de fatura, sendo que o pagamento se dará até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal de prestação de serviços.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, este será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A CONTRATADA deverá manter-se regularizada com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT) para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

6.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.

7.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.

7.3. O interregno de um ano será contado da data da proposta.

7.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

8.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/03/2017.

8.3. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de serviço contínuo (art. 57, II, Lei n. 8.666/93), a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – QUALIDADE

9.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VÍNCULO

10.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

11.1.2. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital do Pregão Presencial, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

11.1.3. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

11.1.4. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

11.1.5. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

11.1.6. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- PENALIDADES

12.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

12.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

12.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamação administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas geradas em função da contratação do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00.- Fontes 1000 e 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

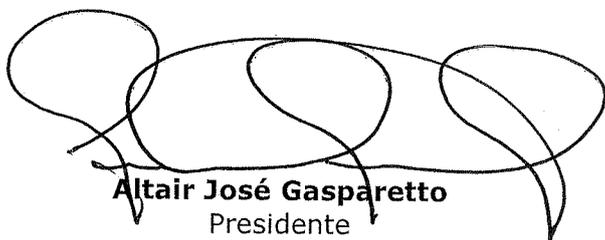
15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 21 de março de 2017.

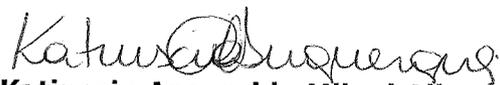


Loreci Salete Pess Bonissoni
Contratada



Altair José Gasparetto
Presidente

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Rafael de Souza Telpizov
CPF: 038.948.349-43

5

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	0701070099 Prótese parcial mandibular removível	500	353,88	176.940,12
002	0701070102 Prótese parcial maxilar removível.	200	353,88	70.776,04
003	0701070129 Prótese total mandibular	400	285,90	114.361,18
004	0701070137 Prótese total maxilar	800	285,90	228.722,56
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				590.800,00



